SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2696

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 12010004/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 03 de dezembro de 2025.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:0CC7B88B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Sr.ª MARIA VILMA DA SILVA LOPES CARVALHO, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, encontra-se afastada de suas funções em virtude de licença maternidade, com a devida garantia de estabilidade no cargo e preservação de seus direitos funcionais durante o período legalmente previsto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com a Súmula nº 244, do Tribunal Superior do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª TAIANA FEITOZA LIMA, portadora do CPF: 110.453.124-01, para exercer o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo CC-01, de acordo com a Lei nº 480, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:6C21F633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50A/2025

CREDICIAMNETO: Nº 2025080600017
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: MANOEL E FLAVIO RETIFICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 31.445.354/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS MÁQUINAS,

IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ANADIA – AL
Celebração: 19/11/2025
Prazo de vigência: 12 meses
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Manoel e Flavio Retifica LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:B5C63174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50B/2025

CREDICIAMNETO: Nº 2025080600017
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: N S DOS SANTOS, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.440.715/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ANADIA – AL
Celebração: 17/10/2025
Prazo de vigência: 12 meses
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Niraldo Soares dos Santos

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:72BA6EC7

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANADIA – AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Anadia – AL comunica ao interessado, A Empresa: Fornecedora Registrada: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226.0002-74
Que a Ata de Registro de Preços **Nº 74/2025** do Pregão Eletrônico **nº 23/2025**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANADIA - AL.
Referente ao Processo nº 202509290029 encontra-se disponível para assinatura.
Fica estabelecido o prazo de 24 horas (01) dia útil, a contar da data desta publicação, para que a empresa convocada compareça à sede da CPL, para proceder à assinatura da referida Ata, ou assine digitalmente.
O não comparecimento dentro do prazo poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.
Anadia/al 03/12/2025

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Município de Anadia – AL
JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria n º263/2025

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:F773D8E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (UASG: 982705)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, Processo nº 6076/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais**, a qual foi realizada às 13h55min do dia 03 de dezembro de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:
YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **45.277.978/0001-33,** arrematante do item 66 com o valor de **R$ 30.750,00** (trinta mil e setecentos e cinquenta reais. O valor total a ser adjudicado e homologado é **R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais)**
Arapiraca – AL, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:CC1346BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 969/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 969/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.124,20 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.124,20 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 969/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339093/0.1.500.1.001002	6.124,20
TOTAL			6.124,20

Anexo II ao Decreto n. 969/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339032/	0.1.500.1.001002	6.124,20
TOTAL				6.124,20

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B3A61E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA

A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, no município de Arapiraca/AL, na forma dos artigos 22, 26, 29, § 2º, 87, *caput*, e 88, I, todos do Estatuto partidário, CONVOCA: I – os eleitores inscritos no Município, filiados ao MDB, a comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025, das 10h às 16h, na Rua São João, no 1365, Caititus, Arapiraca/AL, com a seguinte ORDEM DO DIA**:**

1. Eleições do Diretório Municipal, da Comissão de Ética e dos Delegados à Convenção Estadual.

2. Outros assuntos correlatos.

Nota:

Os suplentes serão convocados a exercer o direito de voto 2 (duas) horas antes da hora prevista para o término da Convenção.

Arapiraca/AL, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

YALE FERNANDES BARBOSA
Presidente da Comissão Executiva Municipal
MDB - Arapiraca-AL

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5DF923A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 016 / 2025.

PORTARIA SMGP N.º 016 / 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 35.934/2025, Ofício nº 1.257/2025 – PGM e Ofício nº 920261/2025 Ministério Público/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar, acumulação ilegal de Cargos Públicos, imputada a servidora, **CLAUDINEIA MARIA DA SILVA BARBOSA,** portadora de matrícula nº 9965-1 e CPF: 013.532.534-06, Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS Vila Aparecida - SMS, conforme denúncia feita através do Processo nº 35.934/2025 e Memorando 012/2025 - SMGP, Ofício nº 1.257/2025 – PGM e Ofício nº 920261/2025 Ministério Público/SE, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO,** portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM,** portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS,** portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 03 de dezembro de 2025.

Arapiraca, 03 de dezembro de 2025.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D83CA0A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025. INEXIBILIDADE Nº 007/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.336.780/0001-00. VALOR: R$ 2.391,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. OBJETO: INSCRIÇÕES AO CONGRESSO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO: ART. 74, III, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 30 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:A47A34D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-2025.11.03-74 – Processo nº 2025.11.03-74 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III, "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021– Contratada: CARLOS JOSÉ CARNEIRO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ n° 50.493.697/0001-58 – Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à avaliação, estruturação, modelagem e negociação do passivo tributário e previdenciário do Município, com ênfase nos débitos previdenciários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como à operacionalização dos procedimentos exigidos para adesão ao regime excepcional de parcelamento previsto pela Emenda Constitucional nº 136/2025 – Valor: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) – Vigência: 5 (cinco) anos.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:96FBE1C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO DOS IMÓVEIS ONDE SE SITUA O NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES, DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS – 02/2025

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, prefeito municipal de Belo Monte-AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, FAZ SABER que o MUNICIPIO DE BELO MONTE abriu o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, predominantemente de interesse social, instituído no TERMO DE ADESÃO N° 023/2025, DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 009/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PINDOBA (PROCESSO N° 2025/130744), entre este município e o Tribunal de Justiça do Estado de alagoas, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação de Posse de imóveis inseridos no Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme memoriais descritivos em anexo, situados dentro do perímetro urbano deste município, cuja Matrícula é desconhecida conforme certidão negativa do Cartório de Notas e Registro do Único Ofício de Batalha-AL. Com a conclusão da REURB-S fica aprovada a regularização fundiária do referido núcleo urbano, cujos foram realizados pelo Município de Belo Monte em convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Estando em termos, expediu-se o presente Edital, advertindo-se que a apresentação de impugnação/manifestação é facultativa, devendo ser instruída e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Belo Monte-AL, nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação/publicação do edital – contados de forma contínua. Adverte-se, por fim, que a ausência de manifestação em contrário ou seu protocolo fora do prazo serão considerados anuência com o deferimento da REURB e utilização do instrumento de legitimação de posse propostos nos processos aqui citados.

Belo Monte-AL, 25 de novembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

ANEXOS
Lote nº 01
MEMORIAL DESCRITIVO
O presente Memorial Descritivo refere-se ao levantamento planimétrico de um terreno para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) por interesse do Município de Belo Monte-AL, sendo tal bem de propriedade desconhecida.

Descrição:
Área do Terreno = 3.140,80 m²
Perímetro = 883,00m
DESCRIÇÃO: Um lote de n° 01, terreno de propriedade desconhecida, situado na cidade de Belo Monte/AL, conforme planta e memorial descritivo, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob ART n° AL20240413341, com as seguintes medidas e confrontações: Área: 3.140,80 m². Perímetro: 883,00m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas: -9.825145º/-37.276275º, medindo 45,00m,até o vértice P2, de coordenadas: -9.825529º/-37.276406º,medindo 60,50m, até o vértice P3, de coordenadas:-9.825384º/-37.276943º, medindo 40,00m, até o vértice P4, de coordenadas: -9.825277º/-37.277288º, medindo 59,50m, até o vértice P5, de coordenadas: -9.825287/-37.277825º, medindo50,50m, até o vértice P6, de coordenadas:-9.825108º/-37.278243º, medindo 59m, até o vértice P7, de coordenadas: -9.824851º/-37.278715º, medindo 103,50m, até o vértice P8, de coordenadas: -9.823948º/-37.278409º, medindo48,00m, até o vértice P9, de coordenadas:-9.823718º/-37.278025º, medindo 73,00m, até o vértice P10, de coordenadas: -9.823756º/-37.277369º, medindo 83m, até ovérticeP11, de coordenadas: -9.823815º/-37.276626º, medindo28m, até o vértice P12, de coordenadas:-9.823994º/-37.276451º, medindo 36,50m, até o vértice P13, de coordenadas: -9.824257º/-37.276246º, medindo 66,50m, até o vértice P14, de coordenadas: -9.824674º/-37.276689º, medindo38m, até o vértice P15, de coordenadas:-9.824845º/-37.276392º, medindo 26,50m, até o vértice P16, de coordenadas: -9.825078º/-37.276444º, medindo 20,50m, até o vértice P1, medindo 45m, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando área total de 3.140,80m². O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica,com Coordenadas Geográficas em latitude e longitude em graus decimais dele fazendo parte integrante.

Lote nº 02
MEMORIAL DESCRITIVO
O presente Memorial Descritivo refere-se ao levantamento planimétrico de um terreno para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) por interesse do Município de Belo Monte-AL, sendo tal bem de propriedade desconhecida.

Descrição:
Área do Terreno = 1.100 m²
Perímetro = 138,00m

DESCRIÇÃO:
Um lote de n° 02, terreno de propriedade desconhecida, situado na cidade de Belo Monte-AL, conforme planta e memorial descritivo, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob ART n° AL20240413341, com as seguintes medidas e confrontações: Área: 1.100 m². Perímetro: 138,00m. Inicia- se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas 9º49'42.35"S / 37º16'39.57"O, medindo25,00m, até o vértice P2, de coordenadas: 9º49'43.35"S /37º16'38.98"O, medindo 44,00m, até o vértice P3, de coordenadas: 9º49'44.42"S / 37º16'39.90"O, medindo 25,00m,até o vértice P4, de coordenadas: 9º49'43.89"S / 37º16'40.50"O, medindo 44,00m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando área total de 1.100m². O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica,com Coordenadas Geográficas em latitude e longitude emgraus decimais dele fazendo parte integrante.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9898977C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO E PREÇO

DISTRATO. Termo de Distrato Unilateral de Ata de Registro de Preço. REGISTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL. REGISTRADA: Ata de Registro de Preço. 63/2025, com a empresaMICROFORT INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.675.507/0001-03, OBJETO: Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IX, do art. 82, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 03/12/2025.
Belo Monte /AL, em de 03 de dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FD7E2A99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de promover ajuste formal na Portaria n.º 279/2025, exclusivamente para fins de correção de mera inexatidão material, RESOLVE:
Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 279/2025, expedida em 31 de outubro de 2025, para constar, onde se lê "04 (duas) diárias", a descrição "04 (quatro) diárias", em razão de correção de mero erro material.
Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Portaria retromencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 03 de dezembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:A7A20C55

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2811/2025
PE 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828029/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, o Município de Boca da Mata/AL e a EMPRESA PV PNEUS EIRELI – ME.

DO OBJETO: por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa PV PNEUS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 21.848.971/0001-66, com sede na AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3918, ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE, CEP 49200 000 CNPJ: 21.848.971/0001-66 IE: 271481196 IM: 1418112010001 EMAIL: pneuspv@gmail.com TEL: 79-3522 2866 / 3017-0506, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vilanova Gois Melo.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 367.663,34 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

EMPRESA PV PNEUS EIRELI – ME.
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:F6569F6D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01.0212/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PROCESSO N.º 0626022/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, o Município de Boca da Mata/AL e a EMPRESA RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL – 1ª ETAPA.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.464.285/0001-14, com sede na AVENIDA CASTRO ALVES, N 136, SALA 01, CENTRO, CEP 44.840-000, TAPIRAMUTÁ BA, email: ADM@RJV.ENG.BR, telefone (71) 99710-7550, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO VASCONCELOS SANTOS FILHO.

DA DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:0BFCBB51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Processo nº29/08-87/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº29/08-87/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025-1– Processo nº29/08-87/2025– Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:RINAGRO IMPORTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,CNPJ n°44.116.889/0001-42– Objeto:aquisição de material de pneus,óleo e filtro, especificados no lotes1, 6, 7, 8, 11e 13,Valor:R$131.793,04(cento etrintae um mil, setecentos enoventae três reais e quatro centavos)– Vigência:12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025-3– Processo nº29/08-87/2025– Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:BRPNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ n°55.845.255/0001-47– Objeto:aquisição de material de pneus,óleo e filtro, especificados no lotes3, 5, 10, 12e14,Valor:R$184.058,72(cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e oito reais,setenta e dois centavos)– Vigência:12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025-4– Processo nº29/08-87/2025– Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:IVYS FERNANDOMACHADO TAVARES MEI,CNPJ n°50.966.023/0001-23– Objeto:aquisição de material de pneus,óleo e filtro, especificados no lotes17, 28e 30,Valor:R$48.123,40(quarenta e oito mil, cento e vinte e três reais, e quarenta centavos)– Vigência:12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025-5– Processo nº29/08-87/2025– Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:MF EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA,CNPJ n°44.744.088/0001-21– Objeto:aquisição de material de pneus,óleo e filtro, especificados no lotes18 e 20,Valor:R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)– Vigência:12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025-6– Processo nº29/08-87/2025– Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOSLTDA,CNPJ n°09.31.706/0001-63– Objeto:aquisição de material de pneus,óleo e filtro, especificados no lotes19, 22, 23, 25, 26e 27,Valor:R$50.286,00(cinquentamil, duzentos e oitenta e seis reais)– Vigência:12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº PE 15/2025-7– Processo nº29/08-87/2025– Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:AUTOLUK–COMERCIODE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA,CNPJ n°20.063.556/0001-34– Objeto:aquisição de material de pneus,óleo e filtro, especificados no lote29,Valor:R$41.220,00(quarenta e um mil, duzentos e vinte reais)– Vigência:12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:406C99E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº17/10-005/2025–Dispensa de licitaçãonº17/2025–FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021–objeto: aquisição decolete. Segue resultado:
-COLETEC, CNPJ: 56.072.541/0001-80, apresentou proposta no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/ VENCEDORA;

EXTRATO DE CONTRATO
Processonº17/10-005/2025– Dispensa de licitação nº 17/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado:COLETEC, CNPJ: 56.072.541/0001-80,– Objeto: aquisição de colete, valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)– Vigência: até 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:597EB3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 18/2025
Processo nº 08/10-009/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08/10-009/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 18/2025 – Processo nº 08/10-009/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n° 26.259.857/0001-14 – Objeto: aquisição de cesta básica, especificados no lotes 1 e 2. Valor: R$ 983.880,00 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:81B6FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, publicado no Diário Oficial de 03/11/2025, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO à entidade com atuação na área da Assistência Social, identificada, a seguir: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita sob CNPJ nº 04.917.062/0001-13, com sede na RUA OLIVEIRA E SILVA, 138 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-190.

O presente certificado tem validade até 03/12/2026, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Cajueiro/AL, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDINEIDE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:4A21DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02, CAJUEIRO/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02, CAJUEIRO/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DE CAJUEIRO/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita sob CNPJ nº 04.917.062/0001-13, com sede na RUA OLIVEIRA E SILVA, 138 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-190, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude, nos autos do processo administrativo n.º 19/11-33/2025.
Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO é válido até 03/12/2026, e habilita o INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de assistência social, trabalho e juventude -, nos termos do Edital nº 003/2025, publicado no Diário Oficial de 04/11/2025, do Decreto Municipal Nº 29/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

CLAUDINEIDE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:8DAAF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, publicado no Diário Oficial de 03/11/2025, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO à entidade com atuação na área da educação, identificada, a seguir: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita sob CNPJ nº 04.917.062/0001-13, com sede na RUA OLIVEIRA E SILVA, 138 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-190.

O presente certificado tem validade até 03/12/2026, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Cajueiro/AL, 03 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ COSTA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:981469E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

PREFEITURADE MUNICIPALDECAJUEIRO/AL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICANº06/2025
Processo nº15/10-11/2025.Modalidade/Nº:Chamada Públicanº06/2025 Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (grupo formal e informal) para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE– Data/Horário:29 de dezembrode 2025,às10:00hs (dezhoras)– Local:Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das08às13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.come Edital pelo site:http://www.cajueiro.al.gov.br.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:5C8929D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02, CAJUEIRO/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02, CAJUEIRO/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAJUEIRO/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – CREDENCIAR O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita sob CNPJ nº 04.917.062/0001-13, com sede na RUA OLIVEIRA E SILVA, 138 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-190, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, expedido pela Sra. Secretária Municipal de educação, Esporte e Cultura, nos autos do processo administrativo n.º 19/11-32/2025.
Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO é válido até 03/12/2026, e habilita o INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de educação, esporte e cultura -, nos termos do Edital nº 002/2025, publicado no Diário Oficial de 04/11/2025, do Decreto Municipal Nº 29/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

MARIA JOSÉ COSTA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:6F4E9702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025, publicado no Diário Oficial de 03/11/2025, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO à entidade com atuação na área da saúde, identificada, a seguir: INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita sob CNPJ nº 04.917.062/0001-13, com sede na RUA OLIVEIRA E SILVA, 138 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-190.

O presente certificado tem validade até 03/12/2026, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Cajueiro/AL, 03 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:537943AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02, CAJUEIRO/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02, CAJUEIRO/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJUEIRO/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – CREDENCIAR O INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL, inscrita sob CNPJ nº 04.917.062/0001-13, com sede na RUA OLIVEIRA E SILVA, 138 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-190, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n.º 19/11-34/2025.
Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO é válido até 03/12/2026, e habilita o INSTITUTO ECONACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO - ECONACIONAL para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Saúde -, nos termos do Edital nº 004/2025, publicado no Diário Oficial de 04/11/2025, do Decreto Municipal Nº 29/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:9C508889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 044.2025 - PROC Nº 1009027.2025 - PS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1009027/2025
EDITAL Nº 044/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL DE GRUPO DE IDOSOS, INCLUINDO MOTORISTA.
DATA DO PREGÃO: 19 de dezembro de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 19/12/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 03 de dezembro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FE93963F

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 39, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferema Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do Art. 110 da Lei Municipal n°. 907/2018,

CONSIDERANDO o Decreto nº 34/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade do Recadastramento Imobiliário no Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO a quantidade de imóveis presentes no Município e as atividades de atualização cadastral, que demandam tempo e estrutura para sua conclusão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Recadastramento Imobiliário até o dia 31/12/2025.

Art. 2º. O recadastramento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos (Departamento de Cadastro Imobiliário) e através da visita "In Loco" pelos agentes Fiscalizadores no período mencionadonoart.1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 11 de novembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:AD3D8325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS**

Objeto: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na **contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na atuação administrativa e/ou judicial perante a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA , a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a agência reguladora estadual e demais órgãos competentes, englobando a realização de auditoria e apuração das faturas de energia elétrica, a identificação de cobranças indevidas ou superiores ao devido, a formulação de requerimentos, impugnações e demais medidas administrativas e/ou judiciais necessárias, assegurando-se o atendimento integral das demandas do Município e o fornecimento de informações indispensáveis à compensação, restituição ou regularização das cobranças,** condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 107, **até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma** e o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

Firmado Em: 27/11/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jose Augusto dos Santos Filho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2D93E113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso na Entrega de Produtos			
Representante	**Tulio Daniel Delfino Silva**	Processo Administrativo	220242410007/2024
Empresa	**ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE**	Ata de Registro de Preço (ARP)	33/2025

	ALIMENTOS E FRIOS		
CNPJ	28.983.399/0001-97	Pregão Eletrônico	35/2024
Endereço	Rua Presidente Prudente de Moraes 117, Levada, Maceió-AL	Objeto	Gêneros alimentícios para alimentação escolar na rede municipal de ensino;
E-mail atendimento@realcontabil-al.com.br			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Chefe do Setor de Compras: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025092200035 a 2025092200038	Solicitações de compra	EDU016957/2025 a EDU016959/2025
Expedida em	04/11/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando a data prevista de entrega (12/11/2025), previamente comunicada em Ofício n° 114/2025 SEMED, **NOTIFICA** a empresa para que justifique a incompletude da entrega no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 33/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir legitimidade e validade a este ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:102F89D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: BOA TERRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.460.463/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO SUV0KM COM 07 (SETE) LUGARES E UM VEÍCULO TIPO VAM COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 149.300,00 **(*cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)***
Celebração: 27/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Rodrigo Pinto Amaral

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:1FE89679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO SUV0KM COM 07 (SETE) LUGARES E UM VEÍCULO TIPO VAM COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 382.000,00 **(*trezentos e oitenta e dois mil reais)***
Celebração: 27/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Murilo Schimit Gonzalez

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BAEF20E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 9.815,41 **(*nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Márcio José Schutz

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:31E52E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 69/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: ELETRÔNICA E.S.F. LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 51.267.398/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 4.038,00 **(*quatro mil e trinta e oito reais)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Elinaldo dos Santos Florentino

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:15C8BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 70/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 14.346,36 **(*quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Paulo Sérgio Roriz

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5EB90732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 71/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: R&A ELETRÔNICO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 11.121,90 **(*onze mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Ronaldo Albuquerque da Silva

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7E4F90EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 72/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 52.171.660/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 12.865,96 **(*doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Aldo Machado de Souza Neto

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3A86C410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 73/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/000136

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 3.633,00 **(*Três mil, seiscentos e trinta e três reais)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Gilson Aparecido dos Santos Quintino

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0C752974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 74/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: SERESTA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 45.557.614/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 23.154,35 **(*Vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Daniela Jorge Garcia Bousas

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:DDD05B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 75/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-26
Contratada: P P DA SILVA MERCEARIA, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.581/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAPELA - AL
Valor total: R$ 83.224,00 **(*oitenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais)***
Celebração: 28/11/2025;
Prazo de vigência: 12 (meses)
Signatários: Thiago Medeiros de Moura e Pedro Paulo da Silva

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E7C1AFCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 017/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de Locação de Parque de Diversão, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. A participação se dará com o envio da Proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do mesmo endereço eletrônico, a partir do dia 04/12/2025 às 08:00h, até o dia 08/12/2025 às 23:59h que após esta data haverá o encerramento e na oportunidade a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, com a divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA
Carneiros/AL, 03 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BE7D07A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aviso de solicitação de cotação

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público aviso de solicitação de cotação complementar, para que as empresas do ramo possa encaminhar proposta em até 3 dias úteis, para o objeto abaixo especificado:
Objeto: Aquisição de 50 Unidades de Luminárias Públicas LED 150W – Especificações Técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Luminária Pública LED 150W: Potência máxima: 150W (±5%, Tensão: Bivolt automática (100–240V), 60Hz, Fator de potência: ≥ 0,98, Distorção Harmônica Total (THD): < 10%, Temperatura de operação: -30°C a +50°C, Temperatura de Cor Correlata (TCC): 5000K (±10%), Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70, Proteção contra surtos: 10kV / 10kA, Grau de proteção: IP66, Fluxo luminoso: ≥ 18.000 lm, Eficiência luminosa: ≥ 120 lm/W, Vida útil mínima: 50.000 horas, Resistência a impacto: IK08, Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática; Fixação compatível até 60,3 mm; Aterramento obrigatório; Fotocélula conforme NBR 5123; Driver de potência constante; Garantia mínima: 5 anos.	Unidade	50 (cinquenta)

As cotações deverão ser encaminhadas em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em papel timbrado, contendo o prazo de entrega do objeto, no email: comprasprefeiturach@gmail.com em até 3 dias úteis.
Chã Preta/AL, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:395E0C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO COMPLEMENTAR

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aviso de solicitação de cotação complementar, para que as empresas do ramo possa encaminhar proposta, para o objeto abaixo especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço recreativo com personagens natalinos, incluindo Papai Noel, duendes e demais personagens temáticos, para realização do evento "Parada Natalina", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025, na cidade de Chã Preta/AL. As cotações deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, no e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com e no Email: smaschapreta@gmail.com em até 3 dias úteis.
Chã Preta/AL, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2AEBBE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01.0731011.2025-DE014.2025-FME
Processo Administrativo nº: 0731011/2025
Dispensa Eletrônica n° 014.2025-FME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME do município de Chã Preta/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 31.262.377/0001-42, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, s/n, Centro, CEP: 57760-000, Chã Preta/AL.
Contratada: JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO – 1001 PRAGAS, inscrita no CNPJ sob o n° 28.213.150/0001-00, com sede na Rua Josefa Holanda Carvalho, nº 383, Cidade Universitária, CEP: 57073-300, Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desinfecção de ambientes.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.
Assinatura: 02 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses. A contar da data da sua assinatura.
Valor: R$ 5.255,34 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Signatários: pelo Contratante, Ana Izabel Holanda Passos e, pela Contratada, José Carlos de Paiva Amorim Filho.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:03E10789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO COMPLEMENTAR

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aviso de solicitação de cotação complementar, para que as empresas do ramo possa encaminhar proposta em até 3 dias úteis, para o objeto abaixo especificado:
OBJETO : Aquisição de 04 (quatro) relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, conforme planilha:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	04	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, QUE ATENDA À PORTARIA Nº 671/2021 DO MTE, COM INSTALAÇÃO.

As cotações deverão ser encaminhadas em nome da Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado da empresa, contendo prazo para entrega, no e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com em até 3 dias úteis.
Chã Preta/AL, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:20C7F7A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedora registrada: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ: 10.430.444/0001-10

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de enxoval para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Total Registrado: **R$ 280.900,00** (**duzentos e oitenta mil, novecentos reais).**
Firmado em: 02/12/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Danilo Mathias de Morais.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:2E4315C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 023/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026 (LOA), e dá Outras Providências.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida todos os senhores vereadores desta Casa Legislativa, especialmente os membros desta Comissão, bem como toda a população delmirense, para participarem da Audiência Pública destinada à Discussão do Projeto de Lei nº 023/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026 (LOA) e dá outras providências, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência, anteriormente marcada para o dia 03 de dezembro de 2025, fica remarcada para o dia 10 de dezembro de 2025, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, em razão da indisponibilidade do técnico responsável pelo orçamento, por motivos de saúde.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 02 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL CARVALHO COSTA
Presidente da Comissão de Finanças – CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Eu, **Jussier Teotônio da Silva**, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de minhas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente, **DECLARO**, para fins de comprovação, que o edital de convite para participarem da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 023/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026 (LOA), editado em 19 de novembro de 2025, **foi devidamente publicado mediante fixação no Quadro Público de Publicações desta Câmara Municipal e arquivado no Gabinete da Presidência**, passando a vigorar com a nova data de realização: **10 de dezembro de 2025**.
O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matrícula nº 1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F4A9154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.013732/2025**
Pregão Eletrônico n° 38/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios destinados às copas e cozinhas escolares e administrativas do Município de Delmiro Gouveia.
Data de realização: 18 de Dezembro de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C87ECA38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1127001/2025. Objeto: Contratação artística de Edy e Nathan (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico–musical em comemoração as festividades da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição) do Povoado Pai Mané (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (CNPJ/MF 23.226.695/0001-20). Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00053/2025-SDC. Processo Administrativo nº 1127001/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação artística de Edy e Nathan (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico–musical em comemoração as festividades da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição) do Povoado Pai Mané (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (CNPJ/MF 23.226.695/0001-20). Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:054ED107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1127002/2025. Objeto: Contratação artística de Doca Sanfoneiro (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico–musical em comemoração as festividades da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição) do Povoado Pai Mané (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411 (CNPJ/MF 44.171.471/0001-38). Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00054/2025-SDC. Processo Administrativo nº 1127002/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação artística de Doca Sanfoneiro (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico–musical em comemoração as festividades da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição) do Povoado Pai Mané (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: CLAUDIO SILVA BARROS (CNPJ/MF 44.171.471/0001-38). Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:683AFF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 90002/2025. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Ultrassonografia (USG), com fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos exames, para atender as necessidades da população usuária do SUS no município de Dois Riachos/AL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Clínica Médica Dra. Clarissa Batista LTDA - CNPJ 45.231.191/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Miguel Vieira de Novais, 100, Centro, Dois Riachos - AL, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Dois Riachos - AL, 03 de dezembro de 2025

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:0DF857F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.043
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA JURÍDICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CNPJ Nº 12.398.749/0018-66.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Teixeira de Freitas, 65, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento dos Correios.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.072
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA JURÍDICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CNPJ Nº 12.398.749/0018-66.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Teixeira de Freitas, 55, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da secretaria de Meio Ambiente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.067
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – RICARDO DOS SANTOS PITANGA – CPF Nº 959.174.464-15.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Sete de Setembro, nº 252, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.070
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – DARLISSON FERREIRA DA SILVA SANTOS – CPF Nº 108.847.964-26.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, n°151, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.055
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – DARLISSON FERREIRA DA SILVA SANTOS – CPF Nº 108.847.964-26.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, n°151-A, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do almoxarifado central.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.076
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – GLAUCINEIDE LUCIANO DOS SANTOS – CPF Nº 091.380.064-30.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Arquivo Público.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0725.012
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – LUCILENE BARROS TENORIO – CPF Nº 025.892.764-00.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado ao Loteamento Santa Terezinha, s/n, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Centro de Atividades Extracurriculares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.060
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – JOSIVALDO DOS SANTOS – CPF Nº 060.897.674-17.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua do Comércio, n°206, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Bolsa Família.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.079
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – SINÉSIO DOS SANTOS – CPF Nº 894.799.394-87.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Januário José de Lira, nº 301, centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do centro de atenção psicossocial - CAPS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.075
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – NIRALDO PEREIRA LIRA – CPF Nº 827.514.984-34.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Freitas Cavalcante, nº 56, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da Casa do Conselho pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.064
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – NIRALDO PEREIRA LIRA – CPF Nº 827.514.984-34.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rodovia AL-485, s/n, sítio Abobreiras, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do centro de reabilitação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.077
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – LUCILEIDE PEREIRA SANTOS CAVALCANTE – CPF Nº 026.023.404-48.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Projetada, s/n, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.065
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – MARIA CÍCERA ABREU DE SOUZA – CPF Nº 040.538.284-73.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado ao Sítio Olho d'Água do Meio, s/n, zona rural, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Cras.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.061
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – MIGUEL FILHO – CPF Nº 066.397.264-75.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Sete de Setembro, nº 281, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Creas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.056
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – DARLISSON FERREIRA DA SILVA SANTOS – CPF Nº 108.847.964-26.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, s/n, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento de garagem e depósito.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.073
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR – CPF Nº 033.214.064-46.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado ao Povoado Distrito Massapê, nº 6, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento de garagem e depósito.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.062
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – MARIA JOSILENE MALTA – CPF Nº 015.720.304-29.

DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Aureliano Luiz Pereira, nº 26, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.066
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – MARIA JOSÉ DE ARAÚJO – CPF Nº 346.390.714-34.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua nova, nº 146, centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.074
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – ANY KLEIZA DA SILVA SANTOS – CPF Nº 096.666.734-44.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Treze de Maio, nº 141, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.069
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – DIVACI FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 208.839.514-87.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, nº 169, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.054
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – DIVACI FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 208.839.514-87.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, s/n, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da secretaria de obras.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.063
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – LINDAURA GOMES DE FARIAS – CPF Nº 046.159.574-59.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, nº 127, centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da secretaria de saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.052
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – DARLISSON FERREIRA DA SILVA SANTOS – CPF Nº 108.847.964-26.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua São José, s/n, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento da secretaria de transportes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.059
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – ROSELY LINS DOS SANTOS – CPF Nº 047.127.644-81.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Sete de Setembro, nº 99, Centro, Feira Grande/AL, o qual será destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0102.080
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – CNPJ Nº 12.207.528/0001-15 E A PESSOA FÍSICA – MARCOS ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE – CPF Nº 047.820.284-90.
DO OBJETO: Locação de imóvel situado no Sítio Jaboticaba, s/n, zona rural, Feira Grande/AL, o qual será destinado à manutenção das atividades pertencentes à Unidade de Apoio Jaboticaba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:1D07258A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 802/2025 - Contrato nº 040/2025.
Concorrência nº 90001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Serviços de Construção e Implantação da Pavimentação de Vias Públicas no perímetro urbano do Município de Girau do Ponciano - AL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, representado por seu prefeito, senhor Gilberto Bezerra Barros, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. José Luís Filho.
Contratada: PEREIRA LUCIO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.930.943/0001-06, representada pela Senhora Rosane Leão Gama.
Valor total: R$ 2.406.467,23 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
Conforme dispositivo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 02 de dezembro de 2025.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:BE75A553

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 (Processo Administrativo nº 11250011/2025) O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a necessidade de **aquisição de enfeites natalinos**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09h59m59s do dia 09/12/2025 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sitio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:247A2508

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e TR referente à Aquisição de Fardamento Escolar e Tênis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE COTAÇÃO A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e TR referente à Aquisição de Anestésicos para uso de eutanásia em cães diagnosticados positivamente para Leishmaniose Visceral canina , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE COTAÇÃO A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e TR referente à Aquisição de 12 caixas térmicas de 19L com termômetro acoplado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B2C3EC35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 022-2025

Processo Nº 20250625.026
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 017/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: LA COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 44.580.714/0001-91
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender às necessidades das secretarias e diversos setores do município de Inhapi-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.288.473,90 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
Celebrado em: 03/12/2025
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E BRUNO DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C462A21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 103-2025 – PROC. ADM. 1127.026/2025 – S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas **em LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades **do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 03 de dezembro de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1EF86B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº. 075/2025

Onde se ler
Inexigibilidade 28/2025,
Objeto Contratação de show artístico musical
Agora, Leia-se
Dispensa de Licitação nº 28/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em mamografia

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, no dia 29 de setembro de 2025. Edição 2649, segunda-feira, Página 20-21, Código Identificador: código 8AF3C483.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Agende de Contratação
Portaria nº. 054/2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FB53EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005-2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **O (A) Sr(a). MARIA APARECIDA ALVES DE MELO**
inscrito no CPF sob o nº. **348.037.424-72**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **005-2025,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **005-2025** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **20/01/2025** vigorando até o dia **20/01/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **005-2025,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **005-2025** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MARIA APARECIDA ALVES DE MELO.**

Celebrado em: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9A25FBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 001-2024-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). CÍCERO SILVA DOS SANTOS**
inscrita no CPF sob o nº. **644.251.264-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **001-2024,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **001-2024** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **001-2024,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **001-2024** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **CÍCERO SILVA DOS SANTOS.**

Celebrado em: 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:6C1AA053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 006-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). LUIZ MANOEL BARBOSA FILHO**
inscrita no CPF sob o nº. **064.946.494-80**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **006-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **006-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **006-2023,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **006-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **LUIZ MANOEL BARBOSA FILHO.**

Celebrado em: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F4DD4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 007-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). MARCIA VIEIRA GUERRA**
inscrita no CPF sob o nº. **021.816.084-40**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **007-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **007-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **007-2023,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **007-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MARCIA VIEIRA GUERRA.**

Celebrado em: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:279B78A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 018-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **O (A) Sr(a). LAERCIO CÍCERO DA SILVA**
inscrita no CPF sob o nº. **340.462.595-15**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **018-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **018-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **018-2023,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **018-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **LAERCIO CÍCERO DA SILVA**.
Celebrado em: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:CD566B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 021-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). ERIVALDO JOSÉ GONÇALVES** inscrita no CPF sob o nº. **277.902.638-38**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **021-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **021-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **021-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **021-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **ERIVALDO JOSÉ GONÇALVES.**

Celebrado em: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7FD8959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 025-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). MARIA IVETE FERREIRA DOS SANTOS**
inscrita no CPF sob o nº. **129.617.104-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **025-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **025-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **025-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **025-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MARIA IVETE FERREIRA DOS SANTOS.**

Celebrado em: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D25F2ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 026-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). JULIANA MENEZES MACHADO** inscrita no CPF sob o nº. **078.171.914-33**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **026-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **026-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **026-2023,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **026-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **JULIANA MENEZES MACHADO.**

Celebrado em: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:71E22197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 031-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). DECELES GOMES COSTA** inscrita no CPF sob o nº. **018.798.654-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **031-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **031-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **031-2023,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **031-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **DECELES GOMES COSTA.**

Celebrado em: 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:951C5FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 035-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). EDIVALDO GOMES BRANDÃO** inscrita no CPF sob o nº. **399.756.814-68**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **035-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **035-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **035-2023,** permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **035-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **EDIVALDO GOMES BRANDÃO.**

Celebrado em: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:75BD650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2025- S. M. DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250429.002** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 – Dispensa eletrônica.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento industrial de confecção têxtil destinados a suprir as necessidades da casa das artesãs
CONTRATADO: 63.238.033 ALLINE SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 63.238.033/0001-94, residente na **Rua Jordão de Oliveira, 168, Moises Gomes, Barra dos Coqueiros - SE, CEP 49.140-015**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dias a contar de publicação da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **059/2025 – Dispensa eletrônica.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B9302B9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº: 03/2025
Processo Administrativo nº: 94/2025
Data e hora da sessão: 19/12/2025 às 10:00 horas.
Edital disponível em: https://bnc.org.br

O Setor de Licitação do Município de Jacuípe/AL, comunica a todos sobre a realização da Concorrência Eletrônica objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão das obras da unidade básica de saúde Josefa Maria Lima.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:50215AEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Jaramataia/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;
Considerando o poder–dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas

de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros:
Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

03 de dezembro de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO

Processo Administrativo nº 09050001/2025
DL – Nº 06 - B/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa Instalar Refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.890.760/0001-85.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar – condicionado destinado ao atendimento das necessidades do Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2025
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Arielle Mercia Melo Vieira pela contratada.

Processo nº: 01020001/2025
Contrato: 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 01.PL/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: I E S DA ROCHA EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37.
Objeto: Terceira prorrogação do Contrato Nº 01.PL/2022-PE.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Igor Emmanuel Silva de Rocha pela Contratada.

Processo nº: 01020001/2025
Contrato: DL Nº 08/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: S C DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.930.920/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática visando atender as necessidades do Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro, contados da data da assinatura do presente instrumento.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Soliana Celia De Oliveira pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:D2AFEB6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0606014/2025**
Pregão Eletrônico: **15/2025**
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 15/2025**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos Geral**, em favor das empresas:
01 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(51685649000124) com os lotes: 15, 118, 181, 185.
02 - VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA(44611020000174) com os lotes: 3.
03 - L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(35250918000173) com os lotes: 6, 106, 149, 165, 242.
04 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(37676047000180) com os lotes: 170, 177, 239.
05 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA(40455009000101) com os lotes: 77.
06 - CIRURGICA METROPOLITANA LTDA(04780761000164) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 169, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 243.
07 - MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR (51793632000190) com os lotes: 166, 171, 172.
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:83A59BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 133/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO ESTADUAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado Estadual de **Nossa Senhora da Conceição**, celebrado em **08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, conforme legislação estadual vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, antecipadamente, o funcionamento da Administração Pública Municipal, a fim de garantir eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo contribui para a racionalização dos serviços internos, sem prejuízo das atividades de natureza imprescindível.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Jequiá da Praia – AL, no dia **08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, em razão do Feriado Estadual de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. As Secretarias Municipais poderão adotar medidas administrativas internas necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade mínima dos serviços e o atendimento de urgências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D27C5432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 410 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA A MARIA ELISANDRA SANTOS NASCIMENTO E CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO os diversos documentos constantes na pasta funcional e no processo de concessão do benefício de pensão por morte, que demonstram a data de ingresso regular na administração pública municipal como beneficiários da referida pensão;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública, bem como o cumprimento de diligência junto ao TCE/AL;

CONSIDERANDO que as seguradas se encontram recebendo o benefício da pensão por morte, através do RPPS há mais de 4 (quatro) anos.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 30 da Lei Municipal nº 235/2018 a **MARIA ELISANDRA SANTOS NASCIMENTO CPF nº 02.324.344-44** e **ANA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO**, a primeira cônjuge e a segunda filha menor do segurado/falecido a Sr. **JOÃO ELIAS DOS NASCIMENTO,** que pertencia ao quadro de ativos do Município de Jequiá da Praia, na função de motorista.

Art. 2º - Os valores dos proventos corresponderão a totalidade da remuneração de contribuição do segurado falecido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 15 de setembro de 2020, data do óbito.

Registra-se, publique-se,

Cumpra-se.
JEQUIÁ DA PRAIA/AL., 14 DE NOVEMBRO 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B9FBA023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 417 DE 03 DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14, 15, § 1º, 16, §§ 4º e **5º** DA LEI 01 de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 01/2022, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por INVALIDEZ, com tempo de serviço/contribuição de 23 anos, 10 meses e 13 dias, à Sr.ª J**OSEFA DOS PASSOS ARAUJO,** matrícula nº 98, inscrita no CPF sob o nº 047.559.584-07, RG sob o nº 2018316 SSP/AL e PIS/PASEP nº 19014698723, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Carga Horária 200; com proventos integrais ao tempo de contribuição conforme legislação, com base na aplicação de 100% da média aritmética - Artigo 14, Artigo 15 § 1º, Artigo 16, §§ 4º e 5º da Lei 01 de 2022 - JEQUIÁ DA PRAIA.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 03 de dezembro de 2025.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ* LINS**
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A6A55DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 418 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, 27 E 28 DA LEI 01/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO JEQUIÁ PREV, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PENSÃO POR MORTE** ao Senhor AYSLAN DA SILVA SANTANA CPF sob nº 041.913.774-26, tendo como **Instituidora a servidora MARCIA CRISTIANE SOUZA SANTANA, admitida em 24.03.2011, portaria de nomeação 146 de 24 de março de 2011,** com proventos ao valor correspondente ao art. 26 da Lei 01/2022 e de forma temporária.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 03 de dezembro de 2025

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F5CACE1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 06030034/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 018/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A SR.ª. MICHELÂNGELA GOMES DE JESUS, INSCRITA NO CPF SOB O N. 026.701.804-50. VALOR GLOBAL: R$9.600,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 05; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E31E0FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 061/2024 – INEX. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009071400012025. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 061/2024 – INEX. 021/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E O SR. JOSÉ FÁBIO ALVES PEREIRA, INSCRITO NO CPF DE N. 068.363.934-01. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 05, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105; DOTAÇÃO: 04.122.0001.2007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 107, DA LEI 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F2B3908B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0012100800032025. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.345.698/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: R$ 187.382,88. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0008.4007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/ 1.544.0000/ 1.540.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/ 1.544.0000/ 1.540.0000 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 1.500.1001 – MDE. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D6B19802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª. Michelângela Gomes de Jesus, inscrita no CPF sob o n. 026.701.804-50, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Mulher, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 01 de setembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5F827464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 272-2025

PORTARIA Nº 272/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Renovação da Licença de Operação do Hospital Municipal Teófilo Pereira, localizado na Rua Santos Pacheco, S/N, Centro, Junqueiro/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 03 de dezembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:87BDDC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273-2025

PORTARIA Nº 273/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para extração de saibro e cascalho, no Sítio Cinzeiro, Zona rural de Junqueiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 03 de dezembro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:5533E8D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3.954, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.954, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), estabelece sua composição e define seu funcionamento, em conformidade com o Título III da Lei Municipal n.º 779, de 01 de julho de 2025 (Política Municipal de Maio Ambiente), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no Título III da Lei Municipal nº 779/2025, que institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, organização e funcionamento do COMDEMA para assegurar sua atuação consultiva, deliberativa e de assessoramento na gestão ambiental do Município;
CONSIDERANDO o princípio da participação social e a necessidade de garantir pluralidade, tecnicidade e transparência na composição do Conselho;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal nº 779/2025, fica regulamentado por este Decreto.
Art. 2º. O COMDEMA é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, competindo-lhe:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
II – propor diretrizes e medidas para a gestão ambiental municipal;

III – opinar sobre planos, programas e projetos de interesse ambiental;
IV – estimular a participação da sociedade nas políticas públicas ambientais;
V – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando instituído.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 3º. O COMDEMA será composto de forma paritária entre Poder Público e sociedade civil, conforme segue:
I – 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representantes do Poder Público;
II – 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representantes da sociedade civil.
Art. 4º. Os membros representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte distribuição:
I – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura – SEMMA;
II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
§1º Em caso de vacância de membro do Poder Público, será indicado substituto pelo órgão de origem para completar o mandato.
Art. 5º. Os membros representantes da sociedade civil serão selecionados mediante Chamamento Público, organizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a ser realizado por meio de Edital contendo:
I – o número de vagas disponíveis;
II – os segmentos aptos à participação;
III – os requisitos mínimos de habilitação das entidades;
IV – a documentação exigida;
V – os critérios objetivos de seleção;
VI – o prazo para inscrições;
VII – a forma de divulgação e de homologação do resultado.

§1º Somente poderão participar do Chamamento Público entidades da sociedade civil com personalidade jurídica, atuação comprovada no Município e relação temática socioambiental, nos termos definidos no Edital.
§2º Concluído o processo e homologado o resultado, os representantes titulares e suplentes das entidades selecionadas serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§3º Em caso de vacância de membro representante da sociedade civil, o Chefe do Executivo nomeará substituto indicado pela mesma entidade; inexistindo, poderá ser realizado novo Chamamento Público para completar o mandato.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O COMDEMA será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura – SEMMA, ou por seu representante legal.
Parágrafo único. O Vice-Presidente será eleito pelos conselheiros, dentre seus pares, na primeira reunião ordinária após a nomeação.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prestará suporte técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do COMDEMA.
Art. 8º. O COMDEMA reunir-se-á:
I – Ordinariamente, conforme calendário estabelecido em seu Regimento Interno;
II – Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 9º. O COMDEMA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da posse de seus membros, para elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 10. A participação no COMDEMA é considerada de relevante interesse público e será exercida sem remuneração.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ad referendum do plenário. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de dezembro de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto editado em 01 de dezembro de 2025 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site do Município através do **link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/** o referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:7D5193E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 51 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal de 1988, que assegura, como dever do Estado, a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, tendo a alfabetização como etapa essencial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e prevê, no Ensino Fundamental, a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios fundamentais o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e fixa como meta a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo o direito à alfabetização das crianças brasileiras como condição estruturante para o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser obrigatoriamente observada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, estabelecendo, no ciclo de alfabetização, competências e direitos de aprendizagem voltados ao letramento pleno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, reforçando a prioridade absoluta das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, cognitivos, linguísticos e socioemocionais, sendo a alfabetização condição indispensável para a garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo Fundeb permanente, estabelecendo a vinculação de recursos para garantir qualidade e equidade na educação básica, incluindo ações voltadas à alfabetização e correção de defasagens de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 528, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) de Major Izidoro, com vigência para o decênio 2015–2025, alinhado ao Plano Nacional de Educação e que estabelece metas voltadas à universalização da alfabetização e à garantia da aprendizagem na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município de Major Izidoro, uma política pública específica de alfabetização que assegure o direito de aprender a ler, escrever e compreender textos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo equidade, qualidade e inclusão no processo educacional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, destinada a promover a qualidade da alfabetização e a reduzir as desigualdades de aprendizagem, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica, com a meta de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o término do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – Alfabetização: processo de aquisição da leitura e da escrita em sistema alfabético, de modo que a criança desenvolva autonomia e compreensão;
II – Consciência fonêmica: percepção e manipulação intencional das menores unidades sonoras da fala;
III – Consciência fonológica: capacidade de reconhecer e segmentar os sons das palavras, independentemente do seu significado, identificando sílabas e fonemas;
IV – Fluência leitora oral: habilidade de ler com precisão, ritmo adequado e entonação;
V – Literacia: conjunto de saberes, atitudes e práticas vinculadas à leitura e à escrita;
VI – Literacia familiar: experiências e práticas de leitura e escrita vivenciadas pela criança no convívio com a família;
VII – Numeracia: conhecimentos, atitudes e competências relacionados ao raciocínio lógico e ao uso da matemática no cotidiano.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios orientadores da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – A garantia da alfabetização como direito fundamental e base para trajetórias escolares exitosas;
II – A promoção da equidade, considerando dimensões regionais, sociais, econômicas, étnico-raciais e de gênero;
III – O respeito ao pluralismo de concepções pedagógicas;
IV – A valorização da diversidade e a promoção da tolerância;
V – O reconhecimento da diversidade étnico-racial e cultural;
VI – O respeito à autonomia pedagógica de professores e instituições;
VII – A valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I – Elevação da qualidade da alfabetização na rede municipal;
II – Cumprimento da Meta 5 do Plano Municipal de Educação;
III – Reconhecimento da centralidade da escola na alfabetização;
IV – Integração de práticas motoras, musicais, artísticas e dramáticas ao processo de aprendizagem;
V – Fortalecimento da parceria entre escola e família;
VI – Incentivo à leitura, à escrita e ao acesso à literatura em espaços educativos;
VII – Identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e transtornos específicos;
VIII – Uso integrado de avaliações internas e externas como instrumento de gestão pedagógica;
IX – Política permanente de formação continuada de professores e gestores.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – Implementar a política em todas as escolas que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais;
II – Criar a Avaliação Municipal “Alfabetiza Major”, voltada à identificação de dificuldades e ao aprimoramento do ensino;
III – Garantir ações de recomposição da aprendizagem para alunos que não atingirem o padrão esperado até o 2º ano;
IV – Oferecer plano de formação continuada aos docentes alfabetizadores;
V – Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações pedagógicas de alfabetização.

Parágrafo único. Caberá à rede municipal ofertar acompanhamento pedagógico específico também para os alunos do 3º ao 5º ano que necessitarem de recomposição da aprendizagem.

Art. 6º As metas da Política Municipal de Alfabetização são:

I – Alfabetizar 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Assegurar a recomposição da aprendizagem de todos os alunos do 3º ao 5º ano;
III – Estimular oralidade, leitura e escrita desde a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e referenciais estadual e municipal;
IV – Valorizar e difundir boas práticas pedagógicas e de gestão;
V – Promover a elevação contínua do IDEB;
VI – Reduzir a distorção idade/ano.

CAPÍTULO V
DAS EXPECTATIVAS E HABILIDADES DE APRENDIZAGEM

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa fundamenta-se na promoção de experiências pedagógicas que assegurem o desenvolvimento das aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 8º Na Educação Infantil, as aprendizagens devem contemplar comportamentos, habilidades e conhecimentos que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, da leitura e da escrita, em articulação com os cinco campos de experiências:
I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpo, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 9º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o trabalho pedagógico terá como foco a alfabetização, garantindo que as crianças se apropriem do sistema de escrita alfabética de forma integrada ao desenvolvimento da leitura, da escrita e de múltiplas práticas de letramento.

CAPÍTULO VI
PERFIL DO/A PROFESSOR/A ALFABETIZADOR/A

Art. 10º O professor alfabetizador deve reunir competências específicas relacionadas ao ensino da leitura e da escrita, aliadas a saberes pedagógicos e atitudinais, apresentando o seguinte perfil:

I – Observador e motivador, capaz de:
a) Identificar diferentes estilos e ritmos de aprendizagem;
b) Criar contextos estimulantes para promover o avanço das crianças;
c) Valorizar a diversidade individual;
d) Incentivar o trabalho colaborativo;
e) Estabelecer vínculo afetivo com os alunos;
f) Transformar situações cotidianas em práticas de leitura e escrita.

II – Planejador, apto a:
a) Elaborar atividades contextualizadas à realidade dos estudantes;
b) Antecipar e intervir em possíveis dificuldades de aprendizagem;
c) Atender à diversidade da turma com propostas diferenciadas;
d) Favorecer a autonomia intelectual dos estudantes.

III – Comprometido e responsável, capaz de:
a) Manter postura de constante aprendizado;
b) Atuar em colaboração com colegas e gestores;
c) Refletir criticamente sobre sua prática pedagógica;
d) Utilizar leitura e escrita como instrumentos de desenvolvimento pessoal e profissional.
IV – Dinâmico e criativo, com habilidade para:
a) Organizar tempo e espaço de forma produtiva;
b) Desenvolver projetos pedagógicos integrados;
c) Definir prioridades mantendo o foco na aprendizagem.

CAPÍTULO VII
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, fundamentada nos Eixos Estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – Governança e gestão da política de alfabetização;
II – Formação continuada de profissionais da educação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III – Qualificação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
IV – Instituição e consolidação de sistemas de avaliação interna e externa;
V – Reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas educacionais.

Art. 12. Para garantir a efetividade da Política Municipal de Alfabetização, compete à Secretaria Municipal de Educação desenvolver ações estratégicas, priorizando:

I – A inclusão da alfabetização como ação estruturante no Plano Plurianual – PPA, com foco em resultados e metas educacionais;
II – A definição da alfabetização como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – A previsão orçamentária para ações de alfabetização na Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – A execução de ações de alfabetização dos primeiros anos do Ensino Fundamental, previstas no planejamento orçamentário;
V – A regulamentação da Avaliação Municipal Alfabetiza Major, instituindo indicadores próprios de monitoramento da aprendizagem;
VI – O acompanhamento sistemático dos resultados da avaliação municipal e das avaliações externas (estadual e nacional);
VII – A análise anual dos resultados de alfabetização junto à gestão da SEMED e do Poder Executivo;
VIII – A articulação entre PPA, LDO e LOA, assegurando coerência e alcance das metas educacionais;
IX – A utilização de materiais pedagógicos fundamentados em evidências científicas, assegurando formação em alfabetização, literacia e numeracia para os professores do 1º ao 5º ano;
X – A normatização de ações de intervenção, reforço e recuperação para estudantes com defasagens de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;
XI – A oferta de formação continuada em serviço para professores, equipe técnica e gestores escolares;
XII – O apoio às escolas na elaboração de diagnósticos de leitura e escrita do 1º ao 5º ano, ao longo do ano letivo;
XIII – O monitoramento das turmas de alfabetização e das estratégias de recomposição da aprendizagem;
XIV – A garantia do cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Individual (HTPI);
XV – A prática de observação de sala de aula como instrumento de acompanhamento pedagógico;
XVI – O fortalecimento das práticas de leitura e a formação de leitores, mediante aquisição de acervos literários complementares e parcerias em regime de colaboração com o Estado.

Art. 13. A implementação da Política de Alfabetização, no âmbito escolar, será de responsabilidade da equipe gestora, coordenadores e articuladores escolares, devendo assegurar:

I – A execução da Política Municipal de Alfabetização em cada unidade escolar;
II – A comunicação à SEMED sobre agrupamentos produtivos e estratégias de intervenção pedagógica;
III – A apresentação da Política aos pais e responsáveis, fomentando o engajamento familiar;
IV – A promoção de parcerias com as famílias por meio de reuniões e ações colaborativas;
V – A garantia de que os planejamentos semanais dos professores estejam alinhados à Política de Alfabetização;
VI – A realização de formações continuadas com os docentes;
VII – O arquivamento e envio à SEMED, quando solicitado, dos instrumentos de avaliação;
VIII – O incentivo à participação ativa dos professores nos processos de formação e implementação;
IX – A execução da Busca Ativa Escolar, garantindo a permanência dos estudantes;
X – A integração da Política de Alfabetização à Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 14. Compete aos professores a execução das seguintes ações:
I – Conhecer e aplicar os materiais pedagógicos e avaliativos previstos;
II – Planejar as aulas conforme a rotina escolar e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
III – Participar das reuniões de planejamento pedagógico com a equipe escolar;
IV – Acompanhar diariamente o desenvolvimento dos alunos, por meio da observação contínua;
V – Registrar e analisar dados de aprendizagem para subsidiar seus planejamentos;
VI – Cumprir os cronogramas de aulas e de acompanhamento estabelecidos;
VII – Garantir a atualização permanente dos dados de aprendizagem;
VIII – Comprometer-se com sua frequência às aulas, reuniões e formações;
IX – Fortalecer a aproximação entre escola e família, incentivando a assiduidade dos estudantes.

Art. 15. Às famílias compete colaborar com a execução da Política de Alfabetização mediante:
I – A garantia de frequência e pontualidade das crianças às aulas;
II – O acompanhamento diário das atividades pedagógicas;
III – O fornecimento do material escolar adequado às necessidades da criança;
IV – A participação nas reuniões e atividades escolares;
V – A adoção de posturas colaborativas e respeitosas no relacionamento com a escola e seus profissionais.

CAPÍTULO VIII
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
SEÇÃO I
GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA, com a finalidade de assegurar a governança sistêmica da política de alfabetização, promovendo a articulação, a formulação e a pactuação de estratégias, programas e ações voltadas à efetivação do direito à alfabetização de todas as crianças.

Art. 17. Compete ao COMPA:

I – Elaborar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, alinhado às diretrizes nacionais e estaduais;
II – Analisar e aprovar os planos de ação das Unidades Escolares para execução da Política Municipal de Alfabetização;
III – Apreciar relatórios de monitoramento da implementação da política e propor recomendações para o seu aprimoramento;
IV – Sistematizar dados e informações estratégicas para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 18. O COMPA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles o Coordenador do Comitê;
II – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – 3 (três) gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
V – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em casos de ausência ou impedimento.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por ato normativo expedido pela SEMED.

Art. 19. O COMPA reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez a cada semestre;
II – Extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 20. A função de Secretária-Executiva do COMPA será exercida pela Secretaria do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 21. A participação no COMPA terá caráter de serviço público relevante, de natureza não remunerada.

SEÇÃO II
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com a legislação educacional vigente, a elaboração de diretrizes, normas e orientações para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, assegurando assistência técnica e financeira para a implementação de ações voltadas à:

I – Qualificação permanente de gestores escolares e professores que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Fortalecimento das práticas pedagógicas, com foco no direito de aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;
III – Aperfeiçoamento da gestão escolar, assegurando processos democráticos, participativos e eficientes;
IV – Integração entre teoria e prática, contemplando a BNCC, o Referencial Curricular Municipal e as demandas educacionais locais;
V – Utilização de recursos tecnológicos e digitais para inovação metodológica e apoio ao trabalho docente.

§ 1º As ações de formação observarão o disposto no inciso IX do caput do art. 12 do Decreto nº 8.752/2016, bem como os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

§ 2º As formações deverão priorizar metodologias ativas, práticas colaborativas e instrumentos de avaliação que promovam a melhoria contínua dos processos pedagógicos e de gestão.

§ 3º A SEMED poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, sistemas de ensino estaduais e federais, bem como com órgãos e entidades da sociedade civil, a fim de ampliar a qualidade e o alcance das formações.

§ 4º Os resultados das ações formativas serão monitorados e avaliados de forma sistemática, servindo de subsídio para o replanejamento das políticas de alfabetização e de melhoria da qualidade da educação municipal.

SEÇÃO III
DA MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED planejar, coordenar e apoiar ações voltadas à ampliação, manutenção, modernização e qualificação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, assegurando condições adequadas para a efetividade da Política Municipal de Alfabetização e a garantia do direito de aprender.

Art. 24. As ações de melhoria e expansão da infraestrutura física contemplarão as escolas participantes da Política Municipal de Alfabetização, por meio de:

I – Projetos de manutenção, reforma, ampliação e construção de unidades escolares, em consonância com o Plano de Ações Articuladas – PAR, a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e demais instrumentos de planejamento orçamentário;
II – Utilização de recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de outras fontes de financiamento da União, do Estado e do Município;
III – Adequações que assegurem acessibilidade, segurança e conforto, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 25. A qualificação da infraestrutura pedagógica das escolas dar-se-á por meio de:

I – Fornecimento de materiais didáticos, paradidáticos e literários, alinhados à BNCC, ao Referencial Curricular Municipal e aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, garantindo a diversidade de métodos pedagógicos;
II – Disponibilização de recursos tecnológicos, equipamentos, mobiliários e insumos que apoiem a prática docente e o desenvolvimento dos programas de alfabetização;
III – Implantação de Cantinhos de Leitura, bibliotecas, salas multimídia e ambientes pedagógicos inovadores, respeitando a faixa etária, o contexto sociocultural, o gênero e o pertencimento étnico-racial dos estudantes;
IV – Incentivo à utilização de recursos digitais e tecnológicos como ferramentas de apoio à alfabetização e ao letramento, em consonância com as diretrizes de cultura digital da BNCC.

§ 1º As ações previstas neste capítulo deverão observar o disposto na Constituição Federal (art. 206), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e nas normativas específicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 2º A SEMED poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições de ensino superior e entidades da sociedade civil para ampliar os investimentos em infraestrutura física e pedagógica.

SEÇÃO IV
DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 26. Para fins de monitoramento, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, serão utilizados os seguintes instrumentos e sistemas de avaliação:

I – Avaliações internas periódicas realizadas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, com apoio técnico e pedagógico da SEMED;
II – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme legislação federal;
III – Sistema Estadual de Avaliação – SAVEAL, com foco em Língua Portuguesa e Matemática, aplicado nas escolas da rede municipal em regime de cooperação com a SEMED;
IV – Avaliação de Fluência em Leitura (entrada e saída), aplicada pelo CAEd em articulação com a SEMED;
V – Avaliação Municipal Alfabetiza Major, de caráter periódico, em Língua Portuguesa e Matemática, organizada pela SEMED como instrumento de diagnóstico local.

§ 1º Os resultados das avaliações internas e municipais (incisos I e V) destinam-se ao acompanhamento do processo de alfabetização, ao diagnóstico das dificuldades de aprendizagem, ao replanejamento pedagógico e à melhoria contínua das práticas de sala de aula, com ênfase na redução das desigualdades educacionais e no fortalecimento da equidade.

§ 2º Os resultados das avaliações estaduais (inciso III) fornecerão subsídios para o aprimoramento das políticas de alfabetização, das práticas de gestão escolar e das metodologias de ensino, promovendo maior alinhamento entre as redes e a valorização das especificidades locais.

§ 3º Os resultados do SAEB (inciso II) serão considerados no diagnóstico da qualidade da educação básica em âmbito nacional, servindo de parâmetro para a formulação de políticas educacionais municipais e subsidiando o acompanhamento da aprendizagem e o enfrentamento das desigualdades, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de avaliação.

§ 4º As Avaliações de Fluência em Leitura (inciso IV) constituem instrumento essencial para acompanhamento da trajetória do estudante nos anos iniciais, permitindo identificar avanços, dificuldades e orientar estratégias de recomposição, reforço e fortalecimento da alfabetização.

§ 5º A SEMED garantirá a devolutiva pedagógica dos resultados das avaliações às escolas e professores, de forma clara e acessível, assegurando que os dados se convertam em ações práticas de ensino e de gestão.

§ 6º Os dados obtidos a partir dos diferentes instrumentos de avaliação deverão alimentar os sistemas de monitoramento municipal e subsidiar a construção de metas progressivas de melhoria da aprendizagem, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação e os compromissos assumidos junto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

SEÇÃO V
DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED instituirá estratégias e mecanismos permanentes para identificar, valorizar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas, que contribuam para a efetivação do direito à alfabetização, em conformidade com a legislação educacional vigente.

§ 1º O reconhecimento abrangerá experiências desenvolvidas por:
I – Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Ensino

§ 2º As práticas reconhecidas deverão estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Referencial Curricular Municipal e às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação, priorizando ações que promovam a equidade, a inovação e a melhoria contínua da aprendizagem.

§ 3º A SEMED poderá instituir programas de premiação, certificação ou menção honrosa, com critérios previamente definidos em regulamento próprio, visando incentivar a inovação pedagógica, a cooperação entre escolas e a multiplicação de experiências bem-sucedidas.

§ 4º As práticas reconhecidas deverão ser sistematizadas e disponibilizadas em meio digital e/ou em publicações pedagógicas, possibilitando o compartilhamento entre escolas e redes de ensino, estimulando a aprendizagem colaborativa.

§ 5º A SEMED poderá articular parcerias com universidades, institutos de pesquisa, conselhos escolares, conselhos de educação e entidades da sociedade civil para fortalecer o processo de socialização de boas práticas, promovendo seminários, encontros pedagógicos e formações continuadas que favoreçam o intercâmbio entre profissionais da educação.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 28. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Major Izidoro – AL constituem instrumentos estratégicos para assegurar a qualidade, a equidade e a transparência das ações implementadas, devendo observar os princípios da legislação educacional vigente.
§ 1º São considerados mecanismos de monitoramento e avaliação:
I – Acompanhamento da eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações implementados, por meio de instrumentos técnicos e relatórios sistematizados elaborados pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização – COMPA;
II – Análise e pareceres dos relatórios de acompanhamento do Conselho Municipal de Educação – CME, em consonância com sua função normativa e fiscalizadora;
III – Utilização pedagógica das devolutivas das avaliações internas e externas, de modo a subsidiar os processos de ensino e de aprendizagem e orientar estratégias de recomposição e melhoria da qualidade educacional;
IV – Construção e utilização de indicadores municipais específicos para alfabetização, com destaque para fluência em leitura oral, proficiência em leitura, escrita e matemática, alinhados à BNCC e às metas do Plano Nacional e Municipal de Educação;
V – Sistematização dos resultados em relatórios públicos e acessíveis, garantindo a transparência e o controle social sobre a política de alfabetização.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação deverá priorizar a redução das desigualdades de aprendizagem, observando recortes de gênero, raça/etnia, território e condições socioeconômicas, em consonância com o art. 206 da Constituição Federal e a LDB.

§ 3º A SEMED poderá instituir painéis de acompanhamento digital, boletins pedagógicos e encontros formativos para apoiar escolas, gestores e professores na interpretação e no uso pedagógico dos resultados.

§ 4º O monitoramento e a avaliação terão caráter contínuo, formativo e participativo, envolvendo gestores, professores, estudantes, famílias, conselhos e demais instâncias de gestão democrática, assegurando que os resultados se convertam em políticas de melhoria do ensino.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Major Izidoro/AL coordenar de forma estratégica, técnica e pedagógica todas as ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua articulação com os planos, programas e metas nacionais, estaduais e municipais.

Art. 30. A execução desta Política será acompanhada e monitorada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social, garantindo transparência, participação democrática e alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Art. 31. Cabe à Secretaria Municipal de Educação expedir atos normativos que definam as estratégias e os prazos para a implementação de ações complementares que assegurem o direito à alfabetização de todas as populações específicas, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, incluindo:
I – Educação de Jovens e Adultos;
II – Educação Especial, assegurando a inclusão e a acessibilidade;
III – Educação Bilíngue de Surdos;
IV – Educação do Campo;
V – Educação Escolar Indígena;
VI – Educação Escolar Quilombola.

Art. 32. As ações destinadas às populações específicas deverão contemplar, no mínimo:

I – Oferta de assistência técnica e pedagógica para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
II – Disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos adequados às diferentes modalidades;
III – Realização periódica de avaliações educacionais internas e externas, que possibilitem diagnósticos precisos para subsidiar o planejamento pedagógico e a recomposição de aprendizagens.

Art. 33. Esta Política Municipal de Alfabetização será permanentemente revista e atualizada, de forma a garantir sua efetividade, adequação às novas demandas educacionais e integração às políticas públicas de educação em âmbito nacional e estadual.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 24 de novembro de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:95BE9028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 52 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CIAEE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 34, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e a Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro, o Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com instalações físicas anexas à Escola Municipal Paulo Leite Moraes, para fins de funcionamento, gestão pedagógica, articulação institucional e registro educacional.

Art. 2º O CIAEE tem por finalidade garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE e Multidisciplinar, assegurando condições, recursos humanos, físicos e materiais que favoreçam o processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 3º O CIAEE terá como objetivo específico promover a política de inclusão educacional dos alunos com deficiência ou necessidades específicas, em caráter complementar e não substitutivo à escolarização, em turno inverso ao ensino comum, em conformidade com o Novo FUNDEB.

Art. 4º A Educação Especial, enquanto modalidade transversal, será assegurada pelo CIAEE mediante recursos, serviços e atendimentos complementares ou suplementares aos estudantes matriculados no ensino regular.

Art. 5º O CIAEE ofertará atendimentos aos educandos diagnosticados com deficiência, transtorno do espectro autista, TDAH, transtornos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação e dificuldades de aprendizagem.

Art. 6º O funcionamento do CIAEE será regido pelos marcos legais nacionais, estaduais e municipais que orientam a implementação de redes educacionais inclusivas.

Art. 7º O Atendimento Educacional Especializado será ofertado em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão gestor administrativo e pedagógico, com a Escola Municipal Paulo Leite Moraes, enquanto unidade de apoio pedagógico e base física do atendimento, e com as demais escolas do Sistema Municipal, assegurando trabalho multidisciplinar e serviços especializados.

Art. 8º São atribuições do CIAEE:

I – Disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade de forma complementar ou suplementar;

II – Ofertar atendimento em Salas de Atendimento Educacional Inclusivo, em turno inverso;

III – Promover parcerias itinerantes com escolas regulares;

IV – Desenvolver pesquisas pedagógicas de apoio à prática do AEE;

V – Matricular alunos com deficiência no atendimento especializado;

VI – Registrar os alunos no Censo Escolar MEC/INEP, utilizando a Escola Municipal Paulo Leite Moraes como unidade educacional de referência para fins de matrícula e dupla matrícula, conforme disposto na Lei nº 14.113/2020;

VII – Elaborar a Proposta Pedagógica do Atendimento Especializado em parceria com as escolas da rede;

VIII – Apoiar a formação continuada de professores;

IX – Estabelecer parcerias intersetoriais para o desenvolvimento dos educandos, vedado o custeio de profissionais da saúde com recursos do FUNDEB.

Art. 9º O CIAEE realizará triagens, avaliações e reavaliações dos estudantes encaminhados pelas escolas da rede.
Art. 10 O Plano de Atendimento Educacional Especializado será elaborado pelos professores, sob orientação do Coordenador, em articulação com a escola regular.

Art. 11 O Projeto Político-Pedagógico do CIAEE contemplará o apoio a:

I – Salas de Recursos Multifuncionais;

II – Cronograma de atendimentos;

III – Formação continuada de profissionais da educação responsáveis pelo AEE;

IV – Plano de Ensino Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

V – Convênios com instituições sem fins lucrativos de AEE, conforme Lei 14.113/2020.

Art. 12 A direção do CIAEE será exercida por Diretor nomeado pelo Prefeito Municipal e selecionado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios técnicos, pedagógicos e administrativos, observada a legislação aplicável.

Art. 13 Compete ao Diretor do CIAEE:

I – Participar das formações continuadas;

II – Decidir em parceria com a Coordenação de Educação Especial da SEMED;

III – Organizar, junto à SEMED, a carga horária e o funcionamento do espaço.

Art. 14 A Coordenação de Educação Especial da SEMED, com o apoio do Conselho Municipal de Educação – CME, poderá expedir normas complementares.

Art. 15 O CIAEE deverá assegurar plena acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e digital, conforme dispõe a Lei Brasileira de Inclusão, garantindo que todos os espaços, recursos e materiais estejam adequados às necessidades dos estudantes.

Art. 16 Fica instituído o processo de acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados pelo CIAEE, devendo a Secretaria Municipal de Educação elaborar relatórios semestrais que contemplem indicadores de inclusão, permanência e aprendizagem dos educandos atendidos.

Art. 17 A formação inicial e continuada dos profissionais do CIAEE e das escolas do Sistema Municipal de Ensino será promovida pela SEMED, em parceria com universidades, instituições especializadas e órgãos competentes, com ênfase na educação inclusiva, acessibilidade e práticas pedagógicas inovadoras.

Art. 18 As ações do CIAEE serão desenvolvidas de forma articulada com as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, de modo a assegurar atendimento integral aos educandos e suas famílias.

Art. 19 A participação da família será considerada essencial para o desenvolvimento dos alunos atendidos pelo CIAEE, devendo a unidade promover reuniões, oficinas e orientações periódicas para favorecer a integração escola-família-comunidade.

Art. 20 O custeio das atividades do CIAEE observará as fontes de financiamento da educação previstas em lei, em especial os recursos do FUNDEB, sem prejuízo de parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que respeitadas as normas legais.

Art. 21 O CIAEE deverá garantir a oferta de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade digital, disponibilizando softwares, equipamentos e materiais adaptados, em conformidade com as normas do Ministério da Educação.

Art. 22 Será criado o Conselho Consultivo do CIAEE, de caráter participativo e consultivo, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do Conselho Municipal de Educação (CME), da comunidade escolar, de familiares e da sociedade civil organizada, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias no funcionamento do Centro.

Art. 23 Os casos omissos e situações específicas não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 25 de novembro de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:FC3F79F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL DECLARADO PELO CONTRIBUINTE, PARA DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI), REVOGA O DECRETO 42/2018, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o entendimento firmado no julgamento do Tema nº 1113 de recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no art. 466, do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar os procedimentos no âmbito administrativo do Poder Executivo de Marechal Deodoro;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos que deverão ser adotados pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Finanças do Município para definir o valor de mercado do imóvel como base de cálculo para cobrança de Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos (ITBI).
Art. 2º. Ao contribuinte cabe solicitar a apuração da base de cálculo do ITBI, instruindo o requerimento com a documentação prevista na legislação municipal.
Art. 3º. O processo com a solicitação de lançamento de ITBI será encaminhado à Diretoria de Administração Tributária que, por despacho, o encaminhará à Comissão de Avaliação para apuração da base de cálculo do imposto.
§ 1º. Caso a Comissão de Avaliação concorde com o valor apresentado pelo contribuinte no instrumento de transmissão, emitirá a guia de ITBI utilizando como base de cálculo o referido valor.
§ 2º. Caso a Comissão de Avaliação discorde do valor apresentado pelo contribuinte, instaurará Processo Administrativo próprio que será apenso ao requerimento de lançamento de ITBI, devendo:
I - elaborar laudo de avaliação com detalhamento das informações que fundamentam o valor constatado pelo Município, identificação do objeto, das partes envolvidas e do valor da negociação;
II - expedir notificação ao contribuinte para ciência do laudo de avaliação e do novo valor adotado como futura base de cálculo do imposto.
§ 3º. Caso a Comissão de Avaliação não disponha de elementos suficientes para apurar a base de cálculo do imposto, instaurará Processo Administrativo próprio que será apenso ao requerimento de lançamento de ITBI e encaminhará o caso para avaliação de campo, ao qual será juntado o respectivo laudo.
§ 4º Instaurado o processo administrativo de avaliação, fica sobrestado o lançamento até a definição definitiva da base de cálculo.
Art. 4º. Nas hipóteses previstas no §§ 2º e 3º do art. 3º, o contribuinte poderá apresentar novos argumentos relativos à avaliação realizada pela Comissão no prazo de 10 (dias) dias contados da ciência da notificação, apresentando todos os documentos e informações que entender pertinentes, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. A notificação de que trata o *caput* deste artigo pode ocorrer por todo e qualquer meio de contato que houver cadastrado em nome do contribuinte, a exemplo de *e-mail*, Domicílio Tributário Eletrônico, aplicativo de mensagens ou correspondência por AR.
Art. 5º. Na hipótese prevista no §§ 2º e 3º do art. 3º, havendo apresentação de novos argumentos do contribuinte nos termos do art. 4º, a Comissão de Avaliação poderá encaminhar o processo para confirmação ou retificação de laudo de avaliação em campo, indicando a verificação dos argumentos acostados aos autos ou confirmar os valores anteriormente apurados.
Art. 6º. Na hipótese prevista neste Decreto, havendo apresentação de novos argumentos do contribuinte nos termos do art. 4º e realizado o procedimento previsto no art. 5º, todos deste Decreto, a Comissão de Avaliação, de posse do laudo definitivo elaborado em campo e da tese apresentada pelo contribuinte, definirá a base de cálculo do ITBI, procedendo o respectivo lançamento.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do laudo efetuado em campo, em razão de novos argumentos ou de reinterpretação do caso em análise, havendo concordância do contribuinte com os novos valores e acatado pela Comissão de Avaliação, não haverá recurso para o Conselho Tributário do Município.
Art. 7º. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação após a definição da base de cálculo do ITBI, caberá recurso com efeito suspensivo ao Conselho Tributário do Município de Marechal Deodoro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva ciência.
§ 1º. O Conselho Tributário poderá manter ou rever a decisão administrativa, ouvidos os órgãos técnicos que entender pertinentes.
§ 2º. A decisão proferida pelo Conselho Tributário do Município é definitiva no âmbito administrativo.
Art. 8º. A Diretoria de Administração Tributária é responsável pelas notificações e intimações das partes e pela realização de demais diligências que entender necessárias à instrução processual.
Art. 9º. O contribuinte poderá, a qualquer momento do processo administrativo, concordar com o valor apurado pelo Município e solicitar a emissão da guia de ITBI definitiva com o valor fixado pela Administração Tributária, hipótese que gerará o imediato arquivamento do processo administrativo.

Art. 10. Nos casos de aquisição em hasta pública e arrematação judicial ou extrajudicial, a base de cálculo do ITBI é o valor da arrematação, não se aplicando o disposto neste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42/2018, de 12 de novembro de 2018.

Marechal Deodoro/AL, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:11DF2313

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.666, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI PROGRAMAS QUE VISAM ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO DISPONDO SOBRE PREMIAÇÕES POR SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Visando estimular o exercício da cidadania fiscal, ficam por esta lei instituídos os Programas de premiação por exercício da cidadania fiscal – **Marechal Premiado**, que permitirá a distribuição de prêmios para os cidadãos que solicitarem a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e dos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Marechal Deodoro, assim como os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

Capítulo I – NOTA FISCAL PREMIADA
Art. 2º O município fica autorizado a instituir sistema de sorteios de prêmios para os tomadores de serviços PESSOAS FÍSICAS identificados na NFS-e, sendo o resultado da premiação com base na extração da loteria federal, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º O montante total dos prêmios a serem distribuídos em cada exercício não poderá exceder o percentual de 1% (um por cento) da arrecadação do IPTU, registrada no exercício imediatamente anterior, nos termos do Regulamento.
§ 2º O sistema de sorteios de prêmios a que se refere esta lei será para os tomadores de serviços devidamente identificados na NFS-e, atendidas as condições estabelecidas em regulamento.
§ 3º Não farão jus ao sorteio de que trata o caput deste artigo:
I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Marechal Deodoro, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;
II - as pessoas jurídicas estabelecidas dentro ou fora do território do Município de Marechal Deodoro;
Art. 3ºA geração de cupons para participação em sorteio de prêmios será concebida de forma automática, sendo atribuído um cupom para cada R$ 80,00 (oitenta reais) em Notas Fiscais de Serviços geradas por prestador de serviço estabelecido no Município de Marechal Deodoro.
Art. 4ºO estabelecimento prestador do serviço informará ao tomador do serviço a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu Cadastro de Pessoas Físicas - CPF no documento fiscal relativo à operação.

Capítulo II – IPTU PREMIADO
Art. 5º Visando estimular o exercício da cidadania fiscal, fica por esta lei instituído o Programa IPTU Premiado, que permitirá a distribuição de prêmios para os contribuintes que pagarem o IPTU nos prazos regulamentares.
Art. 6º O município de Marechal Deodoro fica autorizado a instituir sistema de sorteios de prêmios para os contribuintes **pessoa física** adimplentes, com o pagamento do tributo, sendo o resultado da premiação com base na extração da loteria federal, conforme dispuser o regulamento.
Parágrafo único. O montante total dos prêmios a serem distribuídos em cada exercício, iniciando em 2026, não poderá exceder o percentual de 1% (um por cento) da arrecadação do IPTU registrada no exercício imediatamente anterior, nos termos do regulamento.
Art. 7º Poderão participar do sistema de sorteios de prêmios a que se refere esta lei os contribuintes regularmente cadastrados na base tributária da Prefeitura de Marechal Deodoro, sendo considerado para efeito do sorteio apenas e exclusivamente o proprietário principal do imóvel, atendidas as condições estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único. Para fins no disposto nesta lei, considera-se proprietário principal o sujeito passivo que conste como indicado no cadastro imobiliário do município identificado pelo CPF.
Art. 8º A geração de cupons para participação em sorteio de prêmios será concebida após a confirmação do pagamento do IPTU por imóvel, nos termos e prazos definidos em regulamento.
Art. 9º. Não poderão ser beneficiados pela premiação, os proprietários de imóveis:
I – imune;
II – isentos e,
III – não tributados.

Capítulo III – DISPOSIÇÕES COMUNS
Art.10 Compete a Secretaria Municipal de Finanças fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios de prêmios de que trata esta Lei, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação que disciplina a matéria e a proteção ao erário, podendo dentre outras providências:
I – suspender a participação no sorteio de que trata os artigos 2º e 7º desta Lei, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;
II – cancelar os benefícios referidos nos artigos 2º e 7º desta Lei, se a ocorrência de irregularidade for confirmada em regular processo administrativo, conforme disciplina a ser estabelecida por regulamento da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Na hipótese de, ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidades, serão restabelecidos os benefícios referidos nos artigos 2º e 7º desta Lei, salvo a participação no sorteio, que ficará prejudicada caso o certame já tenha sido encerrado.
§ 2º A realização dos sorteios poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, em regulamento, no início de cada exercício a forma de realização dos sorteios, as quantidades e valores dos prêmios, assim como o cronograma dos sorteios a serem realizados e outras disposições que se fizerem necessárias à operacionalização da campanha.
Art. 12. O Poder Executivo promoverá campanhas de estímulo à cidadania fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de recolher seus tributos em dia bem como a obtenção de outras informações necessárias ao bom andamento deste programa.
Art. 13. Os termos desta Lei serão cumpridos sem prejuízo de obrigações, principais ou acessórias, previstas na legislação federal, estadual e municipal**.**
Art. 14. Na hipótese de existência de quaisquer débitos tributários relativos ao contribuinte contemplado com os benefícios previstos nesta Lei será realizada compensação até o limite das respectivas obrigações.
Art.15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças editar normas complementares para adequação das situações de fato aos ditames da presente Lei, assim como disciplinar os casos omissos.
Art. 16. A cobertura para as despesas geradas por esta lei será executada através da edição, em 2026, de crédito especial para realocação dos créditos orçamentários necessários.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:37BF22A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.667, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigação dos condomínios edilícios de exigir, manter e apresentar ao Município o Alvará de Construção das obras realizadas nas unidades autônomas e áreas comuns, estabelece procedimentos de fiscalização e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigação dos condomínios edilícios situados no Município de Marechal de Deodoro de:
I – exigir dos proprietários ou possuidores de unidades autônomas a apresentação do Alvará de Construção para quaisquer obras que demandem licenciamento;
II – manter cadastro e arquivo, físico ou digital, do Alvará de Construção relativo às obras realizadas nas unidades autônomas e nas áreas comuns;
III – apresentar, sempre que solicitado pelo órgão municipal competente, os documentos referidos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Condomínio edilício: a forma de propriedade prevista nos arts. 1.331 e seguintes do Código Civil;
II – Síndico: o representante legal do condomínio, eleito nos termos da legislação civil e da convenção condominial;
III – Órgão municipal competente: aquele responsável, na estrutura administrativa municipal, pelo licenciamento e fiscalização de obras;
IV – Obra sujeita a licenciamento: toda intervenção que, nos termos do Código de Obras, do Código de Posturas ou da legislação urbanística municipal, dependa de Alvará de Construção, inclusive reformas que impliquem alteração estrutural, acréscimo de área, modificação de fachada ou de instalações essenciais.

CAPÍTULO II
Das Obrigações do Condomínio e do Síndico

Art. 3º O condomínio, por meio do síndico, deverá:
I – exigir, previamente ao início de qualquer obra em unidade autônoma que dependa de licenciamento, a apresentação do Alvará de Construção válido e demais documentos técnicos exigidos pela legislação municipal;
II – vedar o início, continuidade ou conclusão de obras em desacordo com o inciso I, inclusive impedindo a utilização de áreas comuns para transporte de materiais quando inexistente o licenciamento;
III – manter cadastro atualizado das obras realizadas, contendo dados do responsável técnico, número do processo municipal e data e número do Alvará de Construção;
IV – comunicar ao órgão municipal competente, em até 10 (dez) dias úteis, a ocorrência de obra iniciada ou em curso sem licenciamento de que tiver ciência.
§ 1º O condomínio deverá afixar, em local visível nas áreas comuns, aviso padronizado informando a obrigatoriedade do licenciamento de obras.
§ 2º As obrigações previstas neste artigo não afastam nem substituem as responsabilidades administrativas, civis e penais do proprietário, do possuidor, do responsável técnico e de terceiros envolvidos.

CAPÍTULO III
Da Fiscalização e do Dever de Colaboração

Art. 4º O órgão municipal competente poderá, a qualquer tempo, solicitar ao condomínio a apresentação do Alvará de Construção referente às obras realizadas, bem como realizar vistoria nas áreas comuns para verificação de obras em curso ou concluídas.

Art. 5º O condomínio deverá franquear o acesso dos agentes de fiscalização, nos termos da legislação aplicável, prestando as informações solicitadas e garantindo a integridade dos documentos.

CAPÍTULO IV
Das Infrações e Medidas Administrativas

Art. 6º Constitui infração administrativa:
I – deixar de exigir Alvará de Construção para obra que o demande;
II – deixar de manter o cadastro e o arquivo de que trata o art. 3º;
III – deixar de comunicar ao órgão municipal competente nas hipóteses do inciso
IV do art. 3º;
IV – obstar, sem justa causa, a ação fiscalizadora do Município.

Art. 7º As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e sujeitam o infrator às seguintes medidas administrativas, não pecuniárias, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade e a reincidência:
I – advertência formal, com indicação das providências necessárias;
II – ordem de regularização com fixação de prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;
III – interdição do uso de áreas comuns para apoio logístico de obra não licenciada, enquanto persistir a irregularidade, quando tal uso estiver sob gestão do condomínio;
IV – comunicação imediata ao órgão municipal competente para adoção das medidas previstas no Código de Obras, no Código de Posturas e na legislação urbanística, inclusive embargos e demais sanções próprias ao proprietário, responsável técnico ou executor da obra.
Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo não afasta a imposição de sanções específicas aos responsáveis diretos pela obra irregular, na forma da legislação urbanística e edilícia.

Art. 8º O auto ou termo administrativo indicará o fato, o enquadramento legal, as providências a serem adotadas e o prazo para regularização, salvo situação de risco iminente.

Art. 9º Das decisões administrativas caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à autoridade imediatamente superior, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente para:
I – padronizar o aviso público previsto no § 1º do art. 3º;
II – definir fluxo e meio eletrônico preferencial para envio de comunicações e documentos;
III – detalhar o procedimento fiscalizatório e os critérios de gradação das medidas administrativas.

Art. 11. Esta Lei não dispensa a observância das normas técnicas, urbanísticas e de segurança aplicáveis às obras, nem substitui licenças, autorizações ou alvarás exigidos por legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:866B26FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.668, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta o "Capítulo Final – Do Requerimento e da Renovação Anual dos Benefícios Fiscais" à Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021 (PRODESIN), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.358, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescida, ao final do texto, do seguinte Capítulo Final, com os artigos 11 a 15:

CAPÍTULO FINAL
DO REQUERIMENTO E DA RENOVAÇÃO ANUAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 11. A concessão e a manutenção dos benefícios fiscais previstos nesta Lei ficam condicionadas a requerimento anual, a ser apresentado pelo interessado no prazo e na forma estabelecidos neste Capítulo, sem prejuízo do atendimento às demais exigências legais e regulamentares.

§ 1º O requerimento anual é obrigatório para todas as pessoas jurídicas beneficiárias, inclusive as já sediadas no Município e em fruição de benefício.

§ 2º A ausência de requerimento anual no prazo estabelecido impede a fruição do benefício no respectivo exercício, facultada nova solicitação para o exercício subsequente, observado o art. 14 desta Lei.

Art. 12. As pessoas jurídicas já estabelecidas no Município deverão apresentar o requerimento de renovação anual até 28 de fevereiro de cada exercício, para manutenção da fruição dos benefícios no mesmo exercício.

§ 1º O requerimento anual deverá conter, no mínimo:

I – comprovação de regularidade fiscal perante o Município;

II – documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos específicos do benefício pleiteado (incluídos percentuais de mão de obra local, quando aplicável);

III – declaração atualizada das atividades desenvolvidas no imóvel beneficiado e de sua vinculação à atividade-fim;

IV – demais documentos definidos em regulamento.

§ 2º A Secretaria Municipal competente poderá solicitar informações e documentos complementares, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 13. As pessoas jurídicas que se instalarem no Município a partir da vigência desta Lei deverão apresentar o requerimento de concessão inicial em até 60 (sessenta) dias contados da inscrição municipal.

Art. 14. O requerente que perder o prazo anual previsto no art. 12 poderá protocolar solicitação a qualquer tempo; entretanto, o pedido será indeferido por perda de prazo, sem prejuízo de novo pedido no exercício financeiro seguinte.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal pela gestão do PRODESIN, na forma do regulamento, analisar, decidir e publicar os atos concessórios e renovatórios, bem como disciplinar procedimentos, formulários e meios eletrônicos para protocolo, acompanhamento e decisão.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:AC41F478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.669, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Prêmio de Desempenho Fazendário no âmbito da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Desempenho Fazendário, a ser concedido semestralmente aos servidores públicos municipais em exercício na Secretaria Municipal de Finanças, como forma de incentivar o aprimoramento da arrecadação e a eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º. São objetivos do Prêmio de Desempenho Fazendário:

I - Incentivar a melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos na área fazendária;

II - Promover o engajamento dos servidores com as metas estratégicas de arrecadação do Município;

III - Valorizar o servidor público por meio do reconhecimento de seu desempenho e contribuição para os resultados fiscais.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES ELEGÍVEIS E DAS EXCLUSÕES

Art. 3º. São elegíveis para o recebimento do prêmio os servidores ativos ocupantes dos seguintes cargos e funções em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Finanças:

I - Auditores Fiscais;

II - Servidores da área de atendimento relativo a arrecadação tributária.

Art. 4º. Fica vedada a concessão do prêmio aos servidores que, durante o período de apuração:

I - Não atingirem a produtividade em, no mínimo, dois períodos avaliativos do ano, conforme critérios a serem definidos em regulamento;

II - Gozarem de licença não remunerada por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III - Forem afastados de suas funções por qualquer motivo previsto na legislação municipal pertinente, ainda que com direito à remuneração, por período superior a 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO III
DO VALOR, DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 5º. O valor do prêmio será de metade da remuneração média semestral do servidor, apurado com base no semestre anterior ao pagamento do prêmio de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo da remuneração média as verbas de natureza indenizatória, décimo terceiro salário, férias e horas extraordinárias.

Art. 6º A apuração do cumprimento das metas será realizada semestralmente, e o pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, a serem creditadas em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao da apuração.

CAPÍTULO IV
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

Art. 7º. O prêmio será concedido mediante o atingimento de metas de arrecadação vinculadas aos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviços (ISS);

III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

IV - Taxa de Licenciamento de Localização e Funcionamento (TLF);

V - Imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 8º. As metas de arrecadação serão as definidas nesta Lei, observando os seguintes critérios:

I - **Para o ISS, ITBI e TLF**: a média de arrecadação dos últimos 3 (três) semestres de igual período, acrescida de um percentual de 10% (dez por cento);

II – **Para o IPTU**: a média de arrecadação dos últimos 3 (três) semestres de igual período, acrescida de um percentual de 15% (quinze por cento);

III - **Para o ITR**:

a) No primeiro ano de vigência do convênio, a meta corresponderá à arrecadação semestral obtida.

b) No segundo ano, a meta será o valor arrecadado no semestre anterior de igual período, acrescido de 5% (cinco por cento);

c) No terceiro ano, a meta será o valor arrecadado médio nos dois semestres anteriores de igual de período, acrescido de 10% (dez por cento);

d) A partir do quarto ano, a média de arrecadação semestral dos últimos 3 (três) semestres anteriores de igual de período, acrescida de um percentual de 10% (dez por cento.

Art. 9º. A composição do valor do prêmio, em caso de atingimento das metas, observará a seguinte ponderação em relação ao valor total a ser auferido:

I - ISS: 75% (setenta e cinco por cento) do prêmio;

II - IPTU: 10% (dez por cento) do prêmio;
III - ITBI: 5% (cinco por cento) do prêmio;
IV - TLF: 5% (cinco por cento) do prêmio;
V - ITR: 5% (cinco por cento) do prêmio.

Parágrafo único. O eventual excesso de arrecadação apurado no ISS, TLF, ITR e IPTU poderá ser utilizado para compensar o não atingimento das metas dos demais tributos, a critério do Poder Executivo.

Art. 10. Em caso de não atingimento integral das metas previstas no art. 8º, o valor do Prêmio de Desempenho Fazendário referente a cada tributo será apurado proporcionalmente ao percentual de cumprimento da respectiva meta, observado o seguinte:

I – Cumprimento inferior a 50% (cinquenta por cento) da meta: não haverá pagamento do componente relativo ao tributo.

II – Cumprimento entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento): o pagamento do componente do tributo será proporcional ao percentual de cumprimento da meta, aplicando-se esse percentual sobre o peso definido no art. 9º para o respectivo tributo.

III – Cumprimento igual ou superior a 100% (cem por cento): pagamento integral do peso definido no art. 9º para o respectivo tributo, mantendo-se o tratamento do excesso previsto no parágrafo único do art. 9º.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se percentual de cumprimento (rT) de cada tributo T a razão entre o realizado semestral e a meta semestral fixada no art. 8º *($rT = RealizadoT \div MetaT$).*

§ 2º O componente devido de cada tributo T será calculado pela fórmula: Componente T = Valor Total do Prêmio × Peso T × f(rT), em que:

f(rT) = 0, se $rT < 0{,}50$;
f(rT) = rT, se $0{,}50 \leq rT < 1{,}00$;
f(rT) = 1, se $rT \geq 1{,}00$.

§ 3º Permanecem aplicáveis as regras de compensação por excesso de arrecadação previstas no parágrafo único do art. 9º.

§ 4º Para transparência da apuração, o relatório semestral indicará, por tributo: meta, realizado, rT, peso, função f(rT) aplicada e o valor do componente pago.

Art. 11. Os mecanismos de cálculo do prêmio serão idênticos para todos os servidores elegíveis, ainda que as regras de produtividade individual possam ser distintas para cada função, conforme regulamento, de modo a preservar o foco nos resultados globais da Secretaria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para sua fiel execução.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:04213503

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.670, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre inserção e alteração de dispositivos na Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2.017, que instituiu o Novo Código Tributário Municipal de Marechal Deodoro, e na Lei Municipal nº 1.212, de 18 de setembro de 2.017, que dispõe sobre a Dívida Ativa do Município de Marechal Deodoro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inseridos ou alterados na Lei municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 os seguintes dispositivos que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º.....
.....
§ 4º .....
.....
c) Para fins de compatibilização da legislação tributária municipal com as disposições da emenda constitucional nº116/2022, a imunidade que incide sobre os templos de que trata o inciso II do art. 6º desta Lei, incide também sobre os templos cuja posse decorra de contrato locatício, nos seguintes termos: (AC)
I) A imunidade nos contratos de aluguéis descritos nos termos do inciso II do art.6º estender-se-á a todo e qualquer imóvel destinado à sua atuação eclesiástica, administrativa ou social, para consecução das finalidades das entidades religiosas. (AC)
II) A destinação de uso dos imóveis estabelecida em contrato locatício, pode ser desconstituída mediante atuação fiscalizatória da Administração tributária. (AC)
III) A situação locatícia deverá ser comprovada junto à Administração Tributária a cada exercício fiscal. (AC)
.....
§ 8º O reconhecimento da imunidade tributária, ato meramente declaratório, de que trata os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverá ser requerida a Secretaria Municipal de Finanças. (NR)"

"Art. 7º.....
.....
e) Revogado. (NR)
f) Revogado. (NR)
g) Revogado. (NR)
§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo ou no § 2° do art. 6º, o benefício poderá ser suspenso nos termos da Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Finanças. (NR)"

"Art. 8º.....
.....
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (NR)
.....
§ 11 .....
I – construção ou reparação de prédios e outras edificações. (NR)
.....
V – Revogado (NR)
VI - execução de obras hidrelétricas; (NR)
.....
§ 12 .....
I - serviços auxiliares de preparação de canteiros de obra; (NR)
a) Revogado (NR);
b) Revogado (NR);
c) Revogado (NR)."

"Art. 9º.....
I – as exportações de serviços para o exterior do País, quando os resultados do serviço se verificam em território estrangeiro e houver ingresso de divisas no País; (NR).
.....
§ 2º Revogado (NR)"

"Art. 10 .....
.....
§2º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa física, a pessoa jurídica e a empresa, conforme definido na legislação tributária municipal, obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal de tributo ou penalidade pecuniária, ou ainda, a pessoa física ou a pessoa jurídica, que esteja vinculada, de qualquer forma

ao fato gerador de tributo da competência do município de Marechal Deodoro. (NR)"

"Art. 11 .....
.....
II - .....
descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12, exceto 12.13, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10 e 20.01 e 22.01 da lista do caput do art.8º, a eles prestados dentro do território do Município de Marechal Deodoro, por prestadores de serviços fora do Município ou mesmo que intermediados. (NR)
.....
§ 5º Quando qualquer tomador de serviços constatar a existência de estabelecimento informal, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003, deverá exigir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa, emitida por meio do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro, ou, no caso de recusa do prestador, emitir a Nota Fiscal de Tomador de Serviços, sob pena de se tornar responsável pelo recolhimento do ISS devido com a incidência de multa, juros de mora e aplicação das penalidades cabíveis. (AC)
§ 6º Para fins do §5º, consoante art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003, considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (AC)
§ 7º Em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003, é suficiente, para caracterizar uma unidade econômica e, por conseguinte, a incidência do ISS para Marechal Deodoro, a existência de sala, escritório ou local de trabalho no Município, ou, em se tratando de unidade profissional informal, a presença de profissionais vinculados a empresas estabelecidas fora do Município, porém que estejam realizando os serviços dentro do município de Marechal Deodoro, ainda que não possuam inscrição municipal." (AC)

"Art 12. .....
.....
§ 2º Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto referente ao ano relativo ao pagamento do serviço, o imposto será descontado na fonte, aplicando-se sobre a base de cálculo a alíquota respectiva para o item de serviços prestado, constante da Lista de Serviços descritas no art. 8º desta Lei. (NR)"

"Art. 13 Revogado (NR)
§ 1º Revogado (NR)"
§ 2º Revogado (NR)"
§ 3º Revogado (NR)
§ 4º Revogado (NR)
§ 5º Revogado (NR)
§ 6º Revogado (NR)
§ 7º Revogado (NR)
§ 8º Revogado (NR)
§ 9º Revogado (NR) "

"Art. 14 Revogado (NR)"

"Art. 16. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se inadimplente contumaz em relação ao recolhimento do ISS o contribuinte que deixar de recolher o ISS devido por 3 (três) meses de incidência consecutivos ou 6 (seis) meses de incidência alternados, dentro de um período de 12 (doze) meses." (NR)

"Art. 19 .....
.....
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (NR)

"Art. 20 .....
.....
§ 2º Para fins de caracterização da unidade econômica ou profissional de prestação de serviços, será considerada a existência de local próprio, alugado ou cedido ao contribuinte e os seguintes elementos, isolados ou conjuntamente: (NR)
.....
§ 3º Revogado (NR)"

"Art. 23 .....
.....
§ 10º As sociedades uniprofissionais, de que trata este artigo, que excederem os sublimites da receita bruta anual estabelecidos nos arts. 9º e 12 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ou outra que venha a substituir, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, com base na alíquota prevista no inciso III do art. 46 desta Lei. (AC)"

"Art. 24 Na prestação de serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 do caput do art. 8º desta Lei, o imposto será calculado deduzindo as parcelas correspondentes ao valor dos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS. (NR)
I - O contribuinte que realizar a dedução de material e subempreitada deverá comprovar efetivamente os gastos, por meio de documento fiscal válido. (NR)
II - É vedada a reutilização das mesmas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de materiais que já foram utilizados e abatidos. (NR) "
Parágrafo único. A forma de operacionalização das deduções legais previstas neste artigo será realizada nos termos da regulamentação pelo Poder Executivo Municipal. (AC)"

"Art. 45. .....
§ 1º Inexistindo preço corrente no mercado, o arbitramento do preço será ele fixado com base, no mínimo, no somatório de pelo menos dois dos seguintes elementos, apurados mensalmente, acrescido da margem de lucro de 30% (trinta por cento): (NR)"

"Art. 46.....
.....
II – 3,5% (três vírgula cinco por cento) para os serviços relacionados nos itens 3.02, 3.03, 3.05, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 5, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.06, 8, 9, 12, 14.01. 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 16, 17.02, 17.06, 17.10, 17.11, 17.24, 25.01, 25.02, 27. (NR)
II – A. Revogado (NR)
III. .....
.....

d) prestados por optantes pelo Simples Nacional, que extrapolarem os sublimites da receita bruta anual estabelecidos nos arts. 9º e 12 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ou outra que venha a substituir, independente do item de serviço.

"Art. 49 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS não pago ou pago a menor será enviado para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos" (NR)

'Art. 74 .....
.....
III – Revogado (NR)
.....
V - infrações relativas à escrituração fiscal, em desconformidade do regulamento: multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por infração (NR)
VII - infrações relativas à ação fiscal: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência, podendo ser majorada em caso de reincidência, aos que embaraçarem a ação fiscal, recusarem ou

sonegarem a exibição de livros, documentos, extratos bancários, impressos, papéis, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à apuração do imposto devido (NR)
.....
IX - .....

XII – Revogado (NR)
Revogado (NR)
Revogado (NR)
Revogado (NR)
Revogado (NR)
§1º .....
.....
II – .....
.....
.....
50% para as empresas optantes pelo Simples Nacional. (NR)"

"Art. 77 Revogado (NR)"

"Art. 94-A Nas hipóteses de aquisição de imóvel urbano sem o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente, o adquirente será considerado possuidor a qualquer título, para fins de sujeição passiva do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, observado o disposto nesta Lei. (AC)
§ 1º Para os fins do caput, entende-se por atos translativos de propriedade ou de direitos reais aqueles que comprovem a aquisição, posse ou a imissão na posse do imóvel, tais como, exemplificativamente: (AC)
I – escritura pública; (AC)
II – instrumento particular de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão ou promessa de cessão; (AC)
III – contrato de alienação fiduciária, termo de quitação ou consolidação da posse/propriedade; (AC)
IV – formal de partilha, carta de adjudicação, arrematação ou decisão judicial; (AC)
V – outros documentos idôneos que demonstrem a aquisição e a imissão na posse. (AC)
§ 2º A condição de possuidor para fins de sujeição passiva do IPTU independe do registro imobiliário, bastando a comprovação da por meio dos atos de que trata o § 1º. (AC)
Art. 94-B Fica facultado à Fazenda Pública Municipal efetuar o lançamento do IPTU em nome do adquirente ou promover a cobrança do crédito tributário do adquirente considerado possuidor, desde se apresente à Administração Tributária, por qualquer das partes, os atos translativos descritos no §1º do art. 94-A ou estes constem do cadastro imobiliário municipal. (AC)
§ 1º A apresentação dos documentos de que trata o caput poderá ser feita a qualquer tempo pelo adquirente, por seu representante ou pelo transmitente, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo ato translativo, para fins de atualização cadastral. (AC)
§ 2º A faculdade prevista no caput não afasta a responsabilidade do proprietário ou titular de domínio útil registrada em cartório pelos exercícios anteriores à aquisição ou até a ciência formal da Administração Tributária acerca da transferência de posse, observado o art. 34 do Código Tributário Nacional. (AC)
Art. 94-C A Administração Tributária poderá exigir complementação de provas quando houver indícios de simulação, fraude ou inconsistência documental, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação municipal específica. (AC)

"Art. 104-A As unidades imobiliárias, edificadas ou não, que não constem da Planta Genérica de Valores na data da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, terão seu valor venal apurado pela autoridade administrativa tributária por meio de avaliação técnica. (AC)
§ 1º Para a determinação dos valores de mercado, a administração tributária utilizará como referência, sempre que possível, dados de mercado imobiliário, laudos técnicos, informações de outros órgãos públicos e demais elementos pertinentes. (AC)
§ 2º O sujeito passivo será notificado do valor venal apurado na forma deste artigo e poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento. (AC)
§ 3º Os valores venais apurados conforme este artigo constituirão a base de cálculo para o lançamento do IPTU do exercício correspondente e dos subsequentes, até que o imóvel seja devidamente incluído na Planta Genérica de Valores. (AC)"

"Art. 109.....
§ 1º Revogado. (NR)"

"Art. 115 .....
.....
§ 7º As unidades de empreendimentos imobiliários, quando da liberação do seu respectivo 'habite-se', poderão se valer do mesmo desconto para pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a ser definido anualmente por ato do Poder Executivo Municipal. (AC)
I - O prazo para o pagamento em cota única com o desconto mencionado no caput deste parágrafo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de expedição do 'habite-se'. (AC)
II - A concessão do benefício fica condicionada à regularidade cadastral do imóvel perante a Fazenda Pública Municipal." (AC)

"Art. 115-A Fica concedida redução de 30% (trinta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de uso residencial no qual resida família que comprove ter filho(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) domiciliado(a) no referido imóvel. (AC)
§ 2º A redução de que trata este artigo não é cumulativa com o desconto ofertado para pagamento do IPTU em cota única, devendo o contribuinte optar por um dos benefícios. (AC)
§ 2º O Poder Executivo regulamentará este artigo, disciplinando procedimentos, prazos, forma de requerimento, documentos comprobatórios, hipóteses de revisão e demais condições para a concessão, manutenção e eventual perda do benefício. (AC)"

"Art 118.....
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as inscrições imobiliárias serão realizadas quando da aprovação da planta do respectivo loteamento ou condomínio, nos termos do Regulamento. (AC)

"Art. 131.....
Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 139. Qualquer isenção além das constantes do § 1° deste artigo, será regulamentada por lei especifica que determine as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
.....
h) O imóvel residencial cuja propriedade ou a posse recaia sobre o portador, ou seu cônjuge, de uma das seguintes doenças: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia grave, Cegueira, Contaminação por radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante), Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Espondiloartrose anquilosante, Fribose cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefrofatia grave, Hepatopatia grave, Neoplasia maligna, Paralisia irreversível e incapacitante, Tuberculose ativa e Diabetes Melitus do tipo 2 (desde que seja causa de incapacitação), Acidente Vascular Cerebral – AVC (desde que seja causa de incapacitação), Doença de Chagas (desde que seja causa de incapacitação). (NR)
§ 1º As isenções de que tratam esta Seção condicionam-se ao seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Finanças e devem ser requeridas anualmente até o vencimento da última cota única, aplicando-se o disposto na alínea "a" do § 5° do art. 292 desta Lei, para: (NR)
.....
§ 5° A atestação de causa de incapacitação causada por alguma das doenças mencionadas na alínea "h" deve ser atestada através de laudo que seja lavrado por médico do SUS. (AC)
§ 6º A isenção prevista na alínea "f", será concedida a um único imóvel por contribuinte e não se aplica para as unidades autônomas

de condomínio tributadas como garagem e para os estacionamentos comerciais. (AC)
§ 7° A isenção prevista na alínea "g" pode ser requerida com documento que fundamente a propriedade ou a posse do imóvel e sua condição de sujeito passivo do imposto. (AC)
§ 8° A isenção prevista na alínea "h", do § 1º, do art. 139, será concedida a um único imóvel por contribuinte e que este seja sua residência. (AC)

"Art. 141....
§ 1º O despacho referido neste artigo gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício. (AC)

"Art. 142. Os efeitos do benefício cessarão a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção. (NR)
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.
.....
§ 5º Os pedidos de isenção deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
.....
III - declaração, do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que reside no imóvel, nos casos das alíneas "f" e "h". (NR)
.....
§ 7º REVOGADO. (NR)

"Art. 149 .....
.....
III – na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, o valor efetivamente pago. (NR)
.....
§ 6º. Revogado. (NR)

"Art. 165.....
.....
III. Revogado." (NR)

"Art. 169 A incidência das taxas independe: (NR)
.....
Parágrafo único. Revogado." (AC)

"Art. 174. As Taxas de Licença para Instalação e para Funcionamento serão calculadas em função da natureza e da atividade, com base nas tabelas constantes do Anexo II desta Lei, levando em conta os períodos e critérios nelas indicados." (NR)

"Art. 176.....
Parágrafo único. Os documentos relativos à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, bem como os documentos de arrecadação das Taxas referidas neste Capítulo, devem ser mantidos no estabelecimento, para apresentação ao Fisco quando solicitados. (NR)
§ 2º. Revogado." (NR)

"Art. 176-A. A emissão e a renovação do Alvará de Funcionamento ficam condicionadas à comprovação de quitação ou regularidade das taxas municipais devidas ao Município, dentre elas, exemplificativamente, a Taxa de Vigilância Sanitária e as Taxas Ambientais, quando exigíveis em razão da atividade exercida (AC).
§ 1º Considera-se regular a situação do contribuinte que: (AC).
I – comprove a quitação integral das taxas devidas; (AC).
II – esteja com parcelamento regularmente adimplido; ou (AC).
III – tenha a exigibilidade suspensa na forma do art. 151 do CTN. (AC).
§ 2º O Poder Executivo poderá, em regulamento, estabelecer a documentação comprobatória, o fluxo administrativo e as hipóteses excepcionais de alvará provisório por relevante interesse público, sem prejuízo do cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais aplicáveis. (AC).
§ 3º A exigência prevista no caput não dispensa o atendimento de outras condicionantes específicas previstas em legislação sanitária e ambiental." (AC).

"Art. 177.....
§ 1º. Será exigida a licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade ou transferência de local." (NR).
§ 2º. Considera-se ocorrido o fato imponível da taxa, para todos os efeitos legais, em 1ºde janeiro de cada ano civil. (AC)

"Art. 178.....
.....
II - .....
Anualmente, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pela municipalidade; (NR)
Até 10 (dez) dias, contados da alteração, nas hipóteses no parágrafo primeiro do art. 177 desta Lei." (NR)

"Art. 181. .....
.....
VI – os templos de qualquer culto. (AC)
§ 1º. Ficam remidos os créditos tributários relativos à Taxa de Licença de Funcionamento – TLF, constituídos ou em curso de constituição até a data de publicação desta Lei, incidentes sobre templos de qualquer culto, desde que vinculados às atividades essenciais do culto e ao imóvel comprovadamente destinado a esse fim, observadas as seguintes condições: (AC)
I – comprovação da natureza religiosa da entidade e da destinação do imóvel às atividades de culto; (AC)
II – inexistência de exploração econômica de atividades estranhas às finalidades essenciais da instituição religiosa, no local; (AC)
III – requerimento do interessado com a documentação comprobatória na forma do regulamento. (AC)
§ 2º A remissão prevista § 1º deste artigo alcança os créditos inscritos em Dívida Ativa e os em cobrança administrativa, extinguindo-os, nos termos do art. 156, IV, do CTN, vedada a restituição de importâncias já pagas. (AC)
§ 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para fruição do benefício, incluindo a documentação comprobatória e as hipóteses de perda do benefício em caso de descumprimento. (AC)"

"Art. 182. Revogado." (NR)

"Art. 204. .....
.....
***§ 4º** Sem prejuízo de outras exigências, a expedição do Certificado de Conclusão de Obra – Habite-se fica condicionada à comprovação, pelo sujeito passivo, de: (AC)*
I – pagamento integral do IPTU do exercício corrente relativo ao imóvel; e (AC)
II – inexistência de débitos pretéritos de IPTU vinculados ao mesmo imóvel, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, até a data do requerimento. (AC)
***§ 5º** Para os fins do § 4º, não se consideram equivalentes ao pagamento integral do exercício corrente o parcelamento, a compensação parcial, a confissão de dívida sem quitação ou quaisquer outras modalidades que não importem adimplemento total. (AC)*
***§ 6º** A comprovação dar-se-á mediante certidão específica emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, atestando o adimplemento do IPTU do exercício e a inexistência de débitos anteriores do mesmo tributo relativos ao imóvel. (AC)*
***§ 7º** A exigência prevista no § 4º não dispensa o cumprimento das demais condicionantes urbanísticas, edilícias, ambientais e sanitárias previstas na legislação aplicável." (AC)*

"Art. 272. Sempre que necessário, os servidores encarregados da fiscalização de tributos requisitarão, através da autoridade da administração tributária, o auxílio e garantias necessárias ao pleno e inviolável exercício das atribuições do Auditor Fiscal de Tributos Municipais e à execução das tarefas que lhe são cometidas, bem como à realização das diligências indispensáveis à aplicação da legislação tributária. (NR)"

"Art. 280. .....
§ 1º É vedado à autoridade de qualquer hierarquia paralisar, impedir, obstruir ou inibir a fiscalização efetuada pelos Auditores Fiscais de Tributos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças no exercício de sua competência. (NR)"

"Art. 292.....
.....
§ 7º Ajuizada a execução fiscal serão devidas custas e honorários advocatícios, nos termos da lei. (NR)"

"Art. 304. Em caso de compensação de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, com ajuizamento da execução fiscal, deverão ser incluídos os respectivos honorários advocatícios, os quais serão repassados ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município". (NR)

"Art. 305 .....
.....
§ 3º Em caso de compensação de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, com ajuizamento da execução fiscal, deverão ser incluídos os respectivos honorários advocatícios, os quais serão repassados ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município". (NR).

"Art. 310 .....
.....
§ 2° REVOGADO (NR)"

"Art 312. A isenção pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo. (NR)"

"Art. 314. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente, em requerimento, com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para concessão. (NR)
Parágrafo único. Tratando-se de tributo lançado por período certo, o despacho referido neste artigo cessa automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção. (NR)"

"Art. 315. O despacho concessivo da isenção deverá conter:
Parágrafo único: revogado.
I - nome do beneficiário;
II - natureza do tributo;
III - fundamento legal que justifique sua concessão;
IV - prazo da isenção."

"Art. 318. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá gozar de benefício fiscal senão em virtude de lei e desde que não esteja em débito com a Fazenda Municipal. (NR)".

"Art. 319.....
§ 1° A revogação total ou parcial da isenção será determinada pela autoridade competente, a partir do ato ou fato que a motivou." (NR)

"Art. 324 .....
Parágrafo único.....
.....
II – pelo protesto judicial ou extrajudicial. (NR)
..... ."(NR)

"Art. 334 ....."
I - os Auditores Fiscais de Tributos Municipais, quanto às referidas nos incisos IV e VI do artigo anterior;
.....
"Art. 348. .....
I - pela falta de pagamento da taxa devida pela concessão, por dois exercícios consecutivos ou três alternados; (NR)"

"Art. 357. Revogado (NR)

"Art. 361 .....
.....
§ 3º.....
.....
IV- por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), conforme legislação específica, considerando-se a intimação realizada no dia em que o infrator ou seu representante legal efetivar a consulta eletrônica ao teor do ato, ou, decorrido prazo razoável previsto em regulamento para tal consulta; (AC)
V - por correio eletrônico (e-mail) institucional, no endereço informado pelo sujeito passivo, a contar da data da confirmação de leitura ou, na ausência desta, da data do envio, desde que haja prova de expedição; (AC)
.....
§ 5º. Sempre que, por qualquer motivo, não assinada o Auto de Infração pelo notificado, a ele se dará ciência da ação fiscal, por edital publicado no Diário Oficial ou por Domicílio Tributário Eletrônico (DTE). (NR)."

"Art. 362. São competentes para notificar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais, quando no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo. (NR)"

"Art. 369.....
.....
III – as contestações, de qualquer tipo, interpostas pelo sujeito passivo. (AC)"

"Art. 381. A consulta será dirigida a autoridade fiscal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando a fundamentação legal e instruída, se necessário, com documentos. (NR)".

"Art. 386 .....
I – em primeira instância com a autoridade julgadora, definida em Portaria da Secretaria Municipal de Finanças." (NR)

"Art. 389. Portaria do Secretaria Municipal de Finanças designará servidor competente responsável por proferir decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária vigente deste Município.
§ 3º .....
.....
V – por endereço eletrônico -e-mail. (NR)
§ 4º Cientificado do ato de indeferimento, o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário para a instância superior. (NR)

"Art. 414. Compete à Secretaria Municipal de Finanças emitir, controlar e disponibilizar a Certidão de Dívida Ativa – CDA relativa aos créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em Dívida Ativa do Município, observados os requisitos legais de conteúdo da certidão e a integração dos dados cadastrais e financeiros da Administração Tributária.
§ 1º A emissão da CDA poderá ocorrer por processamento eletrônico, manual ou mecânico, asseguradas a autoria, a autenticidade e a integridade do documento.
§ 2º A emissão da CDA pela Secretaria Municipal de Finanças não altera a atribuição da Procuradoria-Geral do Município para gerir e promover a cobrança judicial dos créditos inscritos.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município disponibilizará, se necessário, à Secretaria Municipal de Finanças, por meio eletrônico ou outro que for definido em regulamento, as informações necessárias à emissão e, quando couber, à substituição da CDA.

"Art. 415. A inscrição do débito em dívida ativa far-se-á até o último dia do mês de dezembro de cada exercício relativamente a fatos geradores ocorridos no ano anterior, na forma do Regulamento. (NR)

"Art. 417. Os honorários advocatícios serão devidos exclusivamente quando da propositura da respectiva ação judicial de cobrança, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante atualizado do crédito tributário ou não tributário inscrito, e serão recolhidos

diretamente ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município. (NR)
§ 1º Na data da publicação desta Lei, ficam cancelados e devem ser retirados da cobrança todos os valores lançados a título de honorários em procedimentos administrativos ou inscrições em dívida ativa que não estejam acompanhados da respectiva ação judicial. (AC)
§ 2º O disposto neste artigo prevalece sobre quaisquer leis ou atos normativos municipais em sentido diverso, considerando-se revogadas as disposições em contrário, naquilo que conflitarem com esta disciplina. (AC)

"Art. 418 .....
§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a quem aproveite. (NR)
§2º A mera inscrição do crédito tributário em dívida não gera a incidência de honorários advocatícios. (AC)

"Art. 420. Compete à Procuradoria Geral do Município gerir e promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município. (NR)"
"Art. 421. .....
.....
§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito originário com os acréscimos legais ou contratuais, inclusive honorários, devidos após o ajuizamento das ações judiciais de cobrança, vencidos até a data da apuração (NR)"

"Art. 422 A Procuradoria-Geral deverá criar um cadastro geral dos devedores do Município para gerenciar os créditos suspensos e/ou arquivados judicialmente, bem como deverá efetuar a cobrança dos créditos de diminuto valor e onerosa cobrança. (NR)

"Art. 423 REVOGADO. (NR)

"Art. 426 .....
.....
§ 2º Nenhum débito inscrito poderá ser recebido sem que o devedor pague, ao mesmo tempo, os acréscimos previstos no art. 292, contados até a data do pagamento do débito, assim como os honorários advocatícios a que se refere o art. 417 desta Lei, neste último caso, a partir da propositura das respectivas ações judiciais de cobrança. (NR)"

"Art. 428-A A Certidão Negativa de Débitos Imobiliários – CND, quando requerida em relação a determinado imóvel, limitar-se-á à verificação de débitos vinculados à correspondente inscrição imobiliária, compreendendo, entre outros, IPTU, taxas imobiliárias e contribuições de melhoria lançadas sobre o imóvel, bem como acréscimos legais e créditos correlatos. (AC)
§ 1º A existência de outros débitos em nome do proprietário, possuidor ou titular de domínio útil não vinculados ao imóvel objeto da certidão não impedirá a emissão da CND. (AC)
§ 2º A CND possui natureza objetiva e real, restrita à situação fiscal do imóvel, e não substitui certidões de regularidade fiscal pessoais eventualmente exigidas em legislação própria. (AC)

***"**Art. 433.....*
I – 10 % (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, nos termos da lei. (NR);
II – Revogado (NR)
III – Revogado (NR)
§ 1º Na hipótese de pagamento nos termos dos incisos I deste artigo, o prazo neles previsto não deve ser computado para efeito de incidência da Taxa SELIC. (NR)
.....
§ 3º As reduções previstas neste artigo não são cumulativas com as reduções previstas no § 1º art. 74 desta Lei. (NR)"

"Art. 434. .....
I – 10 % (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, nos termos da lei. (NR);
II – Revogado (NR);
III – Revogado (NR).

"Art. 453.....
.....
§ 3º Excetuado o disposto no § 2º deste artigo, na apuração da receita bruta não será permitido efetuar quaisquer deduções, nem mesmo aquelas permitidas para fins de apuração e recolhimento do ISS." (NR)

"Art. 459-A Consumada a prescrição, os créditos tributários serão extintos, de ofício ou a requerimento do contribuinte." (NR)

Art. 2º. Ficam inseridos ou alterados na Lei municipal nº 1.212, de 18 de setembro de 2017 os seguintes dispositivos que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 9º A cobrança da Dívida Ativa será feita de forma administrativa ou judicial e os valores principais serão acrescidos de correção monetária, multa, acréscimos moratórios, encargos legais e honorários advocatícios, quando couber. (NR)
§1º Os honorários advocatícios incidirão a partir da propositura das respectivas ações de execução fiscal e serão cobrados, de maneira cumulativa, sobre a totalidade do crédito, devidamente acrescido de correção monetária, multa, acréscimos moratórios e encargos legais, na proporção de 10% sobre o montante total atualizado, quando do pagamento ou parcelamento do crédito tributário atualizado. (NR)
I – Revogado (NR);
II – Revogado (NR);
III – Revogado (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:50B59577

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.671, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais oriundos de lançamento mediante Notificação e Auto de Infração e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Refinanciamento Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos devidos ao Município de Marechal Deodoro, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, originários de todos os tributos e infrações à legislação aplicável.
§ 1º Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos anteriores, ainda que em andamento, desde que atendam as regras contidas nesta Lei.
§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marechal Deodoro, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

Art. 3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no §2º, art. 241, do Código Tributário Municipal.
§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 2º Os depósitos judiciais e eventuais penhoras e garantias efetivados nos autos de execução fiscal ou ação tributária permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
§ 3º Não será permitido parcelamento de crédito tributário.

Art. 4º. A adesão ao REFIS implica em redução de multa moratória e juros moratórios, nos seguintes moldes:

I – Em caso de pagamento à vista:

débito tributário consolidado ou das notificações e autos de infração de obrigação principal, com a redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e de ofício e dos juros;
nas notificações e autos de infração por descumprimento de obrigação acessória, com redução de 70% (setenta por cento) do valor total atualizado da respectiva autuação.

§ 1º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e demais despesas devidas pela cobrança judicial da dívida.
§ 2º Apenas nas hipóteses de ocorrência de execução fiscal, incidirão honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser recolhido.

Art. 5º. A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da parcela única, que deverá ser feito em até o vencimento dos respectivos documentos de arrecadação municipal.

§ 1º O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:
I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;
II - o pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;
III – o cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

§ 2º Os documentos de arrecadação municipal terão vencimento até o dia 26 de dezembro de 2025.

Art. 6º. O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:
I –se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;
II - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
III –cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
IV – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei.
§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 7º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. As normas contidas neste Capítulo são de caráter transitório e terão vigência do dia 04(quatro) de dezembro de 2025 até 23(vinte e três) de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II
DA REMISSÃO
Art. 9º. Ficam remitidos os créditos não tributários, constituídos ou não, decorrentes de preço público instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2023, de 21 de agosto de 2023, referentes à utilização de logradouro municipal no pátio da feira do bairro da Poeira, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º. A remissão de que trata o *caput* abrange o crédito principal, juros, multa e demais encargos.
§ 2º A remissão prevista neste artigo alcança exclusivamente os débitos vencidos e não pagos até a data de publicação desta Lei, não gerando direito à restituição de valores já pagos.
§3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a baixar os débitos dos sistemas de controle da dívida.

Art. 10. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o Capítulo I que produzirá seus efeitos durante o prazo descrito no art. 8ª desta Lei.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FFB7C377

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.672, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da terminologia "Creche Municipal de Educação Infantil" e a adequação da terminologia para "CMEI", alterando a Lei nº 1.384, de 28 de julho de 2021, passando a constar como "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO ALVES – CMEI".

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a terminologia de creche para adequação da terminologia para CMEI- passando a constar como: "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO ALVES – CMEI**", com o mesmo **CNPJ nº 49.994.863/0001-10**, localizado no Conjunto Residencial Terra da Esperança, neste município.
Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a confecção e afixação da placa indicativa.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D9372ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.673, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da terminologia "Creche Municipal de Educação Infantil" e a adequação da terminologia para "CMEI", alterando a Lei nº 1.116,

de 19 de Dezembro de 2014, passando a constar como "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANIA CAVALCANTE PLÁCIDO – CMEI".

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a terminologia de creche para adequação da terminologia para CMEI- passando a constar como: "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANIA CAVALCANTE PLÁCIDO – CMEI**", com o mesmo **CNPJ nº 56.000.942/0001-24**, localizado na Barra Nova, neste município.
Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a confecção e afixação da placa indicativa.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:4C92D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11140032/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Carrocinha com reboque trucada

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:149C504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09250048/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de motobomba centrífuga monobloco monoestágio.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D48B9272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 059.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 059/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 56.066.880/0001-53
Renata Felipe Ramalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos antropométricos.
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 059.2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 059/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Marcos Ribeiro Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos antropométricos.
VALOR TOTAL: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 059.3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 059/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.999.842/0001-46
Roberta Pizzoli
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos antropométricos.
VALOR TOTAL: R$ 3.915,00 (três mil e novecentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:051A3DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº 3010.001/2025
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JANDILMA MENDES DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº **056.***.***-20.**
Objeto: Contratação da banda credenciada **JANDILMA MENDES E BANDA** categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no bairro de Taperaguá, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jandilma Mendes da Silva
JANDILMA MENDES E BANDA – CONTRATADO
*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:83E1FBF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 007.018.858257/2025, em conformidade com o art. 74, I, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **COPPINI & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 08.729.009/0001-40, no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento da licença de uso de sistema para cálculos de aposentarias e pensões – SICAP WEB.

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO FONSECA
Gerente de Previdência
Portaria n°012/2025

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:75D48B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS DE INTERESSE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDOS MUNICIPAIS , SETORES E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL**, de acordo com o processo n° 005.018.726397/2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 03 de Dezembro de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:23E9978F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 161/2023

Pregão Eletrônico nº 33/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 01.945.192/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL. Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Mata Grande/AL, 25 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal.

JHONATAS DE MELO SILVA
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:36AC67FA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250903.006
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação (tipo picape 4X4) e de veículos para transporte escolar (tipo vans), visando o bom funcionamento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
Lote 1 – R$ 633.800,00 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 633.800,00 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

Mata Grande/AL, 03 de dezembro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3FAD3DCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000101300012025;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 18/2025;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, BORRACHARIA E FUNILARIA, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

Tipo: Maior percentual de desconto – por lote.

Data da abertura da sessão pública: **22/12/2025.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 03 de dezembro de 2025.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:561236AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, DO DIRETOR ESCOLAR E DO VICE-DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, DO DIRETOR ESCOLAR E DO VICE-DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão de Sistematização e Publicização, designada pelo Decreto nº 005/2023 e Lei nº 392/2022, arts. 32 a 34, com fundamento na Constituição Federal de 1988, art. 206, inciso VI, Lei nº 9.394/1996, art. 3º, inciso VIII e arts. 14 e 15, Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 294/2015, Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 392/2022 que dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática das Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Palestina, resolve:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º O Plano de Gestão Escolar definirá metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral.
§ 1º O Plano de Gestão Escolar abrangerá um período de 2 (dois) anos.
§ 2º A SEMED definirá, por meio de ato normativo, anteriormente a cada processo de escolha, as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.
§ 3º Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base no PPP de cada Unidade Educacional, Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, bem como na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, DO DIRETOR ESCOLAR E DO VICE-DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º O Diretor Escolar de cada Unidade Educacional, aprovado em processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação a cada 02 (dois) anos, será nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, desde que possua qualificação para função, e apresente plano de gestão.
Art. 3º O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palestina tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.
Art. 4º O candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar pela Comissão Local de Escolha será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.
Parágrafo único. Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo com qualificação correspondente, e apresente plano de gestão.
Art. 5º O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
I - pela aprendizagem dos estudantes;
II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
Art. 7º Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de, apenas, 1 (um) processo seletivo consecutivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

Art. 8º O Vice-Diretor será submetido aos mesmos requisitos, critérios e etapas previstos para o Diretor que deverão compor o processo de inscrição em chapa conjunta, sempre que prevista a função de vice-diretor para a respectiva unidade educacional.
Parágrafo único. Caberá ao poder executivo municipal, por meio de ato próprio antes do início das inscrições, dispor sobre as unidades educacionais em que será exigida função de Vice-Diretor.
Art. 9º O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será coordenado pelas comissões a seguir relacionadas, com a devida composição e atribuições:
I - Comissão Geral de Escolha: composta por membros designados pelo Secretário Municipal de Educação, com a atribuição de:
a) coordenar todo o processo de escolha da Rede Municipal de Ensino de Palestina;
b) apoiar as Comissões Locais em todas as etapas do processo;
c) decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições;
d) decidir os recursos, em segundo grau, das denúncias durante o processo.
II - Comissão Local de Escolha: composta por 03 (três) representantes de servidores efetivos, 2 (dois) representantes de pais/responsáveis, 2 (dois) representan tes dos estudantes da Educação Fundamental e 2 (dois) representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando for o caso, com atribuição de:
a) coordenar todo o processo na Unidade Educacional;
b) avaliar o candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão;
c) receber e decidir, em primeiro grau, denúncias durante o processo;
d) comunicar, por escrito, à Comissão Geral, eventuais irregularidades.
Art. 10 Cada unidade educacional, sob a supervisão da Comissão Geral de Escolha, deverá convocar assembleia com toda a comunidade escolar, a fim de que sejam escolhidos os membros da Comissão Local de Escolha.
Parágrafo único. A assembleia só poderá ser instalada se estiver presente mais da metade da quantidade dos membros de cada seguimento da comunidade escolar.
Art. 11 Na assembleia prevista no art. 10 deverá cada seguimento da comunidade escolar indicar seus respectivos representantes, sendo a Comissão Local de Escolha composta por:
I - 03 (três) representantes de servidores efetivos;
II - 2 (dois) representantes de pais/responsáveis;
III - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Fundamental;
IV - 2 (dois) representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
§ 1º. No que se refere aos representantes do segmento indicado inciso I todos os servidores da unidade educacional terão direito a voto independentemente da natureza do seu vínculo, contudo os escolhidos em assembleia necessariamente deverão possuir vínculo de caráter efetivo.
§ 2º. Na ausência de estudantes do Ensino Fundamental e/ou estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, na unidade educacional participante, não será obrigatório a participação dos representantes previstos nos incisos III e/ou IV.
Art. 12 Os proponentes dos planos de gestão não poderão participar ou ter participado da Comissão Geral de Escolha, da Comissão Local de Escolha, ou da comissão prevista no art. 32 da Lei nº. 392/2022.
Art. 13 Ao final de cada assembleia realizada, deverá ser lavrada ata em que constará necessariamente os nomes dos representantes escolhidos para a integrar a Comissão Local de Escolha, devendo a referida ata ser assinada pelos presentes e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para que a Comissão Local de Escolha seja formalizada por meio de portaria.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14 São etapas do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:
I - inscrição do(s) proponente(s) com a apresentação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar junto à Comissão Local de Escolha;
II - validação da inscrição do(s) proponente(s) pela Comissão Geral de Escolha;
III - interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
IV - entrevista e defesa do plano de gestão perante a Comissão Local de Escolha;
V - aprovação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar pela Comissão Local de Escolha;
VI - homologação pelo Chefe do Poder Executivo do Plano de Gestão Escolar melhor classificado no processo seletivo e posterior publicação no portal eletrônico do Município de Palestina.
Parágrafo único. A SEMED publicará, caso necessário, ato normativo no Diário Oficial com as diretrizes complementares concernentes à condução do processo de escolha do PGE.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PROPONENTE

Art. 15 Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor de Unidade Educacional, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
II - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra licenciatura e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Planejamento Escolar ou Administração Escolar;
III - ter atuado durante 03 (três) anos letivos completos na Rede Municipal de Ensino de Palestina até a data da inscrição;
IV - estar atuando por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos na Unidade Educacional em que inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar, até a data da inscrição;
V - concluir o curso para Gestão Escolar oferecido pela SEMED no ano do processo de escolha;
VI - ter disponibilidade de trabalho durante 8 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
VII - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no SPC/SERASA;
VIII - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade local para o qual irá se inscrever;
IX - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
X - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste edital.
§ 1º. Os profissionais de educação de que trata o *caput* deste artigo poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma Unidade Educacional.
§ 2º. Em atenção ao que dispõe o inciso IV, na ausência de profissionais que atuem por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos, na Unidade Educacional participante, poderão ser inscritos professores que atuem por um período menor de tempo na Unidade Educacional, respeitados as demais exigências.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Art. 16 A inscrição e apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada perante a Comissão Local de Escolha em horário de expediente.
Art. 17 No ato da inscrição o proponente deverá informar:
I - nome completo;
II - cargo atual;
III - matrícula do cargo atual;
IV - lotação;
V - endereço residencial;
VI - telefones de contato;
VII - *e-mail*;
VIII - formação acadêmica;
§ 1º O proponente deverá entregar cópia da documentação comprobatória das informações acima.

§ 2º Além de via impressa, deverá o proponente anexar à proposta do Plano de Gestão Escolar cópia em arquivo PDF através de *pendrive.*
§ 3º O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das
informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de
informação inverídica.
Art. 18 É permitida uma única inscrição por proponente.
Parágrafo único. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a inscrição mais recente.
Art. 19 O proponente de Plano de Gestão Escolar, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Educacional para a qual está propondo o Plano.
Parágrafo único. A gestão atual da Unidade Educacional deverá, obrigatoriamente, fornecer o PPP, na forma digital e/ou impressa, a qualquer servidor interessado.

CAPÍTULO VI
DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 20 Caberá à Comissão Geral de Escolha a validação da inscrição do proponente.
§ 1º A publicação da relação dos proponentes, cujas inscrições forem deferidas
ou indeferidas, será divulgada no site do município.
§ 2º O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá entrar com recurso
perante à Comissão Geral de Escolha.
§ 3º O resultado dos recursos e a homologação das inscrições dos proponentes
e dos respectivos planos de gestão escolar serão divulgados, no site
do município.

CAPÍTULO VII
DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PERANTE A COMISSÃO LOCAL DE ESCOLHA

Art. 21 A entrevista e defesa do Plano de Gestão Escolar perante a Comissão Local de Escolha ocorrerá conforme estratégias previamente definidas entre seus membros.
Art. 22 Caberá à Comissão Local de Escolha avaliar o proponente quanto ao domínio da Língua Portuguesa, o conhecimento de fundamentos de gestão escolar, a legislação da Educação Básica, os documentos que regem a educação municipal e a defesa do Plano de Gestão.
Art. 23. Para fins de avaliação, a pontuação se dará da seguinte maneira:
I - domínio da Língua Portuguesa - 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
II - conhecimento de fundamentos de gestão escolar - 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
III - conhecimento da legislação da Educação Básica - 0 (zero) a 1 (um ponto) ponto;
IV - conhecimento dos documentos que regem a educação municipal - 0 (zero) a 1 (um) ponto;
V - defesa do Plano de Gestão - 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.
Art. 24 A classificação final dos proponentes inscritos dar-se-á pela ordem da pontuação obtida na avaliação, considerando como vencedor aquele que obter a maior pontuação.
Art. 25 Em caso de empate de pontuação, será considerado vencedor aquele que tiver a melhor formação acadêmica, sendo considerado mestrado e doutorado para esta finalidade.
Parágrafo único. Caso os proponentes empatados tenham a mesma formação acadêmica, será considerado vencedor aquele de maior idade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O processo seletivo para escolha do plano de gestão democrática, diretor e vice-diretor deverá seguir o cronograma de ações em anexo.

Palestina/AL, 03 de Dezembro de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Preifeito

MARIA EDVÂNIA DE MORAES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital de Processo Seletivo de Escolha do Plano de Gestão Escolar, do diretor escolar e do vice-diretor escolar	03/12/2025
Publicação da relação das unidades educacionais que possuem vice-diretor, conforme art. 22, parágrafo único, da Lei 392/2022	03/12/2025
Publicação do ato de constituição da Comissão Geral de Escolha, conforme art. 24, I, da Lei 392/2022	03/12/2025
Realização das assembleias para escolha dos membros da Comissão Local de Escolha, conforme art. 24, II, da Lei 392/2022	09/12/2025
Publicação do ato de constituição da Comissão Local de Escolha	09/12/2025
Abertura do prazo para inscrições dos proponentes com apresentação das propostas dos Planos de Gestão Escolar junto à Comissão Local de Escolha	10/12/2025
Encerramento das inscrições dos proponentes	30/12/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	05/01/2026
Abertura do prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição	06/01/2026
Publicação do resultado dos recursos	07/01/2026
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	08/01/2026
Convocação para entrevista e defesa do plano de gestão perante a Comissão Local de Escolha	09/01/2026
Divulgação do resultado final das propostas dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão Local de Escolha	12/01/2026
Homologação pelo Chefe do Poder Executivo dos Planos de Gestão Escolar melhores classificados no processo seletivo	13/01/2026
Publicação no portal eletrônico do Município de Palestina	14/01/2026

ANEXO II - ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO

CAPA
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
OBJETIVO GERAL E OS ESPECÍFICOS
METAS
PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
GESTÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO PEDAGÓGICA
GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS
AVALIAÇÃO DO PROCESSO

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A0FAE306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

ESTABELECE A ESCOLAS QUE POSSUEM DIRETOR E VICE-DIRETOR, OU APENAS DIRETOR, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PALESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, prefeito do Município de Palestina, em exercício e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 392/2022, a qual dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática das Instituições de Ensino da rede pública do Município de Palestina.
CONSIDERANDO que o atr. 22, parágrafo único, da Lei nº 392/2022 dispõe que caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de ato própio, dispor sobre as unidades educacionais em que será exigida a função de Vice-Diretor.

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida que a Escola Municipal Pedro Félix de Melo possuirá em seu corpo diretivo 1 (um) Diretor e 1 (um) Vice-Diretor.
Parágrafo único. As Escolas Municipais Pedro Nogueira e Manoel Januário Carvalho possuirão, tão somente, 1 (um) Diretor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palestina/AL, 03 de Dezembro de 2025

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:505F8CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO DO PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, prefeito do Município de Palestina, e MARIA EDVÂNIA DE MORAES NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Palestina, em exercício e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o art. 24, I, da Lei Municipal nº 392/2022, a qual dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática das Instituições de Ensino da rede pública do Município de Palestina, determina que deverá ser constituída Comissão Geral de Escolha, composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Geral de Escolha composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável por coordenar todo o processo de escolha da Rede Municipal de Ensino de Palestina, apoiar as Comissões Locais de Escolha em todas as etapas do processo, decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições e decidir os recursos, em segundo grau, das denúncias durante o processo.
Presidente:
ERIVÂNIA SILVA LISBOA DA COSTA , matrícula 000.117
Membros:
JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA, matrícula 000.166
EDSON DE MORAES NOGUEIRA , matrícula 000.090

Palestina/AL, 03 de Dezembro de 2025

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

MARIA EDVÂNIA DE MORAES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A38B4EFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. CONTRATO Nº 011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha – AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88, situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha / AL, CEP: 57.420-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

Pariconha/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:107B9362

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 007/2025
Processo Administrativo n.º 10290005/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Pariconha-AL.
Data de realização: 10 de dezembro de 2025, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:04A7918E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 29/2025
Processo Administrativo n.º 10300005/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em aparelhos de ar-condicionado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação, remoção e recarga de gás, (Com todos os materiais inclusos) visando atender às necessidades das Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Cultura e Povos Indígenas e Quilombolas, da Prefeitura Municipal de Pariconha–AL.
Data de realização: 17 de dezembro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1A3F9DD3

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 70 E 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07300034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº: 52.171.660/0001-39, vencedora dos itens 26, 47 e 48 com valor global **R$ 9.914,80 (nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**; **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº: 46.700.625/0001-67**, vencedora dos itens 01, 18, 19, 20, 21, 23 e 36 com valor global **R$ 32.188,95 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Pariconha – AL, em 19 de novembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6D512D60

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230005/2025 – 3ª Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 04, 05, 16, 17, 24, 25, 26, 33, 34 e 35 com valor global de **R$ 44.932,31 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 19 de novembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:59F4DDF9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230005/2025 – 3ª Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 04, 05, 16, 17, 24, 25, 26, 33, 34 e 35 com valor global de **R$ 44.932,31 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**

Pariconha – AL, em 19 de novembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:FE871B9E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07300034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº: 52.171.660/0001-39, vencedora dos itens 26, 47 e 48 com valor global **R$ 9.914,80 (nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**; **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº: 46.700.625/0001-67**, vencedora dos itens 01, 18, 19, 20, 21, 23 e 36 com valor global **R$ 32.188,95 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Pariconha – AL, em 19 de novembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F0BDEDF5

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230005/2025 – 3ª Chamada
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.

EMPRESA VENCEDORA

TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41, vencedora dos itens 04, 05, 16, 17, 24, 25, 26, 33, 34 e 35 com valor global de **R$ 44.932,31 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:46D505ED

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07300034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos sonoros e acessórios, destinados ao atendimento das atividades educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pariconha – AL.

EMPRESA VENCEDORA

AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº: 52.171.660/0001-39, vencedora dos itens 26, 47 e 48 com valor global **R$ 9.914,80 (nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**; **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº: 46.700.625/0001-67**, vencedora dos itens 01, 18, 19, 20, 21, 23 e 36 com valor global **R$ 32.188,95 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A608E94A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

Dispensa de Licitação 13/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
Contratada: **E J DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 46.136.199/0001-80**
Objeto: Aquisição de material de informática e eletrodomésticos para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: **R$ 8.492,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 01/12/2025
Signatários: Ellisson Santos da Silva de Erivan Jose da Silva

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:8C65C24C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 83/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê**: Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0540D4F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 84/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê**: Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:850D2F69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 85/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:D0489A3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 86/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do

cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:328A6600

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 87/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:90B60B59

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 88/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:53B75A57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 03/12/2025, edição 2695, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a CONTRATO Nº 89/2025, da CHAMADA PÚBLICA 03/2025, **onde se lê:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL. **Leia-se:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:12C03078

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO ADM: Nº 05070004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo Adm: Nº 05070004/2025

Objeto:Registro de preços para eventual prestação de serviço de serviços de limpeza urbana no Município de Passo Camaragibe/AL, compreendendo a varrição, capinação, jardinagem em praças, remoção de entulhos, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais / comerciais / povoados e áreas litorâneas com destinação em Aterro Sanitário do município de Pilar/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.552.862,60(cinco milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos):M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA(13352120000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.552.862,60 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:A88551D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO P.E 12.2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 12.11.0027/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 70.587,00 (setenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais): A MARTINS LTDA (53614094000155) com os lotes: 7, 17, 25, 28, 29, 31 no valor total de R$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). C F DA SILVA MERCADINHO (34698104000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 33, 34 no valor total de R$ 64.134,50 (sessenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS (49457274000101) com os lotes: 24 no valor total de R$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO JACINTO (AL), 25 de junho de 2024

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.11.0027/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.
CONTRATO N° 12/2024 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa C F DA SILVA MERCADINHO - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.698.104/0001-33; Com valor global de R$ 64.134,50 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Unidade: 0303 - Secretaria Municipal de Administração Finanças;
Projeto/Atividade: 03.0303.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades de Administração e Finanças;
Órgão: 1000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Comunicações;
Unidade: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações;
Projeto/Atividade:10.1010.13.122.0015.2015 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicações;
Órgão: 1200 - Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade: 1212 - Secretaria Municipal de Agricultura;
Projeto/Atividade: 20.122.0001.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Unidade: 1111 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 15.122.0013.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Órgão: 1400 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Unidade: 1414 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 18.541.0012.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
PRAZO: 12 (meses) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
DATA: 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:CE70DC03

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:*compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 07.04.0007/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:A03E2F66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 147-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90033/2025.
PROCESSO Nº 0618-0005/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 34.346.501.0001/46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
ITENS REGISTRADOS: 13
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 14.928,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos.)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Bruno Luis Silva Berta, como interveniente, e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite pelo fornecedor registrado

Publicado por:
Thayla Karolina Silva Quirino da Rocha
Código Identificador:194BCAAE

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 252-2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **G R CORREIA COMERCIO**, com o CNPJ nº 45.701.850/0001-55- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 oriundo - Pregão Eletrônico nº 43/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 A 26 DE DEZEMBRO DE 2026. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 331.297,50 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e pela G R CORREIA COMERCIO CONTRATADA**.** - Processo Administrativo: 1013-0018/2025.

Publicado por:
Thayla Karolina Silva Quirino da Rocha
Código Identificador:74684B5F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 28-2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e como CONTRATADA, a empresa **G R CORREIA COMERCIO**, com o CNPJ nº 45.701.850/0001-55- **DO OBJETO**: PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 oriundo - Pregão Eletrônico nº 44/2024. **– DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ACRESCIDO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 A 19 DE FEVEREIRO DE 2027. - **DO VALOR:** O valor global da Ata é de R$ 1.356.306,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e seis reis e sessenta centavos).– **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pelo CONTRATANTE, e pela G R CORREIA COMERCIO CONTRATADA**.** - Processo Administrativo: 1013-0020/2025.

Publicado por:
Thayla Karolina Silva Quirino da Rocha
Código Identificador:EA7B9FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº104/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1113-0019/2025.
Objeto:, AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR. para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 04 de dezembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:7D755AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1031-0029/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO PARA EQUIPAMENTO TURÍSTICO "AVIÃO", para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 01 (um) dia útil a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 03 de dezembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2DDEB3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 364/2025 (DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025)

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO GESTOR(A)DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cássio José da Silva Aquino, ocupante do cargo de Agente de contratação, matrícula nº 26562, inscrito (a) no CPF nº 105.093.604-32, para atuar como GESTOR (A) do Contrato celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO – (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor Johnny Guaris Costa, ocupante do cargo de Diretor Especial de Licitação e Contrato Administrativo, matrícula nº 32648, inscrito(a) no CPF nº 093.027.184-09.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 087/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1105-0007/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03 (terceiro) dia do mês de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:84248772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA DO PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 073/2025.

Institui e regulamenta o processo de Seleção de Relatos de Práticas Pedagógicas Exitosas do Ensino Fundamental I e II e EJA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pilar – AL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização, reconhecimento e difusão das práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de ampliar espaços institucionais para compartilhamento de experiências significativas capazes de promover avanços na aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO as diretrizes de desenvolvimento profissional docente e de fortalecimento pedagógico disponibilizadas no ambiente institucional *Relatos de Práticas* da SME Pilar;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do documento técnico elaborado pela Diretoria de Ensino referente à seleção de relatos de práticas pedagógicas exitosas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pilar – AL, a Seleção de Relatos de Práticas Pedagógicas Exitosas desenvolvidas no Ensino Fundamental I e II, com o objetivo de reconhecer e divulgar experiências significativas implementadas no ano letivo vigente.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Seleção tem como objetivos:

I – Valorizar o trabalho docente realizado nas escolas da Rede Municipal;

II – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, criativas e alinhadas às diretrizes curriculares;

III – Fomentar a troca de experiências e o diálogo profissional;

IV – Promover metodologias que impactem positivamente a aprendizagem;

V – Estimular e reconhecer práticas exitosas de alfabetização.

Art. 3º – Dos Participantes

Poderão participar:

I – Professores efetivos ou contratados do Ensino Fundamental I e II e EJA da Rede Municipal;

II – Docentes que tenham desenvolvido práticas pedagógicas no ano letivo vigente;

III – Autores individuais, sendo permitido apenas um autor por relato submetido.

Art. 4º – Das Submissões

§1º As inscrições ocorrerão no período definido no edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar.

§2º As submissões dos relatos de experiências deverão ser realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico indicado no edital oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar.

Art. 5º – Das Categorias e Seleção

I – Serão selecionados **40 (quarenta) trabalhos**, divididos em:

a) 20 relatos de práticas do Ensino Fundamental II;

b) 10 relatos de práticas de alfabetização do Ensino Fundamental I.

c) 10 relatos de práticas de alfabetização do Ensino Fundamental I.

II – Os critérios de avaliação serão:

a) Originalidade e inovação;

b) Impacto na aprendizagem;

c) Potencial de replicabilidade;

d) Adequação às diretrizes da BNCC;

e) Clareza metodológica.

Art. 6º – Da Premiação

I – Os 40 trabalhos selecionados receberão certificado de reconhecimento e serão publicados em coletânea digital da SME Pilar.

II – Serão premiados, 16 trabalhos de maior destaque:

a) **08 professores do Ensino Fundamental II**, sendo 02 por área do conhecimento;

b) **03 professores de alfabetização**, referentes ao Ensino Fundamental I.

c) **05 professores de alfabetização**, referentes a EJA, sendo 1 de alfabetização e 4 por área de conhecimento.

III – Os premiados receberão bonificação e destaque em evento oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º – Da Divulgação

§1º Os trabalhos selecionados serão divulgados no portal eletrônico indicado no edital oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar.

§2º A SME poderá divulgar os relatos em outros meios institucionais, desde que preservada a autoria.

Art. 8º – Disposições Finais

I – A participação implica aceitação integral das disposições desta Portaria;

II – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR/AL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D2068D4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Licitatório nº 08190012/2025
Município de Piranhas – AL
O Prefeito Municipal HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos destinados à UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e à UBS Nehemias Rodrigues de Alencar.
Empresas e Valores Homologados
1. SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 39.339.941/0001-90
Valor adjudicado: R$ 78.390,00
2. B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 52.496.119/0001-09
Valor adjudicado: R$ 1.700,00
3. ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 54.860.907/0001-50
Valor adjudicado: R$ 85.300,00
4. ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 37.676.047/0001-80
Valor adjudicado: R$ 32.653,83
5. ELETROCENTER INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 58.905.333/0001-40
Valor adjudicado: R$ 87.194,00
6. MV MÓVEIS LTDA – CNPJ 59.532.211/0001-18
Valor adjudicado: R$ 92.000,00

TOTAL DO PROCESSO

• Total Adjudicado: R$ 377.237,83
• Total Orçado: R$ 656.528,99
• Economia: R$ 279.291,16 (42,54%)

Piranhas/AL, 29 de outubro de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
O Município de Piranhas/AL torna público o registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos destinados à UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e à UBS Nehemias Rodrigues de Alencar, conforme julgamento do Pregão Eletrônico nº 24/2025.
Empresa Registrada:
SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.339.941/0001-90
Representante: Maurício Dix Sept Pinto Rosado

O Valor Total Registrado: R$ 78.390,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa reais).

A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
Base Legal:
Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.
Data da Assinatura:
Piranhas-AL, 03 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Município de Piranhas/AL Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de Piranhas, Estado de Alagoas , representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas , conforme o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica , resolve registrar os preços da empresa vencedora , MV MÓVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/0001-18 , para o fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar.
O valor total registrado é de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).
A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
Piranhas-AL, 05 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Município de Piranhas/AL Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas, conforme o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa vencedora, B.D.R - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, para o fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar.
O valor total registrado é de R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).
A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
Piranhas-AL, 05 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Município de Piranhas/AL Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas , conforme o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica , resolve registrar os preços da empresa vencedora, ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.905.333/0001-40 , para o fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar.
O valor total registrado é de R$ 87.194,00 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
A validade da Ata será de 1 (um) ano , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
Piranhas-AL, 11 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Município de Piranhas/AL Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de Piranhas, Estado de Alagoas , representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas , conforme o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica , resolve registrar os preços da empresa vencedora, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50 , para o fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar.
O valor total registrado é de R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).
A validade da Ata será de 1 (um) ano , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP , podendo ser prorrogada por igual período , mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
Piranhas-AL, 11 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Município de Piranhas/AL Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas , conforme o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa vencedora, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80 , para o fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar.

O valor total registrado é de R$ 32.653,83 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
A validade da Ata será de 1 (um) ano , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Saúde.
Piranhas-AL, 05 de novembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Município de Piranhas/AL Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FCA69CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS N° 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:
Art.1o - Conceder Aposentadoria voluntaria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a regra de transição elencada no Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, a servidora/segurada, CICERA DOS SANTOS RODRIGUES, serviçal, matricula 059, inscrita no CPF/MF sob o nº 473.484.955-04, e no RG sob nº 200000404403 SSP/SE.

Art. 2°– Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, §5, I, da Lei Municipal nº. 344/2022.

Art. 3° - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8567/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 01 de dezembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:090C2CE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:10DB2F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Decreta Feriado no âmbito do município na data que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Poço das Trincheiras – AL no dia que menciona:

08 de dezembro – segunda-feira – dia consagrado a Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado Municipal;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - O feriado do item I do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 03.12.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:BF9B3119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/25 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de Josefa dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Josefa dos Santos** brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 723.605.934-04, admitida em 01 de junho de 1992, ocupante do cargo de Gari, Matrícula funcional nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL, nos termos dos artigos 57º, I, II, III, IV c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras-AL e art. 7º da EC 41/2003, **com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei nº 142/2000) sobre os vencimentos base**, **e reajuste pela paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2025/520252910001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01.12.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 04 de dezembro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:FAE50857

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Dispensa Eletrônica nº: 013/2025;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor preço – POR ITEM.
Data da abertura da sessão pública: **10/12/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 03 de dezembro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E5CB3F01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 05/2025.
Porto de Pedras/AL, 27 de novembro de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 AD-CCP
Modalidade: Adesão à Ata nº 05/2025 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de rastreamento de infecções pelo papilomavirus humano (HPV) e infecções sexualmente transmissíveis (IST'S), e demais serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Pedras/AL. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: INSIDE DIAGNOSTICOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO S.A., CNPJ: 29.886.415/0001-96, com sede na Av. Brig Luis Antonio, nº 4893 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Araújo Janaudis, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 288.733.098-52 e RG nº 27331906 SSP/SP. **Valor:** R$ 1.099.680,00 (um milhão noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais). Itens, quantidades e preços unitários disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – Alagoas. **Vigência:** 01 (um) ano da data de assinatura.

Porto de Pedras/AL, 27 de novembro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:23D2D6E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 004/2025. Objeto: credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de restaurantes, sediados no município de Quebrangulo, Alagoas, interessados no fornecimento de refeições prontas e coffee break em reuniões, projetos, eventos institucionais, destinadas às autoridades, servidores municipais e colaboradores. PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 10 de dezembro de 2025, as 08h00min até 12 de janeiro de 2026, as 12h00min, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o sistema do Portal BNC Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/. Edital Disponível no *Portal Nacional de*

Contratações Públicas(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.
Quebrangulo/AL, 03 de dezembro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4FB875F8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,** estabelecida na Rodovia BR 423, nº 173, lote J Paulista B, Quadra D, Lote 1, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco. Com os seguintes telefones para contato: (87) 98148-2577 / (87) 98113-3775, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com.

Objeto de Ata de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Objeto da Notificação: Não execução no fornecimento de materiais destinados ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, conforme pedido anexo de nº 25247/2024, e empenho de nº 2025091200003, os itens foram solicitados na data 24/10/2025.
Mesmo sendo a Empresa supracitada NOTIFICADA no dia 19 de novembro do corrente, se mantém inerte a contratada no que se refere a entrega do material solicitado.
Assim, não restou alternativa a este Departamento, se não, NOTIFICA a contrata novamente seguindo o que rege o instrumento contratual, visando a entrega do referido material outrora solicitado.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.786.243/0001-50, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA se comprometeu em executar o fornecimento, objeto desta licitação é de fornecer adequadamente os equipamentos ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo com atendimento num prazo de 15 (quinze), conforme Edital.;

b) que quando na abertura do processo, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.
c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,** estabelecida na Rodovia BR 423, nº 173, lote J Paulista B, Quadra D, Lote 1, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco. Com os seguintes telefones para contato: (87) 98148-2577 / (87) 98113-3775, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com.
Tendo apenas um prazo de **5 (cinco) dias,** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo/AL, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:75C4412A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL
A**Câmara Municipal de Rio Largo/AL**, por intermédio de seu Setor de Compras, torna pública a realização de**Pesquisa de Preços**, com o objetivo de levantar o**menor preço praticado no mercado**, de forma a assegurar a competitividade e a correta estimativa de valores, nos termos do art. 23 da**Lei nº 14.133/2021**e da**IN SEGES 65/2021**, visando à**aquisição de Material Permanente, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios Domésticos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência preliminar.
Os fornecedores interessados em participar poderão solicitar as**especificações completas**do objeto diretamente junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, localizado na:
Rua Euclides Afonso de Mello, s/n – Rio Largo/AL
Atendimento:**08h às 14h**
E-mail institucional:**compras.camararl@gmail.com**
Os preços deverão indicar, preferencialmente:

• Valor unitário e total por item;
• Validade da proposta;
• Condições de pagamento;
• Prazo de entrega;
• Inclusão de frete, montagem e instalação (quando aplicável).

A pesquisa será utilizada exclusivamente para a**estimativa de preços da Administração**, não gerando obrigação de contratação.

LUCIANO HUMBERTO SILVA
Câmara Municipal de Rio Largo – AL
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:88F4BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 05/12/2025 até 09/12/2025 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELO E MAQUIAGEM. Processo nº 1201.0086/2025** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADÂNIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais

informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 03 de dezembro de 2025

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A40507C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90075/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
Contratada:
DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.822.943/0001-04, VALOR: R$ 23.585.737,14 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos);
CELEBRAÇÃO: 03/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 03 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6FC46E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO. Processo nº 1030.0090/2025**. Para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 03 de dezembro de 2025.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:59E1B29F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2022
Processo Administrativo Nº 09100019/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (Secretaria Municipal de Saúde)
Contratada: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA – EPP, CNPJ 21.097.535/0001-00
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº: 24/2022; Fornecimento de recarga de oxigênios medicinal.
Celebração: 19/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Melina Vieira da Silva– Representante Legal da Contratada
Sylvan da Silva Clemente - Secretário Municipal de Saúde

ÍTALO SARMENTO –
Gestão de Atas e Contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B14DB5D8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 2019/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 219/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os Membros da Comissão para o Leilão dos Veículos do Município.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica municipal Art. 91, incisos I e II,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão para o Leilão dos Veículos do Município composta pelos seguintes membros.

I – Presidente: Daniel Fidélis da Silva – CPF nº 046.099.114-00
II – Secretário: Túlio Prado do Nascimento – CPF nº 010.562.344-07
III – Membro: Jacó Ferreira da Silva - CPF nº 032.316.024-75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Novembro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BAA42B6F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 220/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, SENHOR ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTAdo dE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se

encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015[1], sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93[2] que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI[3] prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Alagoas, Senhor ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, portador da Matrícula nº 2057/JUCEAL e CPF 013.133.084-55, com endereço a Av. Mendonça Júnior, 268, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.
Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 05% (cinco por cento) e taxa de igual valor referente a despesas diversas.
Art. 5º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 109/2022, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Santa Luzia do Norte, 26 de Novembro de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C8BE3C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 12010075/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Contratação de Serviço de Decoração Natalina,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **10/12/2025 (quarta-feira)**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com,** a se encerrar às 12h59m59s do dia 10/12/2025 (quarta-feira)

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 03 de dezembro de 2025.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:AF3D9EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Aquisição de Materiais de Informática e Periféricos, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:126CAFBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso IV do artigo 71 da Lei Federal Nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório modalidade Concorrência Nº 94001/2025, Objeto: Construção de creche tipo 2, em favor da empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.348.652/0001-33**, para o item 1 do subgrupo único.

São Luís do Quitunde/AL, 15 de Outubro de 2025

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 15 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:7016FDA3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Concorrência Nº 94001/2025, Objeto: Construção de creche tipo 2, destinado a Secretaria Municipal de Infraestruutra, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.348.652/0001-33**, conforme proposta de preço ofertada na ordem de **R$ 2.497.927,09(dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos);** com o valor total de **R$ 2.497.927,09(dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos).**

São Luís do Quitunde/AL, 15 de Outubro de 2025.

MARCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 15/10/25.

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:1C455F8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **BELFARMA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o Nº 38.014.290/0001-03, estabelecido na RUA PROF. MARCOS DA FONSECA N.576, LOJA 01, HELIÓPOLIS GARANHUNS-PE;**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 549.752,70 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Isabel Cristina Moraes Marinho

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:046E264E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50 - Inscrição Estadual nº 00487692600-36, sediada a RUA MARIA DELFINA, Nº 236, CINQUENTENÁRIO, CEP: 30.570-030, BELO HORIZONTE/MG.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 44.670,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Cristiano Henrique Rodrigues Cury

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:1510E1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 1.300,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jose Marcio Carrega

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2298A4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, sob a Inscrição Estadual n° 0859960-25, sob a inscrição municipal n° 661.611-9 e CNPJ – 35.458.953/0001-82, firma estabelecida na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife – PE.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 18.062,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3C4E5134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ: 27.205.945/0001-04, com sede à Av. Raja Gabaglia, 4859, sala 125, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 4.548,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Tayná Rodrigues Monteiro de Barros.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E7657F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida na Avenida Maripá, nº 5457, sala 2, Centro, Toledo-PR.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 12.777,60
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Cezar Fioravanti Schacht Junior.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:B401A4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **:B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala 4, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 2.180,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Ribeiro Junior.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9B6A3448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **DORAMEL LTDA CNPJ: 17.932.562/0001-76 Endereço: R Nassif Jose Daher, 25 - Lundcea - Lagoa Santa MG.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 5.198,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Alexandre de Alencar Lopes.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:B012F6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CNPJ: 51.793.632/0001-90, Endereço: RUA DOM JONAS BATINGA, OURO PRETO- ARAPIRACA-AL.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 6.168,00
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Givaldo Vieira De Santana.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:54A8E63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

Pregão Eletrônico 16/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, ,Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150 BARÃO DE COTEGIPE.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
Valor Total Registrado: R$ 2.896,80
Firmado em: 04/11/2025;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Cassiano Tiago Chies.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:590707FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74-E1/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – SRP N° 74-E1/2025. Processo Adm. Nº 74/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.016.072/0001-15 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Mobiliários, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 22, 23, 24 perfazendo o valor global de R$ 129.875,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:33870DCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74-E2/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – SRP N° 74-E2/2025. Processo Adm. Nº 74/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Mobiliários, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 1, 2, 3, 6, 11, 20, 25 perfazendo o valor global de R$ 245.742,30 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7BFA3174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74-E3/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – SRP N° 74-E3/2025. Processo Adm. Nº 74/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 62.582.404/0001-98 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Mobiliários, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do item 21 perfazendo o valor global de R$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1DBAB7A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74-E4/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – SRP N° 74-E4/2025. Processo Adm. Nº 74/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MV MOVEIS LTDA, CNPJ: 59.532.211/0001-18 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Mobiliários, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 perfazendo o valor global de R$ 637.855,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2F47A593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74-E5/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – SRP N° 74-E5/2025. Processo Adm. Nº 74/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Mobiliários, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 12, 13, 26 perfazendo o valor global de R$ 68.888,23 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).
Data da Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1FFA9E43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2025 – SRP N° 83/2025. Processo Adm. Nº 83/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VIEIRA & RIBEIRO GAS LTDA, CNPJ: 03.858.733/0001-50 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e Eventual Fornecimento de Gás 13 KG (GLP), visando suprir as necessidades do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Item 01 com o

percentual de desconto de 17,50 % (dezessete virgula cinquenta por cento).
Data da Assinatura: 26/11/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:988399C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ nº 37.933.858/0001-19.
OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor dos serviços do Contrato nº 020/2024, acrescentando o serviço – módulo "COTAÇÕES", destinado à automatização e gestão das pesquisas de preços e formações de valores referenciais, integrado ao sistema StartBid.
Do valor: Fica aditado o valor de R$ **6.600,00** (seis mil, e seiscentos reais) ao contrato de nº 020/2024 nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ **26.400,00** (trinta e três mil reais) passando o valor dos serviços do referido contrato ser R$ **33.000,00** (trinta e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Fica acrescido ao valor mensal do contrato R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), considerando o preço total dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, o valor mensal que era de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), atribui-se o total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) totalizando o novo valor mensal para R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) considerando os preços e as quantidades totais.
Data de assinatura: 24/11/2025
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E7664CFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2023 – PE Nº 095/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **Orleans Viagens e Turismo LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 226, Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo **Sr. Silas Bezerra de Alencar**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 30.869.880-0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 216.619.068-50, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 350, Bl A, Apt. 23, Vila São Francisco, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 162/2023 – PE nº 095/2022, que se trata de a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 da Lei nº 14.133/21 que versa: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada"
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 162/2023 – PE nº 095/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2025, passando a ter cobertura contratual até **13 de dezembro de 2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentespara Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens., pelas Secretárias Municipais, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000

ÓRGÃO: 02000 – GABINETE DO PREFEITO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02001 – GABINETE DO PREFEITO. DOTAÇÃO: 04.122.0003.2020 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 – GARANTIR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 08.244.0005.2080 - VIABILIZAR GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO: 08.244.0005.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 162/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 162/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 25 de novembro de 2025.

Município De Teotônio Vilela/AL
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio
***FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA* –**
Secretário
Órgão Solicitante

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
***JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO* –**
Secretário
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Orleans Viagens E Turismo LTDA – EPP
***SILAS BEZERRA DE ALENCAR* –**
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5E15219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas motorizada E4 com apoio de braço e pés, e abdutor removível sob medida, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Teotônio Vilela/AL. Considerando a ocorrência de feriados e pontos facultativos durante os prazos de recebimento de proposta e da fase de lance. Considerando que as alterações não implicam nas condições de participação, fica retificado o prazo de recebimento de proposta e a fase de lance, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Data da Disputa: 10 de dezembro de 2025, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de dezembro de 2025, às 08h até às 08h do dia 10 de dezembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/ .

LEIA-SE:
Data da Disputa: 15 de dezembro de 2025, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 04 de dezembro de 2025, às 08h até às 08h do dia 15 de dezembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/ .

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2025

FILIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0A261860

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025/AD

Processo Administrativo n° 019.008.445410

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **CNO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.423.780/0001-00

Objeto: serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de

arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, aferição e selagem de tacógrafo, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, com a substituição/reparo de peças e acessórios (com exceção de recapagem de pneus ou reposição de pneus novos), por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2025, do Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Município de Piaçabuçu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total: **R$ 3.226.899,77 (três milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

Firmado em: 02/12/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Cícero do Nascimento Oliveira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0F39716C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À PROCURADORA MUNICIPAL E A DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS DURANTE SUA AUSÊNCIA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 361, de 3 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias à Procuradora Municipal e a designação de responsabilidade pelos atos durante sua ausência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares à Procuradora Municipal, ocupante do cargo de Procuradora-Geral do Município, conforme direito adquirido.
Art. 2º Durante o período de ausência da Procuradora Municipal, os Assessores Técnicos da Procuradoria Municipal ficarão responsáveis pela prática dos atos administrativos e pelo acompanhamento das demandas internas da Procuradoria Municipal, respondendo pelos expedientes que se fizerem necessários, cada qual dentro de suas competências.
Art. 3º A responsabilidade mencionada no artigo anterior não abrange atos que, por força de lei, dependam exclusivamente da manifestação da Procuradora Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 3 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:FA41385A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 10/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA – IPASMV

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária.

O Prefeito do Município Viçosa/AL, e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo de Benefício N° 24/2025, bem como o Parecer Jurídico que opina pelo deferimento do PAB acima citado, RESOLVEM:
Art. 1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, à Servidora **MARIA NAZIDY VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o N° **163.613.774-15,** ocupante do cargo efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** titular da matrícula N° 192, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos da Regra de Transição com integralidade e Paridade para Professor, previstos no Art. 20, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal N° 1.034, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria será integral, correspondente à Totalidade da Remuneração do cargo efetivo, observando-se o vencimento acrescido das vantagens permanentes acrescido de 25% adicional de tempo de serviço, conforme os artigos 40 e 74 da Lei Municipal nº 619 de dezembro de 1996. O reajuste dar-se-á na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos, garantindo a Paridade, nos termos do Art. 20, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal N° 1.034/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/Alagoas, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:5C561D23

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 – CREDENCIAMENTO 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070013/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 003/2022, oriundo do Credenciamento nº 01/2021, firmado entre as partes em 14/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava – Da Vigência, por 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com a Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 003/2022, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
DA DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Contratada/ Augusto Ferreira Lima Neto-ME /
AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3A335903

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10170012/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.362/0001-00.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, firmado entre as partes em 25/05/2022, oriundo Dispensa de Licitação nº 05/2022, que por sua vez tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, emissão para atendimento ao Programa Municipal "RENDA MAIS VIÇOSA".
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 018/2022 fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 30 dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
DA DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/
Órgão Gerenciador

Contratada/ Siconcard Administradora e Serviços LTDA/
FELÍCIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR/
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5E76F641

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 971/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 971/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 971/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	339030/0.1.500.1.000010	13.000,00
TOTAL			**13.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 971/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.26.04.062.0020.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	339040/	0.1.500.1.000010	13.000,00
TOTAL				**13.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:11A337E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 153-2025, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE PROJETOS SELECIONADOS NA FASE DE SELEÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 (FOMENTO) CATEGORIA 01 DESTINADOS AO APOIO DE PROPOSTAS MEDIANTE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista preliminar de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 05/2025 (fomento) destinados ao apoio de propostas mediante recursos do Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1° divulgar lista preliminar de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 05/2025 (fomento)

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	1º	148.359.024-08	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	2º	072.650.554-46	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	3º	062.306.504-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	4º	034.448.904-13	JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA	ARTESANATOS TOÃKAKOIUPANKA	56,67	5	61,67	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	5º	077.425.124.75	CORINA FELIX PEREIRA	VIVA A VIDA FAÇA CROCHÊ	51,33	10	61,33		SELECIONADO
CATEGORIA 01	6º	284.862.368-35	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO	DO RETALHO AO ENCANTO: FUXICO, CRUZ E CAPITONÊ	54,00	5	59,00		SELECIONADO
CATEGORIA 01	7º	063.447.354-90	MARCIA BARBOSA SERAFIM	ARTESÃ CROCÊ ME AMIGURUMI	54,00	5	59,00		SELECIONADO
CATEGORIA 01	8º	312.549.068-51	MARCIEL FELIX PEREIRA	FIO A FIO - CROCHÊ: A ARTE DE TRANSFORMAR LINHAS EM AMOR	58,00	0	58,00		SELECIONADO
CATEGORIA 01	9º	072.650.554-46	JANICELIA BARBOSA SERAFIM	CROCHETEIRA	52,67	5	57,67		SELECIONADO
CATEGORIA 01	10º	148.359.024-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	11º	289.257.768-39	MARIA APARECIDA DE LIMA	CROCHÊ QUE ENCANTA E TRANSFORMA	50,00	5	55,00		SUPLENTE
CATEGORIA 01	12º	084.257.824-22	SUELLEN LIMA GARCIA	ENTRE LINHAS E AFETOS	48,67	5	53,67		SUPLENTE

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	1º	148.359.024-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	2º	148.359.024-08	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	3º	072.650.554-46	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO
CATEGORIA 01	4º	062.306.504-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	SELECIONADO

PONTOS EXTRAS [1] - Em atendimento Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Anexo 03 - Critérios de Avaliação, Edital 05/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para recurso em conformidade com o edital 05/2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C7A211C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal situado no empreendimento "*Residencial Maria José de Santana Oliveira*", objeto de doação formalizada pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, delega competências à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, determina o recadastramento obrigatório dos moradores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Termo de Doação firmado entre o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Joaquim Gomes/AL, pelo qual foram doados 315 imóveis integrantes do empreendimento Residencial Maria José de Santana Oliveira;
CONSIDERANDO a Cláusula Oitava do referido Termo de Doação, que atribui ao Município integral responsabilidade pela regularização fundiária, legalização urbanística, emissão de habite-se, obtenção das matrículas individualizadas e titularização final aos beneficiários;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o Município encaminhar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 6 (seis) meses, a listagem atualizada dos beneficiários, conforme o Termo de Doação;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000221-19.2014.8.02.0015, que determina a adoção de medidas administrativas voltadas à regularização fundiária, urbanização da área ocupada e participação popular, em articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública;
CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), prevista nos arts. 13, I, 28 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, é o procedimento adequado para a titulação dos ocupantes e a completa legalização do núcleo urbano;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S relacionado ao Núcleo Urbano Informal consolidado denominado Residencial Maria José de Santana Oliveira, abrangendo os 315 lotes e edificações doados ao Município pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, cuja listagem completa encontra-se no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. A execução da REURB-S e de todas as providências necessárias à regularização fundiária, urbanização e titularização das unidades fica delegada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que atuará como órgão responsável pelo procedimento.
Art. 3º. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá promover recadastramento obrigatório de todos os moradores do Residencial Maria José de Santana Oliveira, como etapa inicial da REURB-S, para identificação dos beneficiários finais e instrução do procedimento de regularização.
§1º. O recadastramento ocorrerá nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, ou em datas posteriormente definidas pela Secretaria, mediante aviso público.
§2º. Para o recadastramento, os responsáveis familiares deverão apresentar:
I – CPF;
II – RG;
III – Título de Eleitor;
IV – Cartão Nacional do SUS;
V – comprovante de residência, se houver;
VI – demais informações solicitadas no ato.
§3º. A ausência injustificada ao recadastramento poderá acarretar atraso na titulação individual, sem prejuízo de nova convocação.
§4º. O recadastramento integra a etapa de participação popular da REURB-S, atendendo ao disposto na decisão judicial e na legislação federal.
Art. 4º. A regularização fundiária será concluída com a expedição do Certificado de Regularização Fundiária – CRF e posterior individualização e titulação das unidades aos beneficiários corretamente cadastrados.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes em 02 de dezembro de 2025.

ANEXO I
RESIDENCIAL MARIA JOSÉ DE SANTANA OLIVEIRA

Quantidade Sequencial	N.° Quadra	N.° Lote	Área do Lote
1	A	1	189,64m²
2	A	2	189,64m²
3	A	3	160,00m²
4	A	4	160,00m²
5	A	5	160,00m²
6	A	6	160,00m²
7	A	7	160,00m²
8	A	8	160,00m²

9	A	9	160,00m²
10	A	10	160,00m²
11	A	11	160,00m²
12	A	12	160,00m²
13	A	13	160,00m²
14	A	14	160,00m²
15	A	15	160,00m²
16	A	16	160,00m²
17	A	17	160,00m²
18	A	18	160,00m²
19	A	19	160,00m²
20	A	20	160,00m²
21	A	21	160,00m²
22	A	22	160,00m²
23	A	23	160,00m²
24	A	24	160,00m²
25	A	25	160,00m²
26	A	26	160,00m²
27	A	27	160,00m²
28	A	28	160,00m²
29	A	29	160,00m²
30	A	30	160,00m²
31	A	31	160,00m²
32	A	32	160,00m²
33	A	33	160,00m²
34	A	34	160,00m²
35	A	35	160,00m²
36	A	36	160,00m²
37	A	37	160,00m²
38	A	38	160,00m²
39	A	39	160,00m²
40	A	40	160,00m²
41	A	41	189,05m²
42	A	42	190,22m²
43	B	1	189,64m²
44	B	2	189,64m²
45	B	3	160,00m²
46	B	4	160,00m²
47	B	5	160,00m²
48	B	6	160,00m²
49	B	7	160,00m²
50	B	8	160,00m²
51	B	9	160,00m²
52	B	10	160,00m²
53	B	11	160,00m²
54	B	12	160,00m²
55	B	13	160,00m²
56	B	14	160,00m²
57	B	15	160,00m²
58	B	16	160,00m²
59	B	17	160,00m²
60	B	18	160,00m²
61	B	19	160,00m²
62	B	20	160,00m²
63	B	21	160,00m²
64	B	22	160,00m²
65	B	23	160,00m²
66	B	24	160,00m²
67	B	25	160,00m²
68	B	26	160,00m²
69	B	27	160,00m²
70	B	28	160,00m²
71	B	29	160,00m²
72	B	30	160,00m²
73	B	31	160,00m²
74	B	32	160,00m²
75	B	33	160,00m²
76	B	34	160,00m²
77	B	35	160,00m²
78	B	36	160,00m²
79	B	37	160,00m²
80	B	38	160,00m²
81	B	39	190,39m²
82	B	40	190,98m²
83	C	1	229,03m²
84	C	2	160,00m²
85	C	3	160,00m²
86	C	4	160,00m²
87	C	5	160,00m²
88	C	6	160,00m²
89	C	7	160,00m²
90	C	8	160,00m²
91	C	9	160,00m²
92	C	10	160,00m²
93	C	11	160,00m²
94	C	12	160,00m²
95	C	13	160,00m²
96	C	14	160,00m²
97	C	15	160,00m²

98	C	16	160,00m²
99	C	17	160,00m²
100	C	18	160,00m²
101	C	19	160,00m²
102	C	20	160,00m²
103	C	21	160,00m²
104	C	22	160,00m²
105	C	23	160,00m²
106	C	24	160,00m²
107	C	25	160,00m²
108	C	26	160,00m²
109	C	27	160,00m²
110	C	28	160,00m²
111	C	29	160,00m²
112	C	30	160,00m²
113	C	31	160,00m²
114	C	32	160,00m²
115	C	33	160,00m²
116	C	34	160,00m²
117	C	35	160,00m²
118	C	36	160,00m²
119	C	37	160,00m²
120	C	38	160,00m²
121	C	39	160,00m²
122	C	40	189,41m²
123	C	41	189,86m²
124	D	1	225,65m²
125	D	2	160,00m²
126	D	3	231,21m²
127	D	4	160,00m²
128	D	5	160,00m²
129	D	6	160,00m²
130	D	7	160,00m²
131	D	8	160,00m²
132	D	9	160,00m²
133	D	10	160,00m²
134	D	11	160,00m²
135	D	12	160,00m²
136	D	13	160,00m²
137	D	14	160,00m²
138	D	15	160,00m²
139	D	16	160,00m²
140	D	17	160,00m²
141	D	18	160,00m²
142	D	19	160,00m²
143	D	20	160,00m²
144	D	21	160,00m²
145	D	22	160,00m²
146	D	23	160,00m²
147	D	24	160,00m²
148	D	25	160,00m²
149	D	26	160,00m²
150	D	27	160,00m²
151	D	28	160,00m²
152	D	29	160,00m²
153	D	30	160,00m²
154	D	31	160,00m²
155	D	32	160,00m²
156	D	33	160,00m²
157	D	34	160,00m²
158	D	35	160,00m²
159	D	36	160,00m²
160	D	37	160,00m²
161	D	38	190,79m²
162	D	39	191,19m²
163	E	1	290,05m²
164	E	2	160,00m²
165	E	3	160,00m²
166	E	4	355,74m²
167	E	5	160,00m²
168	E	6	160,00m²
169	E	7	160,00m²
170	E	8	160,00m²
171	E	9	160,00m²
172	E	10	160,00m²
173	E	11	160,00m²
174	E	12	160,00m²
175	E	13	160,00m²
176	E	14	160,00m²
177	E	15	160,00m²
178	E	16	160,00m²
179	E	17	160,00m²
180	E	18	160,00m²
181	E	19	160,00m²
182	E	20	160,00m²
183	E	21	160,00m²
184	E	22	160,00m²
185	E	23	160,00m²
186	E	24	160,00m²

187	E	25	160,00m²
188	E	26	160,00m²
189	E	27	160,00m²
190	E	28	160,00m²
191	E	29	160,00m²
192	E	30	160,00m²
193	E	31	189,99m²
194	E	32	190,64m²
195	F	1	268,93m²
196	F	2	160,00m²
197	F	3	160,00m²
198	F	4	328,78m²
199	F	5	160,00m²
200	F	6	160,00m²
201	F	7	160,00m²
202	F	8	160,00m²
203	F	9	160,00m²
204	F	10	160,00m²
205	F	11	160,00m²
206	F	12	160,00m²
207	F	13	160,00m²
208	F	14	160,00m²
209	F	15	160,00m²
210	F	16	160,00m²
211	F	17	189,08m²
212	F	18	189,99m²
213	G	1	234,75m²
214	G	2	160,00m²
215	G	3	160,00m²
216	G	4	313,59m²
217	G	5	160,00m²
218	G	6	160,00m²
219	G	7	160,00m²
220	G	8	160,00m²
221	G	9	160,00m²
222	G	10	187,23m²
223	G	11	300,15m²
224	H	1	187,05m²
225	H	2	187,05m²
226	H	3	160,00m²
227	H	4	160,00m²
228	H	5	160,00m²
229	H	6	160,00m²
230	H	7	160,00m²
231	H	8	160,00m²
232	H	9	160,00m²
233	H	10	160,00m²
234	H	11	160,00m²
235	H	12	160,00m²
236	H	13	160,00m²
237	H	14	160,00m²
238	H	15	160,00m²
239	H	16	160,00m²
240	H	17	160,00m²
241	H	18	160,00m²
242	H	19	160,00m²
243	H	20	160,00m²
244	H	21	270,21m²
245	H	22	250,74m²
246	I	1	160,00m²
247	I	2	160,00m²
248	I	3	160,00m²
249	I	4	160,00m²
250	I	5	160,00m²
251	I	6	160,00m²
252	I	7	160,00m²
253	I	8	160,00m²
254	J	1	187,03m²
255	J	2	187,09m²
256	J	3	160,00m²
257	J	4	160,00m²
258	J	5	160,00m²
259	J	6	160,00m²
260	J	7	160,00m²
261	J	8	160,00m²
262	J	9	160,00m²
263	J	10	160,00m²
264	J	11	160,00m²
265	J	12	160,00m²
266	J	13	160,00m²
267	J	14	160,00m²
268	J	15	160,00m²
269	J	16	160,00m²
270	J	17	171,58m²
271	J	18	203,68m²
272	J	19	170,69m²
273	J	20	202,65m²
274	J	21	160,00m²
275	J	22	160,00m²

276	J	23	160,00m²
277	J	24	160,00m²
278	J	25	160,00m²
279	J	26	160,00m²
280	J	27	160,00m²
281	J	28	160,00m²
282	J	29	160,00m²
283	J	30	160,00m²
284	J	31	160,00m²
285	J	32	160,00m²
286	J	33	160,00m²
287	J	34	160,00m²
288	J	35	160,00m²
289	J	36	160,00m²
290	J	37	160,00m²
291	J	38	160,00m²
292	J	39	160,00m²
293	J	40	160,00m²
294	J	41	160,00m²
295	J	42	160,00m²
296	J	43	160,00m²
297	J	44	160,00m²
298	J	45	340,26m²
299	J	46	305,74m²
300	J	47	202,02m²
301	J	48	160,00m²
302	J	49	160,00m²
303	J	50	160,00m²
304	J	51	160,00m²
305	J	52	160,00m²
306	J	53	160,00m²
307	J	54	160,00m²
308	J	55	160,00m²
309	J	56	160,00m²
310	J	57	160,00m²
311	J	58	160,00m²
312	J	59	160,00m²
313	J	60	160,00m²
314	J	61	160,00m²
315	J	62	248,64m²

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:6DA82B75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 03/2025

REGULARIZAÇAÕ FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65, Centro, Joaquim Gomes/AL, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Rita De Cássia Cavalcante Andrade de Morais**,** vem, através presente edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais NUI, detalhados em memoriais descritivos gerais em anexo, com realização do levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, estão em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como legalização das benfeitorias existentes, no Cartório de Registro de Imóveis de Joaquim Gomes – Tabelionato de Notas e Protesto e Ofício de Registro de Imóveis de Joaquim Gomes/AL.

Art. 1º As áreas estão localizadas no Município de Joaquim Gomes, especificamente no conjunto residencial denominado "*RESIDENCIAL MARIA JOSÉ DE SANTANA OLIVEIRA"*, com o seguinte detalhamento:

Quantidade Sequencial	N.° Quadra	N.° Lote	Área do Lote
1	A	1	189,64m²
2	A	2	189,64m²
3	A	3	160,00m²
4	A	4	160,00m²
5	A	5	160,00m²
6	A	6	160,00m²
7	A	7	160,00m²
8	A	8	160,00m²
9	A	9	160,00m²
10	A	10	160,00m²
11	A	11	160,00m²
12	A	12	160,00m²
13	A	13	160,00m²
14	A	14	160,00m²
15	A	15	160,00m²
16	A	16	160,00m²
17	A	17	160,00m²
18	A	18	160,00m²
19	A	19	160,00m²
20	A	20	160,00m²
21	A	21	160,00m²
22	A	22	160,00m²
23	A	23	160,00m²
24	A	24	160,00m²

25	A	25	160,00m²
26	A	26	160,00m²
27	A	27	160,00m²
28	A	28	160,00m²
29	A	29	160,00m²
30	A	30	160,00m²
31	A	31	160,00m²
32	A	32	160,00m²
33	A	33	160,00m²
34	A	34	160,00m²
35	A	35	160,00m²
36	A	36	160,00m²
37	A	37	160,00m²
38	A	38	160,00m²
39	A	39	160,00m²
40	A	40	160,00m²
41	A	41	189,05m²
42	A	42	190,22m²
43	B	1	189,64m²
44	B	2	189,64m²
45	B	3	160,00m²
46	B	4	160,00m²
47	B	5	160,00m²
48	B	6	160,00m²
49	B	7	160,00m²
50	B	8	160,00m²
51	B	9	160,00m²
52	B	10	160,00m²
53	B	11	160,00m²
54	B	12	160,00m²
55	B	13	160,00m²
56	B	14	160,00m²
57	B	15	160,00m²
58	B	16	160,00m²
59	B	17	160,00m²
60	B	18	160,00m²
61	B	19	160,00m²
62	B	20	160,00m²
63	B	21	160,00m²
64	B	22	160,00m²
65	B	23	160,00m²
66	B	24	160,00m²
67	B	25	160,00m²
68	B	26	160,00m²
69	B	27	160,00m²
70	B	28	160,00m²
71	B	29	160,00m²
72	B	30	160,00m²
73	B	31	160,00m²
74	B	32	160,00m²
75	B	33	160,00m²
76	B	34	160,00m²
77	B	35	160,00m²
78	B	36	160,00m²
79	B	37	160,00m²
80	B	38	160,00m²
81	B	39	190,39m²
82	B	40	190,98m²
83	C	1	229,03m²
84	C	2	160,00m²
85	C	3	160,00m²
86	C	4	160,00m²
87	C	5	160,00m²
88	C	6	160,00m²
89	C	7	160,00m²
90	C	8	160,00m²
91	C	9	160,00m²
92	C	10	160,00m²
93	C	11	160,00m²
94	C	12	160,00m²
95	C	13	160,00m²
96	C	14	160,00m²
97	C	15	160,00m²
98	C	16	160,00m²
99	C	17	160,00m²
100	C	18	160,00m²
101	C	19	160,00m²
102	C	20	160,00m²
103	C	21	160,00m²
104	C	22	160,00m²
105	C	23	160,00m²
106	C	24	160,00m²
107	C	25	160,00m²
108	C	26	160,00m²
109	C	27	160,00m²
110	C	28	160,00m²
111	C	29	160,00m²
112	C	30	160,00m²
113	C	31	160,00m²

114	C	32	160,00m²
115	C	33	160,00m²
116	C	34	160,00m²
117	C	35	160,00m²
118	C	36	160,00m²
119	C	37	160,00m²
120	C	38	160,00m²
121	C	39	160,00m²
122	C	40	189,41m²
123	C	41	189,86m²
124	D	1	225,65m²
125	D	2	160,00m²
126	D	3	231,21m²
127	D	4	160,00m²
128	D	5	160,00m²
129	D	6	160,00m²
130	D	7	160,00m²
131	D	8	160,00m²
132	D	9	160,00m²
133	D	10	160,00m²
134	D	11	160,00m²
135	D	12	160,00m²
136	D	13	160,00m²
137	D	14	160,00m²
138	D	15	160,00m²
139	D	16	160,00m²
140	D	17	160,00m²
141	D	18	160,00m²
142	D	19	160,00m²
143	D	20	160,00m²
144	D	21	160,00m²
145	D	22	160,00m²
146	D	23	160,00m²
147	D	24	160,00m²
148	D	25	160,00m²
149	D	26	160,00m²
150	D	27	160,00m²
151	D	28	160,00m²
152	D	29	160,00m²
153	D	30	160,00m²
154	D	31	160,00m²
155	D	32	160,00m²
156	D	33	160,00m²
157	D	34	160,00m²
158	D	35	160,00m²
159	D	36	160,00m²
160	D	37	160,00m²
161	D	38	190,79m²
162	D	39	191,19m²
163	E	1	290,05m²
164	E	2	160,00m²
165	E	3	160,00m²
166	E	4	355,74m²
167	E	5	160,00m²
168	E	6	160,00m²
169	E	7	160,00m²
170	E	8	160,00m²
171	E	9	160,00m²
172	E	10	160,00m²
173	E	11	160,00m²
174	E	12	160,00m²
175	E	13	160,00m²
176	E	14	160,00m²
177	E	15	160,00m²
178	E	16	160,00m²
179	E	17	160,00m²
180	E	18	160,00m²
181	E	19	160,00m²
182	E	20	160,00m²
183	E	21	160,00m²
184	E	22	160,00m²
185	E	23	160,00m²
186	E	24	160,00m²
187	E	25	160,00m²
188	E	26	160,00m²
189	E	27	160,00m²
190	E	28	160,00m²
191	E	29	160,00m²
192	E	30	160,00m²
193	E	31	189,99m²
194	E	32	190,64m²
195	F	1	268,93m²
196	F	2	160,00m²
197	F	3	160,00m²
198	F	4	328,78m²
199	F	5	160,00m²
200	F	6	160,00m²
201	F	7	160,00m²
202	F	8	160,00m²

203	F	9	160,00m²
204	F	10	160,00m²
205	F	11	160,00m²
206	F	12	160,00m²
207	F	13	160,00m²
208	F	14	160,00m²
209	F	15	160,00m²
210	F	16	160,00m²
211	F	17	189,08m²
212	F	18	189,99m²
213	G	1	234,75m²
214	G	2	160,00m²
215	G	3	160,00m²
216	G	4	313,59m²
217	G	5	160,00m²
218	G	6	160,00m²
219	G	7	160,00m²
220	G	8	160,00m²
221	G	9	160,00m²
222	G	10	187,23m²
223	G	11	300,15m²
224	H	1	187,05m²
225	H	2	187,05m²
226	H	3	160,00m²
227	H	4	160,00m²
228	H	5	160,00m²
229	H	6	160,00m²
230	H	7	160,00m²
231	H	8	160,00m²
232	H	9	160,00m²
233	H	10	160,00m²
234	H	11	160,00m²
235	H	12	160,00m²
236	H	13	160,00m²
237	H	14	160,00m²
238	H	15	160,00m²
239	H	16	160,00m²
240	H	17	160,00m²
241	H	18	160,00m²
242	H	19	160,00m²
243	H	20	160,00m²
244	H	21	270,21m²
245	H	22	250,74m²
246	I	1	160,00m²
247	I	2	160,00m²
248	I	3	160,00m²
249	I	4	160,00m²
250	I	5	160,00m²
251	I	6	160,00m²
252	I	7	160,00m²
253	I	8	160,00m²
254	J	1	187,03m²
255	J	2	187,09m²
256	J	3	160,00m²
257	J	4	160,00m²
258	J	5	160,00m²
259	J	6	160,00m²
260	J	7	160,00m²
261	J	8	160,00m²
262	J	9	160,00m²
263	J	10	160,00m²
264	J	11	160,00m²
265	J	12	160,00m²
266	J	13	160,00m²
267	J	14	160,00m²
268	J	15	160,00m²
269	J	16	160,00m²
270	J	17	171,58m²
271	J	18	203,68m²
272	J	19	170,69m²
273	J	20	202,65m²
274	J	21	160,00m²
275	J	22	160,00m²
276	J	23	160,00m²
277	J	24	160,00m²
278	J	25	160,00m²
279	J	26	160,00m²
280	J	27	160,00m²
281	J	28	160,00m²
282	J	29	160,00m²
283	J	30	160,00m²
284	J	31	160,00m²
285	J	32	160,00m²
286	J	33	160,00m²
287	J	34	160,00m²
288	J	35	160,00m²
289	J	36	160,00m²
290	J	37	160,00m²
291	J	38	160,00m²

292	**J**	**39**	**160,00m²**
293	**J**	**40**	**160,00m²**
294	**J**	**41**	**160,00m²**
295	**J**	**42**	**160,00m²**
296	**J**	**43**	**160,00m²**
297	**J**	**44**	**160,00m²**
298	**J**	**45**	**340,26m²**
299	**J**	**46**	**305,74m²**
300	**J**	**47**	**202,02m²**
301	**J**	**48**	**160,00m²**
302	**J**	**49**	**160,00m²**
303	**J**	**50**	**160,00m²**
304	**J**	**51**	**160,00m²**
305	**J**	**52**	**160,00m²**
306	**J**	**53**	**160,00m²**
307	**J**	**54**	**160,00m²**
308	**J**	**55**	**160,00m²**
309	**J**	**56**	**160,00m²**
310	**J**	**57**	**160,00m²**
311	**J**	**58**	**160,00m²**
312	**J**	**59**	**160,00m²**
313	**J**	**60**	**160,00m²**
314	**J**	**61**	**160,00m²**
315	**J**	**62**	**248,64m²**

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam desde já notificados através deste edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de protocolo deste Município, das 08:00 às 13:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, localizada na Rua Dr. Nelito, s/n, Joaquim Gomes/AL, CEP nº 57980-000.
Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:661E2CB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 041/2025

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos impressos, e livros didáticos em plataforma digital educacional offline, para os alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. **41/2025** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

LOTE I: Coleção Viver + (Socioemocional)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**	
01	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **1º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/foco	UNID.	236				
02	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME	UNID.	283				

	NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **2º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL. Responsabilidade						
03	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **3º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/determinação	UNID.	250				
04	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **4º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Amabilidade/Empatia	UNID.	238				
05	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **5º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Responsabilidade	UNID.	280				
06	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **6º ano** **Habilidades** HAB. SÓCIO EMOCIONAL Abertura ao novo/Imaginação criativa	UNID.	266				
07	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **7º ano** **Habilidades** HAB. SÓCIO EMOCIONAL Abertura ao novo/interesse artístico	UNID.	265				
08	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **8º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/determinação	UNID.	240				
09	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **9º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/foco	UNID.	288				
10	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **1º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/foco	UNID.	11				
11	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **2º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Responsabilidade	UNID.	11				
12	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **3º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/determinação	UNID.	11				
13	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **4º ano** **Habilidades**	UNID.	11				

	HAB. SOCIOEMOCIONAL Amabilidade/Empatia						
14	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **5º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Responsabilidade	UNID.	11				
15	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **6º ano** **Habilidades** HAB. SÓCIO EMOCIONAL Abertura ao novo/Imaginação criativa	UNID.	11				
16	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **7º ano** **Habilidades** HAB. SÓCIO EMOCIONAL Abertura ao novo/interesse artístico	UNID.	11				
17	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **8º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/determinação	UNID.	11				
18	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **9º ano** **Habilidades** HAB. SOCIOEMOCIONAL Autogestão/foco	UNID.	11				
LOTE II- Coleção Sementinha do Saber							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**	
01	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"O EU, O OUTRO E O NÓS"** ADIVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DESCRITA: **O eu, o outro e o nós:**	UNID.	265				
02	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III – CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas:**	UNID.	265				
03	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Escuta, fala, pensamento e imaginação:**	UNID.	265				
04	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**	UNID.	265				
05	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM IV– CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"O EU, O OUTRO E O NÓS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **O eu, o outro e o nós.**	UNID.	271				
06	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM IV – CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas.**	UNID.	271				
07	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM IV – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Escuta, fala, pensamento e imaginação.**	UNID.	271				
08	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM IV – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E**	UNID.	271				

	TRANSFORMAÇÕES" ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**						
09	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM V – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"O EU, O OUTRO E O NÓS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **O eu, o outro e o nós.**	UNID.	302				
10	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM V– CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas.**	UNID.	302				
11	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM V– CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas.**	UNID.	302				
12	LIVRO INFANTIL PARA PRÉ ESCOLA – JARDIM V – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**	UNID.	302				
13	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III - **(LIVRO PROFESSOR)** – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"O EU, O OUTRO E O NÓS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **O eu, o outro e o nós.**	UNID.	13				
14	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas.**	UNID.	13				
15	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Escuta, fala, pensamento e imaginação.**	UNID.	13				
16	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM III - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**	UNID.	13				
17	LIVRO INFANTIL PARA PRE ESCOLA – JARDIM IV - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"O EU, O OUTRO E O NÒS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **O eu, o outro e o nós.**	UNID.	11				
18	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM IV - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas.**	UNID.	11				
19	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM IV - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Escuta, fala, pensamento e imaginação.**	UNID.	11				
20	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM IV - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**	UNID.	11				
21	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM V - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"O EU, O OUTRO E O NÓS"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA:	UNID.	12				

	O eu, o outro e o nós.						
22	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM V - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS **"CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"** ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas.**	UNID.	12				
23	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM V - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Escuta, fala, pensamento e imaginação.**	UNID.	12				
24	LIVRO INFANTIL PARA CRECHE – JARDIM V - (LIVRO PROFESSOR) – CONTEMPLANDO O CAMPO DE EXPERIÊNCIA **"ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"** ADVINDA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITA: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**	UNID.	12				
LOTE III - Coleção Saber Digital+							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**	
01	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **1º ano** **Habilidades** **Linguagem e demais disciplinas.**	UNID.	236				
02	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **2º ano** **Habilidades** **Ciência e demais disciplinas.**	UNID.	283				
03	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **3º ano** **Habilidades** **Ciência e demais disciplinas.**	UNID.	250				
04	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **4º ano** **Habilidades** **Ciências e demais disciplinas.**	UNID.	238				
05	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **5º ano** **Habilidades** **Ciências e demais disciplinas.**	UNID.	280				
06	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **6º ano** **Habilidades** **Ciências e demais disciplinas.**	UNID.	266				
07	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **7º ano** **Habilidades** **Ciências e demais disciplinas.**	UNID.	265				
08	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM	UNID.	240				

	CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **8º ano** **Habilidades** **Ciências e demais disciplinas.**						
09	LIVRO DIGITAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES PRESENTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) ACOMPANHADO DE SUPORTE TECNOLÓGICO COM TRILHAS DE APRENDIZAGEM CONTENDO TEXTOS TEÓRICOS E ATIVIDADES CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DESCRITAS: **9º ano** **Habilidades** **Ciências e demais disciplinas.**	UNID.	288				

LOTE IV- Coleção Redação Entendendo a Escrita

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL	
01	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **1º ano** **Habilidades:** Bilhete	UNID.	236				
02	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **2º ano** **Habilidades:** Carta	UNID	283				
03	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **3º ano** **Habilidades:** Instrução de montagem	UNID	250				
04	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **4º ano** **Habilidades:** Notícia	UNID	238				
05	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **5º ano** **Habilidades:** Reportagem	UNID	280				
06	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **6º ano** **Habilidades:** Verbete e cartaz	UNID	266				
07	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **7º ano** **Habilidades:** Fotorreportagem	UNID	265				
08	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **8º ano** **Habilidades:** Artigo de Divulgação Científica	UNID	240				
09	LIVRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **9º ano** **Habilidades:** Texto Informativo	UNID	288				
10	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **1º ano** **Habilidades:** Bilhete	UNID	19				
11	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **2º ano**	UNID	19				

	Habilidades: Carta						
12	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **3º ano** **Habilidades:** Instrução de montagem	UNID	18				
13	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **4º ano** **Habilidades:** Notícia	UNID	16				
14	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **5º ano** **Habilidades:** Reportagem	UNID	19				
15	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **6º ano** **Habilidades:** Verbete e cartaz	UNID	09				
16	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **7º ano** **Habilidades:** Foto Reportagem	UNID	09				
17	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **8º ano** **Habilidades:** Artigo de Divulgação Científica	UNID	09				
18	LIVRO (PROFESSOR) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE AS HABILIDADES QUE DESENVOLVAM A PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME NORMATIVAS ADVINDAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – (BNCC) DESCRITAS: **9º ano** **Habilidades:** Texto Informativo	UNID	09				
LOTE V- Coleção Saeb Brasil e Coleção Saeb Brasil Plus (Português e Matemática)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**	
01	**LIVRO 2º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz e Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída e produção textual (Língua Portuguesa)	UNID.	283				
02	**LIVRO 2º ANO (ALUNO) MATEMÁTICA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz de Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída. **EDITORA SEJA +**	UNID.	283				
03	**LIVRO 3º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	250				
04	**LIVRO 3º ANO (ALUNO) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	250				
05	**LIVRO 4º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	238				
06	**LIVRO 4º ANO (ALUNO) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	238				
07	**LIVRO 5º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL PLUS**	UNID.	280				

	elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz e Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída e produção textual (Língua Portuguesa).						
08	**LIVRO 5º ANO (ALUNO) MATEMÁTICA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz de Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída.	UNID.	280				
09	**LIVRO 6º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	266				
10	**LIVRO 6º ANO (ALUNO) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	266				
11	**LIVRO 7º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	265				
12	**LIVRO 7º ANO (ALUNO) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	265				
13	**LIVRO 8º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	284				
14	**LIVRO 8º ANO (ALUNO) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	284				
15	**LIVRO 9º ANO (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz e Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída e produção textual (Língua Portuguesa)	UNID.	288				
16	**LIVRO 9º ANO (ALUNO) MATEMÁTICA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz de Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída.	UNID.	288				
17	**LIVRO 2º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz e Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída e produção textual (Língua Portuguesa).	UNID.	13				
18	**LIVRO 2º ANO (PROFESSOR) MATEMÁTICA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz de Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída.	UNID.	13				
19	**LIVRO 3º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	13				
20	**LIVRO 3º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	13				
21	**LIVRO 4º ANO (PROFESSOR) (ALUNO) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades	UNID.	13				

	apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.						
22	**LIVRO 4º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	13				
23	**LIVRO 5º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz e Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída e produção textual (Língua Portuguesa).	UNID.	13				
24	**LIVRO 5º ANO (PROFESSOR) MATEMÁTICA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz de Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída.	UNID.	13				
25	**LIVRO 6º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	09				
26	**LIVRO 6º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	10				
27	**LIVRO 7º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	09				
28	**LIVRO 7º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	10				
29	**LIVRO 8º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	09				
30	**LIVRO 8º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA MATEMÁTICA SAEB BRASIL** voltado para Sistema de Avaliação de Educação Básica (Saeb) elaborado com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) priorizando aquelas que antecedem e oferecem suporte ao desenvolvimento das habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb.	UNID.	10				
31	**LIVRO 9º ANO (PROFESSOR) LÍNGUA PORTUGUESA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz e Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída e produção textual (Língua Portuguesa).	UNID.	05				
32	**LIVRO 9º ANO (PROFESSOR) MATEMÁTICA SAEB BRASIL PLUS** elaborado com base em todas as habilidades presentes na Matriz de Referência do Saeb abordando diferentes metodologias ativas incluindo itens de resposta construída.	UNID.	05				

VALOR TOTAL:

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **5 (cinco) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **04 de dezembro de 2025** a **10 de dezembro de 2025.**

Major Izidoro/AL, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:35962ECD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1.0 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.0 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais que promovam, valorizem e fortaleçam a diversidade cultural local, por meio do apoio financeiro a iniciativas que envolvam diferentes expressões artísticas e culturais. As propostas deverão estar enquadradas nas categorias descritas a seguir:

CATEGORIA 1 – EXPOSIÇÃO CULTURAL SERTANEJA

Quantidade e Valor: Será selecionado **1 (um) projeto** na categoria de **exposição cultural sertaneja**, com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Descrição: Apoiar a realização de uma exposição cultural com o tema da vida no sertão, para que faça parte da programação das festividades da Missa do Vaqueiro, evento de valorização cultural local que faz parte do calendário anual do município. O projeto selecionado terá que promover ações que valorizem a diversidade cultural local e estimulem o turismo cultural. O projeto deve promover a identidade das comunidades, incentivar a circulação de saberes e práticas culturais, e fortalecer o vínculo entre cultura e desenvolvimento territorial.

CATEGORIA 2 – TRADIÇÃO ORAL SERTANEJA (ABOIADOR)

Quantidade e Valor: Serão selecionados **5 (cinco) projetos**, cada um contemplado com o valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Descrição: Apoiar a participação de aboiadores nas festividades que compõem o calendário cultural municipal, onde cada projeto selecionado realizará uma apresentação em data, local e horário a ser definida junto a Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, fortalecendo assim a tradição oral e celebrando a poesia que marca a vida e o trabalho do homem e da mulher do sertão. Os artistas selecionados deverão apresentar aboios que representem a identidade sertaneja, valorizem a memória cultural local e contribuam para a preservação desse patrimônio imaterial. As apresentações deverão dialogar com o território, incentivar o reconhecimento das práticas tradicionais e enriquecer a experiência turística e cultural do evento.

CATEGORIA 3 – APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Quantidade e Valor: Serão selecionados **10 (dez) projetos**, cada um contemplado com o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Descrição: Apoiar a realização de apresentações musicais nas festividades que compõem o calendário cultural municipal, onde cada projeto selecionado realizará uma apresentação em data, local e horário a serem definidos junto à Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura. A iniciativa busca fortalecer a diversidade da produção musical local, valorizando artistas, grupos e bandas que contribuem para a expressão sonora do território. As apresentações deverão dialogar com a identidade cultural do município, promover a circulação da música produzida na região e enriquecer a experiência do público, estimulando o turismo cultural e ampliando o acesso às manifestações artísticas.

CATEGORIA 4 – APOIO A INSTITUTO CULTURAL
Quantidade e Valor: Será selecionado **1 (um) instituto cultural**, contemplado com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Descrição: Apoiar a atuação continuada de um instituto cultural que desenvolva ações no município, fortalecendo a oferta de atividades formativas, artísticas e socioculturais ao longo de **1 (um) ano**. O instituto selecionado deverá comprovar **no mínimo 2 (dois) anos consecutivos de CNPJ ativo**, com **atuação comprovada no segmento cultural** durante esse período. A iniciativa busca incentivar práticas culturais permanentes, ampliar o acesso da população às artes e fortalecer o papel das instituições culturais na dinamização do território. As ações propostas deverão dialogar com a comunidade local, estimular a circulação de saberes, promover a diversidade cultural e colaborar para o desenvolvimento cultural sustentável do município.

CATEGORIA 5 – APOIO A BLOCOS CARNAVALESCOS
Quantidade e Valor: Serão selecionados **10 (dez) blocos carnavalescos**, cada um contemplado com o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Descrição: Apoiar a organização e participação de blocos carnavalescos nas festividades do município, fortalecendo as tradições do carnaval local e incentivando a criatividade, a música e a ocupação cultural das ruas. Os blocos selecionados deverão realizar suas ações em data, local e percurso definidos em conjunto com a Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura A iniciativa busca estimular a diversidade e a expressão popular, promover a participação comunitária, valorizar grupos tradicionais e emergentes, e enriquecer a experiência cultural dos festejos carnavalescos, contribuindo também para o fortalecimento do turismo e da economia criativa no município.

CATEGORIA 6 – APOIO À BANDA DE FANFARRA
Quantidade e Valor: Será selecionada **1 (uma) banda de fanfarra**, contemplada com o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Descrição: Apoiar a atuação de uma banda de fanfarra do município, que deverá realizar **2 (duas) apresentações** em eventos que integram o calendário cultural municipal, com data, local e horário a serem definidos em conjunto com a Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura. A iniciativa busca fortalecer a tradição das fanfarras, valorizar a formação musical coletiva e promover a participação de jovens e integrantes da comunidade em atividades artístico-culturais. As apresentações deverão contribuir para dinamizar o território, enriquecer as festividades locais e incentivar a continuidade das práticas musicais no município.

CATEGORIA 7 – PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA EXPRESSÃO CULTURAL SERTANEJA
Quantidade e Valor: Será selecionado **1 (um) projeto**, contemplado com o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Descrição: Selecionar um projeto voltado à valorização das expressões culturais sertanejas, a exemplo da **pega de boi**, **cavalgada** e outras manifestações que representam o modo de vida tradicional do sertão. O projeto selecionado deverá ser **executado de acordo com o calendário cultural da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura**, integrando e fortalecendo as atividades previstas ao longo do ano. A iniciativa busca promover a identidade das comunidades sertanejas, valorizar seus saberes e práticas, ampliar a participação popular e contribuir para a preservação e difusão dessas tradições que compõem o patrimônio cultural do município.

CATEGORIA 8 – APOIO A EXPRESSÕES CULTURAIS
Quantidade e Valor: Serão selecionados **18 (dezoito) projetos**, cada um contemplado com o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
Descrição: Apoiar a realização de apresentações, intervenções e atividades culturais no município, que poderão ocorrer em **praças públicas, centros culturais, escolas** e outros espaços disponibilizados pela gestão municipal. Todas as expressões culturais estão aptas a participar desta categoria, desde que contribuam para o fortalecimento da identidade local, a circulação de saberes e o acesso da população às artes.
As expressões artísticas contempladas incluem, mas não se limitam a:
- Música
- Dança
- Teatro
- Circo
- Literatura e Contação de Histórias
- Cultura Popular (coco, reisado, guerreiro, pastoril, pífano, capoeira, afoxé, maracatu, quadrilha, entre outras)
- Artes Visuais e Grafite
- Cultura Hip-Hop (rap, break, discotecagem)
- Performances e Intervenções Urbanas
- Tradições e manifestações regionais
A iniciativa busca ampliar o acesso às diversas formas de expressão cultural, estimular a participação comunitária, valorizar artistas e grupos locais e dinamizar os espaços públicos por meio da arte e da cultura.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **47 (quarenta e sete) projetos.** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2045 Manutenção da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura
Elemento de Despesa:
3390.36 e 3390.39

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mata Grande/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08h às 13h do dia 04/12/2025 ao dia 05/12/2025 e do dia 08/12/2025 até 10/12/2025, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Mata Grande/AL há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII.**

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e
II – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo em 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

● **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

● **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

As etapas supracitadas obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	04/12/2025 e 05/12/2025 08/12/2025 a 10/12/2025
Seleção e Análise do Mérito	11/12/2025 e 12/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise do Mérito	12/12/2025
Prazo para Recurso da Etapa de Seleção	15/12/2025 a 17/12/2025
Análise dos Recursos da Etapa de Seleção	18/12/2025
Resultado Final Etapa de Seleção (Pós-Recursos)	18/12/2025
Entrega da Documentação de Habilitação	18/12/2025 e 19/12/2025
Análise da Habilitação Jurídica	22/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	22/12/2025
Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	23/12/2025 a 26/12/2025
Divulgação do Resultado Final	29/12/2025
Assinatura do termo de execução cultural	29/12/2025

INSCRIÇÕES

I - O agente cultural deve entregar de forma física na Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Mata Grande/AL – na Rua Eustáquio Malta, Número 6 – Bairro Centro - CEP: 57540-000. Horário de funcionamento das 08:00 às 13:00 horas a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **item 2.1**, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Comprovante de atuação e experiência cultural (portfólio/currículo)
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

II – A documentação será entregue em envelope lacrado com a seguinte etiqueta:

SELEÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas, nos termos do art. 5 e § 3º e do art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10, De 28 de Dezembro de 2023, cotas em todo o edital para:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito, ou em áudio, em vídeos e outros formatos acessíveis no caso de pessoa com deficiência.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII.**

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de MATA GRANDE/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **12 (doze) meses** após a assinatura do termo de execução cultural.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 2.1** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 3 membros de notório saber cultural, podendo ser pareceristas externos ou servidores nomeados pela Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, para este fim.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise do mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do critério**	**Pontuação máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de MATA GRANDE/AL.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MATA GRANDE/AL.**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro;
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios, será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A**, **B**, **C**, **D**, **E**, **F**, **G**, respectivamente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, ficará a critério da comissão avaliadora julgar a proposta que mais contribuirá para a valorização cultural do município;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberão nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.6.**

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nos meios oficiais de publicidade do Município de MATA GRANDE/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL, que deve ser apresentado de forma física, por escrito, na Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura - na Rua Eustáquio Malta, Número 6 – Bairro Centro - CEP: 57540-000. Horário de funcionamento das 08:00 às 13:00, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos meios oficiais de publicidade do município de MATA GRANDE/AL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a outra categoria a critério da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL, observada a necessidade e possibilidade.

No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL, observada a necessidade e possibilidade.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura - na Rua Eustáquio Malta, Número 6 – Bairro Centro - CEP: 57540-000. Horário de funcionamento das 08:00 às 13:00, com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI – Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Atenção! A comprovação de residência será nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VII - Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI – Conta bancária específica para recebimento dos recursos.
A documentação será entregue em envelope lacrado com a seguinte descrição:

SELEÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GARNDE/AL, que deve ser apresentado por meio de físico, por escrito, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nos meios oficiais de publicidade do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de execução cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve apresentar, na fase de habilitação, conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo definido no cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de MATA GRANDE/AL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de MATA GRANDE: : https://www.matagrande.al.gov.br:
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nos meios oficiais de publicidade do município e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smc.matagrande@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL- na Rua Eustáquio Malta, Número 6 – Bairro Centro - CEP: 57540-000. Horário de funcionamento das 08:00 às 13:00

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de MATA GRANDE/AL

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração étnico-racial;
Anexo III - Declaração PCD;
Anexo IV - Formulário de interposição de recurso.
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Os anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mata Grande:https://www.matagrande.al.gov.br

Mata Grande – AL, 03 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA FARIAS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:D6E8C6A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026
PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA

LEI N°. 478, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARICONHA para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de PARICONHA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PARICONHA para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 102.266.142,00 (Cento e Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 75.154.525,00 (Setenta e Cinco Milhões e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e vinte e Cinco Reais).
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 27.111.617,00 (vinte e Sete Milhões e Cento e Onze Mil e Seiscentos e Dezessete Reais).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 102.266.142,00 (Cento e Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I	
Descrição	**Valor**
RECEITAS CORRENTES.	**82.037.536,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.748.125,00

CONTRIBUIÇÕES	1.455.337,00
RECEITA PATRIMONIAL	673.169,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.269.103,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.891.802,00
RECEITAS DE CAPITAL	**20.228.606,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.228.606,00
TOTAL	**102.266.142,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 102.266.142,00 (Cento e Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos			
QUADRO II			
Órgão	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
CAMARA MUNICIPAL	2.840.066,00	0,00	2.840.066,00
GABINETE DO PREFEITO	679.583,00	0,00	679.583,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.563.014,00	0,00	6.563.014,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	10.965.707,00	0,00	10.965.707,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.485.609,00	0,00	39.485.609,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	19.081.569,00	19.081.569,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	845.814,00	8.030.048,00	8.875.862,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.032.378,00	0,00	5.032.378,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.799.989,00	0,00	3.799.989,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	4.699.843,00	0,00	4.699.843,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	242.522,00	0,00	242.522,00
TOTAL	**75.154.525,00**	**27.111.617,00**	**102.266.142,00**
II - Por Funções de Governo			
QUADRO III			
Função	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
LEGISLATIVO	2.840.066,00	0,00	2.840.066,00
ADMINISTRAÇÃO	6.814.628,00	0,00	6.814.628,00
SEGURANÇA PÚBLICA	14.569,00	0,00	14.569,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.030.048,00	5.030.048,00
SAÚDE	0,00	19.081.569,00	19.081.569,00
EDUCAÇÃO	39.485.609,00	0,00	39.485.609,00
CULTURA	3.280.143,00	0,00	3.280.143,00
DIREITOS DA CIDADANIA	302.669,00	0,00	302.669,00
URBANISMO	10.231.008,00	0,00	10.231.008,00
HABITAÇÃO	845.814,00	3.000.000,00	3.845.814,00
SANEAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.699.843,00	0,00	4.699.843,00
AGRICULTURA	3.799.989,00	0,00	3.799.989,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	161.226,00	0,00	161.226,00
ENERGIA	334.699,00	0,00	334.699,00
DESPORTO E LAZER	1.530.862,00	0,00	1.530.862,00
ENCARGOS ESPECIAIS	346.563,00	0,00	346.563,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	0,00	66.837,00
TOTAL	**75.154.525,00**	**27.111.617,00**	**102.266.142,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			
Categoria Econômica	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**55.690.252,00**	**19.678.021,00**	**75.368.273,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.766.342,00	9.234.360,00	38.000.702,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.057,00	0,00	37.057,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.820.016,00	10.443.661,00	37.263.677,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	66.837,00	0,00	66.837,00
DESPESAS DE CAPITAL	**19.464.273,00**	**7.433.596,00**	**26.897.869,00**
INVESTIMENTOS	19.154.767,00	7.433.596,00	26.588.363,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	309.506,00	0,00	309.506,00
TOTAL	**75.154.525,00**	**27.111.617,00**	**102.266.142,00**

Seção III
Das Autorizações
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:
I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO TELMO NOIA:034902 99469
Assinado de forma digital por ANTONIO TELMO NOIA:03490299469
Dados: 2025.12.02 11:36:39 -03'00'

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**				
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	ANEXO 1 DA LEI 4.320/64				
RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA					
RECEITA	**R$**	**R$**	**DESPESA**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES.		**82.037.536,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**75.368.273,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.748.125,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000.702,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.455.337,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.057,00	
RECEITA PATRIMONIAL	673.169,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.263.677,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.269.103,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	66.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.891.802,00		**DESPESAS DE CAPITAL**		**26.897.869,00**
RECEITAS DE CAPITAL		**20.228.606,00**	INVESTIMENTOS	26.588.363,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.228.606,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	309.506,00	
TOTAL		**102.266.142,00**	**TOTAL**		**102.266.142,00**
		RESUMO DO	**ORÇAMENTO**		
RECEITA CORRENTE		82.037.536,00	DESPESAS CORRENTES		75.368.273,00
RECEITA DE CAPITAL		20.228.606,00	DESPESAS DE CAPITAL		26.897.869,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	RESERVAS		66.837,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITAS		0,00			
TOTAL DA RECEITA		**102.266.142,00**	**TOTAL DA DESPESA**		**102.266.142,00**

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2026**		
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 2 DA LEI 4.320/64		
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES.**			**82.037.536,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**3.748.125,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS**		**3.577.915,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**225.010,00**		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADEPREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**210.622,00**		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**	**134.611,00**		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBREA PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	71.680,00		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBREA PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MDE	37.516,00		
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBREA PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - ASPS	25.415,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**	**76.011,00**		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	40.476,00		
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MDE	21.184,00		
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A P. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - ASPS	14.351,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**14.388,00**		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**14.388,00**		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - PROPRIO	7.662,00		
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - MDE	4.010,00		
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00.00	IMP. S/ T. "INTER VIVOS" DE B. I. E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ASPS	2.716,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUERNATUREZA**	**1.781.200,00**		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAFONTE**	**1.781.200,00**		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAFONTE - TRABALHO**	**1.781.200,00**		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAFONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**	**1.781.200,00**		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBREA RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - PROPRIO	948.489,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBREA RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - MDE	496.420,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBREA RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - ASPS	336.291,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**1.571.705,00**		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**1.571.705,00**		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**1.571.705,00**		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**	**1.571.705,00**		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PROPRIO	836.933,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	438.034,00		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASPS	296.738,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS**		**170.210,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**170.210,00**		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**170.210,00**		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	170.210,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**			**1.455.337,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.455.337,00**	

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.455.337,00**		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**1.455.337,00**		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.455.337,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**			**673.169,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**673.169,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**673.169,00**		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**673.169,00**		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**673.169,00**		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA**	**673.169,00**		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	RENDIMENTOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	673.169,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**74.269.103,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**49.635.265,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**23.503.769,00**		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**23.501.755,00**		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**26.019.527,00**		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**26.019.527,00**		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PROPRIO	13.855.398,00		

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2026**		
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 2 DA LEI 4.320/64		
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - MDE	2.047.737,00		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ASPS	4.912.487,00		
1.7.1.1.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	5.203.905,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**2.686.133,00**		
1.7.1.1.51.2.0.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PROPRIO	1.937.508,00		
1.7.1.1.51.2.0.02.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MDE	748.625,00		
1.7.1.1.51.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO**	**-5.203.905,00**		
1.7.1.1.51.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO - FPM**	**-5.203.905,00**		
1.7.1.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.203.905,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE APROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**2.014,00**		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBREA PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**	**2.518,00**		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PROPRIO	1.341,00		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MDE	198,00		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ASPS	475,00		
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTOSOBREA PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -FUNDEB	504,00		
1.7.1.1.52.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO**	**-504,00**		
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO - ITR**	**-504,00**		
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-504,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**557.897,00**		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**43.829,00**		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	43.829,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**1.003,00**		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.003,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**513.065,00**		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**513.065,00**		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	513.065,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**8.329.209,00**		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**8.329.209,00**		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**7.027.474,00**		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.827.617,00		
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.COMUNITÁRIOS	989.857,00		
1.7.1.3.50.1.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	3.210.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**295.585,00**		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	137.585,00		
1.7.1.3.50.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	158.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**230.869,00**		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	78.584,00		
1.7.1.3.50.3.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS AG.DE ENDEMIAS	152.285,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**98.720,00**		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	98.720,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**	**676.561,00**		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	36.000,00		
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00.00	TRANSF.PROV.DO GOV.FED.DEST.AO VENC.DOS PROF.DA ENFERMAGEM	640.561,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**2.623.339,00**		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**1.188.731,00**		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.188.731,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	**9.225,00**		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	9.225,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	**385.356,00**		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	385.356,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**	**112.081,00**		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	112.081,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**927.946,00**		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	927.946,00		

1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**	**13.412.425,00**		

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2026**		
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 2 DA LEI 4.320/64		
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**	**9.522.612,00**		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	9.522.612,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF**	**3.253.626,00**		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	3.253.626,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**	**636.187,00**		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	636.187,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**908.626,00**		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**908.626,00**		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**	**908.626,00**		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	90.577,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	176.832,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	9.460,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	49.587,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	39.646,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	140.686,00		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - PBF	50.838,00		
1.7.1.6.50.0.1.21.00.00.00	PROGRAMA DE FORT.EMERG.DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD SUAS	36.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - EMENDAS	300.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**300.000,00**		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**	**300.000,00**		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	300.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**8.921.278,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**8.008.198,00**		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**7.692.165,00**		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**	**9.615.206,00**		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	5.120.097,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	756.717,00		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	1.815.351,00		
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1.923.041,00		
1.7.2.1.50.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO**	**-1.923.041,00**		
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - ICMS**	**-1.923.041,00**		
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-1.923.041,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**291.381,00**		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**364.226,00**		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	193.950,00		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	28.665,00		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	68.766,00		
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	72.845,00		
1.7.2.1.51.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO**	**-72.845,00**		
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IPVA**	**-72.845,00**		
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-72.845,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**7.630,00**		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**	**9.537,00**		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	5.078,00		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	751,00		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASPS	1.801,00		
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	1.907,00		
1.7.2.1.52.9.0.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO**	**-1.907,00**		
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADO - IPI**	**-1.907,00**		
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-1.907,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**17.022,00**		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.022,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**35.461,00**		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**	**35.461,00**		

ESTADO DE ALAGOAS		**ORÇAMENTO 2026**		
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA		ANEXO 2 DA LEI 4.320/64		
RECEITA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	35.461,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**181.532,00**		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**181.532,00**		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**	**181.532,00**		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO PRIMÁRIA	91.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	SESAU - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48.355,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	SESAU - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.380,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.837,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**588.087,00**		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**588.087,00**		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**588.087,00**		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	588.087,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**108.000,00**		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**108.000,00**		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**108.000,00**		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADO)	54.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (ESTADO)	54.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.712.560,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**15.712.560,00**		

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**15.712.560,00**		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU	15.712.560,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**1.891.802,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**1.891.802,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**	**1.891.802,00**		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**1.891.802,00**		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**	**1.891.802,00**		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	1.891.802,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**			**20.228.606,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**20.228.606,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**20.228.606,00**	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**2.566.674,00**		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.566.674,00**		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**2.166.674,00**		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.166.674,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**320.000,00**		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	320.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**80.000,00**		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	80.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**2.213.500,00**		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**2.213.500,00**		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA**	**600.000,00**		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	600.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**1.613.500,00**		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.613.500,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**15.448.432,00**		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**400.000,00**		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**15.048.432,00**		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	15.048.432,00		
TOTAL GERAL		**102.266.142,00**	**102.266.142,00**	**102.266.142,00**

ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA				
CONTA	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEG. ECONÔMICA**
3000000000000000	**DESPESAS CORRENTES**			**75.368.273,00**
3100000000000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**38.000.702,00**
3190000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**38.000.702,00**	
3190030000000000	PENSÕES	111.133,00		
3190040000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.104.817,00		
3190110000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.143.402,00		
3190130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.477.175,00		
3190160000000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.379,00		
3190910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.020,00		
3190920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	923.689,00		
3190940000000000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	38.087,00		
3200000000000000	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**37.057,00**
3290000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**37.057,00**	
3290210000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.057,00		
3300000000000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**37.263.677,00**
3340000000000000	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**		**101.320,00**	
3340410000000000	CONTRIBUIÇÕES	101.320,00		
3370000000000000	**A CLASSIFICAR**		**188.584,00**	
3371700000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	188.584,00		
3390000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**36.973.773,00**	
3390130000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00		
3390140000000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	291.538,00		
3390180000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.926,00		
3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.204.463,00		
3390310000000000	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	31.458,00		
3390320000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.183.281,00		
3390330000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.881,00		
3390340000000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3390350000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	847.048,00		
3390360000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.129.018,00		
3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.613.113,00		
3390400000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	646.756,00		
3390470000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	650.930,00		
3390480000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	120.288,00		
3390910000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.059,00		
3390920000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	462.529,00		
3390930000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	552.841,00		
3393390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.643,00		
3900000000000000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**66.837,00**
3990000000000000			**66.837,00**	
3999990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.837,00		
4000000000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**			**26.897.869,00**
4400000000000000	**INVESTIMENTOS**			**26.588.363,00**

4490000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**26.588.363,00**	
4490510000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.526.313,00		
4490520000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.062.050,00		
4600000000000000	**AMORTIZACAO DADIVIDA**			**309.506,00**
4690000000000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**309.506,00**	
4690710000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	309.506,00		
TOTAL DA DESPESA		**102.266.142,00**	**102.266.142,00**	**102.266.142,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.0110.01.031.0012.1003	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
01.0110.01.031.0012.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.765.066,00	0,00	2.765.066,00
	TOTAL DA UNIDADE	**75.000,00**	**2.765.066,00**	**0,00**	2.840.066,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**75.000,00**	**2.765.066,00**	**0,00**	2.840.066,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.0220.04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	444.623,00	0,00	444.623,00
02.0220.04.181.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	234.960,00	0,00	234.960,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**679.583,00**	**0,00**	679.583,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**0,00**	**679.583,00**	**0,00**	679.583,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.0440.28.843.0000.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	346.563,00	346.563,00
04.0440.04.123.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	6.135.045,00	0,00	6.135.045,00
04.0440.06.181.0001.2007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	0,00	14.569,00	0,00	14.569,00
04.0440.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	0,00	0,00	66.837,00
	TOTAL DA UNIDADE	**66.837,00**	**6.149.614,00**	**346.563,00**	6.563.014,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**66.837,00**	**6.149.614,00**	**346.563,00**	6.563.014,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
05.0550.15.452.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
05.0550.15.451.0005.1013	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	191.200,00	0,00	0,00	191.200,00
05.0550.15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	1.860.000,00	0,00	0,00	1.860.000,00
05.0550.15.451.0005.1017	URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	1.235.006,00	0,00	0,00	1.235.006,00
05.0550.15.452.0005.1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
05.0550.15.451.0005.1020	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
05.0550.17.512.0005.1030	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
05.0550.15.122.0005.1039	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
05.0550.25.752.0005.1048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	258.459,00	0,00	0,00	258.459,00
05.0550.15.451.0005.1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
05.0550.15.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	5.599.802,00	0,00	5.599.802,00
05.0550.15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
05.0550.25.752.0005.2068	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	0,00	76.240,00	0,00	76.240,00
	TOTAL DA UNIDADE	**5.144.665,00**	**5.821.042,00**	**0,00**	10.965.707,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**5.144.665,00**	**5.821.042,00**	**0,00**	10.965.707,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0660.12.122.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	183.927,00	0,00	183.927,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**183.927,00**	**0,00**	183.927,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DEMANUT DE DESENV DAEDUCACAO BASICA-FUNDEB					
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.0661.12.361.0002.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	2.511.658,00	0,00	0,00	2.511.658,00
06.0661.12.365.0002.2040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	0,00	2.114.208,00	0,00	2.114.208,00
06.0661.12.361.0002.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	13.782.509,00	0,00	13.782.509,00
06.0661.12.365.0002.2042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	0,00	2.890.024,00	0,00	2.890.024,00
06.0661.12.367.0002.2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	0,00	1.203.920,00	0,00	1.203.920,00
06.0661.12.366.0002.2044	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	0,00	238.909,00	0,00	238.909,00
06.0661.12.367.0002.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	0,00	67.681,00	0,00	67.681,00
06.0661.12.366.0002.2046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	0,00	820.904,00	0,00	820.904,00
06.0661.12.365.0002.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	0,00	1.865.668,00	0,00	1.865.668,00
06.0661.12.361.0002.2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	6.034.887,00	0,00	6.034.887,00
	TOTAL DA UNIDADE	**2.511.658,00**	**29.018.710,00**	**0,00**	31.530.368,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL

06.0662.12.782.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
06.0662.12.365.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.0662.12.365.0002.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
06.0662.12.361.0002.1027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
06.0662.12.361.0002.1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.0662.12.361.0002.2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	9.225,00	0,00	9.225,00
06.0662.12.306.0002.2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	541.344,00	0,00	541.344,00
06.0662.12.782.0002.2013	PROGRAMA NAC. DE AP.AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	82.854,00	0,00	82.854,00
06.0662.12.782.0002.2014	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATEFUNDAMENTAL	0,00	181.388,00	0,00	181.388,00
06.0662.12.361.0002.2015	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	1.188.731,00	0,00	1.188.731,00
06.0662.12.125.0002.2049	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	0,00	33.050,00	0,00	33.050,00
06.0662.12.361.0002.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	0,00	35.294,00	0,00	35.294,00
06.0662.12.125.0002.2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	0,00	70.344,00	0,00	70.344,00
06.0662.12.365.0002.2063	PROGRAMA APOIO À CRECHES	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00
06.0662.12.782.0002.2067	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	0,00	588.087,00	0,00	588.087,00
06.0662.12.122.0002.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.713.051,00	0,00	2.713.051,00
06.0662.12.366.0002.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	124.146,00	0,00	124.146,00
06.0662.12.361.0002.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
06.0662.12.365.0002.2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**1.750.000,00**	**6.021.314,00**	**0,00**	7.771.314,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**4.261.658,00**	**35.223.951,00**	**0,00**	39.485.609,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0770.10.122.0001.6002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	240.343,00	0,00	240.343,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**240.343,00**	**0,00**	240.343,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.0771.10.302.0004.5001	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	291.288,00	0,00	0,00	291.288,00
07.0771.10.301.0004.5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
07.0771.10.301.0004.5010	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	264.333,00	0,00	0,00	264.333,00
07.0771.10.301.0004.5011	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	152.341,00	0,00	0,00	152.341,00
07.0771.10.301.0004.5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
07.0771.10.301.0004.5019	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
07.0771.10.301.0004.5022	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
07.0771.10.302.0004.5026	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
07.0771.10.305.0004.5028	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	165.803,00	0,00	0,00	165.803,00
07.0771.10.305.0004.5029	MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
07.0771.10.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.401.944,00	0,00	5.401.944,00
07.0771.10.301.0004.6003	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	0,00	3.002.631,00	0,00	3.002.631,00
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
07.0771.10.301.0004.6004	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	0,00	1.450.913,00	0,00	1.450.913,00
07.0771.10.302.0004.6005	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	847.462,00	0,00	847.462,00
07.0771.10.301.0004.6006	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	0,00	1.586.218,00	0,00	1.586.218,00
07.0771.10.304.0004.6015	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	0,00	439.197,00	0,00	439.197,00
07.0771.10.301.0004.6016	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	0,00	1.279.385,00	0,00	1.279.385,00
07.0771.10.126.0004.6018	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
07.0771.10.303.0004.6039	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	0,00	455.587,00	0,00	455.587,00
07.0771.10.305.0004.6040	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	0,00	1.182.270,00	0,00	1.182.270,00
07.0771.10.302.0004.6042	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	0,00	17.494,00	0,00	17.494,00
07.0771.10.125.0004.6044	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	39.260,00	0,00	39.260,00
07.0771.10.303.0004.6057	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**3.031.865,00**	**15.809.361,00**	**0,00**	18.841.226,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**3.031.865,00**	**16.049.704,00**	**0,00**	19.081.569,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0880.08.241.0003.5008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.0880.08.244.0003.5021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.0880.08.125.0003.6008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.0880.08.122.0001.6017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	802.393,00	0,00	802.393,00
08.0880.08.243.0003.6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO	0,00	225.025,00	0,00	225.025,00

	ADOLESCENTE				
08.0880.08.243.0003.6035	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0880.08.241.0003.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0880.08.244.0003.6049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	0,00	363.883,00	0,00	363.883,00
	TOTAL DA UNIDADE	**150.000,00**	**1.499.059,00**	**0,00**	1.649.059,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0881.08.245.0003.5004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
08.0881.08.244.0003.5006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.0881.08.244.0003.5007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.0881.08.244.0003.5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.0881.08.245.0003.6007	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.0881.08.122.0003.6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	731.030,00	0,00	731.030,00
08.0881.08.244.0003.6027	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	122.414,00	0,00	122.414,00
08.0881.08.245.0003.6028	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.0881.08.244.0003.6034	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	179.309,00	0,00	179.309,00
08.0881.08.122.0003.6047	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.0881.08.245.0003.6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	0,00	419.150,00	0,00	419.150,00
08.0881.08.245.0003.6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	0,00	334.466,00	0,00	334.466,00
08.0881.08.122.0003.6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.0881.08.243.0003.6058	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	204.480,00	0,00	204.480,00
	TOTAL DA UNIDADE	**900.000,00**	**2.382.728,00**	**0,00**	3.282.728,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.0882.08.243.0003.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	98.261,00	0,00	98.261,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**98.261,00**	**0,00**	98.261,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0883 - FUNDO MUNICIPAL DEHABITACAO E INTERESSE SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
08.0883.16.482.0003.5003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
08.0883.16.122.0003.6050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	45.814,00	0,00	45.814,00
08.0883.16.482.0003.6051	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**800.000,00**	**3.045.814,00**	**0,00**	3.845.814,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.850.000,00**	**7.025.862,00**	**0,00**	8.875.862,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0990.13.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	470.238,00	0,00	470.238,00
09.0990.14.244.0010.2016	FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
09.0990.14.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	0,00	30.147,00	0,00	30.147,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**530.385,00**	**0,00**	530.385,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - DIRETORIA MUNICIPAL DECULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0991.13.392.0006.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.0991.13.392.0006.1014	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0991.13.392.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	130.205,00	0,00	0,00	130.205,00
09.0991.13.392.0006.1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	520.215,00	0,00	0,00	520.215,00
09.0991.13.122.0006.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	25.365,00	0,00	25.365,00
09.0991.13.392.0006.2029	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.0991.13.392.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	0,00	35.416,00	0,00	35.416,00
09.0991.13.122.0006.2051	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	0,00	60.247,00	0,00	60.247,00
09.0991.13.392.0006.2055	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0,00	1.486.061,00	0,00	1.486.061,00
09.0991.13.573.0006.2060	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	0,00	32.396,00	0,00	32.396,00
09.0991.13.392.0006.2084	FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**850.420,00**	**1.959.485,00**	**0,00**	2.809.905,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0992 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0992.23.695.0011.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	36.226,00	0,00	36.226,00
09.0992.23.695.0011.2034	FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
09.0992.23.695.0011.2056	FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	161.226,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0993 - DIRETORIA MUNICIPAL DEESPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.0993.27.812.0009.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.0993.27.812.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
09.0993.27.812.0009.1029	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.0993.27.812.0009.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.0993.27.811.0009.1053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
09.0993.27.812.0009.2010	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00

09.0993.27.122.0009.2025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	48.362,00	0,00	48.362,00
	TOTAL DA UNIDADE	**1.440.000,00**	**90.862,00**	**0,00**	1.530.862,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**2.290.420,00**	**2.741.958,00**	**0,00**	5.032.378,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.1010.20.122.0008.1004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.1010.20.606.0008.1005	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
10.1010.20.606.0008.1021	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.1010.20.607.0008.1034	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.1010.20.607.0008.1036	PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
10.1010.20.607.0008.1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 6 DA LEI 4.320/64	
PROGRAMA DE TRABALHO					
10.1010.20.608.0008.1060	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
10.1010.20.608.0008.1064	ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
10.1010.20.122.0001.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.859.090,00	0,00	1.859.090,00
10.1010.20.606.0008.2020	SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	0,00	65.755,00	0,00	65.755,00
10.1010.20.608.0008.2021	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
10.1010.20.608.0008.2022	MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	0,00	19.706,00	0,00	19.706,00
10.1010.20.608.0008.2023	FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
10.1010.20.607.0008.2028	PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	0,00	29.888,00	0,00	29.888,00
	TOTAL DA UNIDADE	**1.767.750,00**	**2.032.239,00**	**0,00**	3.799.989,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.767.750,00**	**2.032.239,00**	**0,00**	3.799.989,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.1111.18.607.0007.1009	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00
11.1111.18.122.0007.1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
11.1111.18.543.0007.1037	DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	22.990,00	0,00	0,00	22.990,00
11.1111.18.542.0007.1063	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	786.850,00	0,00	0,00	786.850,00
11.1111.18.542.0007.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
11.1111.18.541.0007.2031	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
11.1111.18.122.0001.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	0,00	1.946.734,00	0,00	1.946.734,00
11.1111.18.542.0007.2033	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	0,00	34.484,00	0,00	34.484,00
11.1111.18.541.0007.2035	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	0,00	1.210.557,00	0,00	1.210.557,00
11.1111.18.541.0007.2036	PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
11.1111.18.541.0007.2037	PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	220.608,00	0,00	220.608,00
11.1111.18.543.0007.2038	RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	0,00	26.020,00	0,00	26.020,00
11.1111.18.543.0007.2039	PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	0,00	27.001,00	0,00	27.001,00
	TOTAL DA UNIDADE	**1.144.240,00**	**3.555.603,00**	**0,00**	4.699.843,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.144.240,00**	**3.555.603,00**	**0,00**	4.699.843,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.1212.14.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	0,00	242.522,00	0,00	242.522,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**242.522,00**	**0,00**	242.522,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**0,00**	**242.522,00**	**0,00**	242.522,00
	TOTAL GERAL	**19.632.435,00**	**82.287.144,00**	**346.563,00**	**102.266.142,00**
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVO**	**75.000,00**	**2.765.066,00**	**0,00**	**2.840.066,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**75.000,00**	**2.765.066,00**	**0,00**	**2.840.066,00**
01.031.0012	**O PODER LEGISLATIVO COM O POVO**	**75.000,00**	**2.765.066,00**	**0,00**	**2.840.066,00**
01.031.0012.1003	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
01.031.0012.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.765.066,00	0,00	2.765.066,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**6.814.628,00**	**0,00**	**6.814.628,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**444.623,00**	**0,00**	**444.623,00**
04.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**444.623,00**	**0,00**	**444.623,00**
04.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	444.623,00	0,00	444.623,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**6.135.045,00**	**0,00**	**6.135.045,00**
04.123.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**6.135.045,00**	**0,00**	**6.135.045,00**
04.123.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	6.135.045,00	0,00	6.135.045,00
04.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**234.960,00**	**0,00**	**234.960,00**
04.181.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**234.960,00**	**0,00**	**234.960,00**
04.181.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	234.960,00	0,00	234.960,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181.0001.2007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	0,00	14.569,00	0,00	14.569,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.050.000,00**	**3.980.048,00**	**0,00**	**5.030.048,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.610.302,00**	**0,00**	**1.610.302,00**
08.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**802.393,00**	**0,00**	**802.393,00**
08.122.0001.6017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	802.393,00	0,00	802.393,00
08.122.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**807.909,00**	**0,00**	**807.909,00**
08.122.0003.6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	731.030,00	0,00	731.030,00
08.122.0003.6047	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.122.0003.6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00

08.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
08.125.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
08.125.0003.6008	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**100.000,00**	**40.879,00**	**0,00**	**140.879,00**
08.241.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**100.000,00**	**40.879,00**	**0,00**	**140.879,00**
08.241.0003.5008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.241.0003.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**568.645,00**	**0,00**	**568.645,00**
08.243.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**568.645,00**	**0,00**	**568.645,00**
08.243.0003.6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	98.261,00	0,00	98.261,00
08.243.0003.6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	225.025,00	0,00	225.025,00
08.243.0003.6035	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	40.879,00	0,00	40.879,00
08.243.0003.6058	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	204.480,00	0,00	204.480,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**550.000,00**	**665.606,00**	**0,00**	**1.215.606,00**
08.244.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**550.000,00**	**665.606,00**	**0,00**	**1.215.606,00**
08.244.0003.5006	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0003.5007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0003.5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0003.5021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0003.6027	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	122.414,00	0,00	122.414,00
08.244.0003.6034	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	179.309,00	0,00	179.309,00
08.244.0003.6049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	0,00	363.883,00	0,00	363.883,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**400.000,00**	**1.068.616,00**	**0,00**	**1.468.616,00**
08.245.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**400.000,00**	**1.068.616,00**	**0,00**	**1.468.616,00**
08.245.0003.5004	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
08.245.0003.6007	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.245.0003.6028	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.245.0003.6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	0,00	419.150,00	0,00	419.150,00
08.245.0003.6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	0,00	334.466,00	0,00	334.466,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10	**SAÚDE**	**3.031.865,00**	**16.049.704,00**	**0,00**	**19.081.569,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**5.642.287,00**	**0,00**	**5.642.287,00**
10.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**240.343,00**	**0,00**	**240.343,00**
10.122.0001.6002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	240.343,00	0,00	240.343,00
10.122.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**5.401.944,00**	**0,00**	**5.401.944,00**
10.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.401.944,00	0,00	5.401.944,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**39.260,00**	**0,00**	**39.260,00**
10.125.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**39.260,00**	**0,00**	**39.260,00**
10.125.0004.6044	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	39.260,00	0,00	39.260,00
10.126	**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
10.126.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
10.126.0004.6018	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**2.266.674,00**	**7.319.147,00**	**0,00**	**9.585.821,00**
10.301.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**2.266.674,00**	**7.319.147,00**	**0,00**	**9.585.821,00**
10.301.0004.5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0004.5010	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	264.333,00	0,00	0,00	264.333,00
10.301.0004.5011	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	152.341,00	0,00	0,00	152.341,00
10.301.0004.5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
10.301.0004.5019	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.5022	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
10.301.0004.6003	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	0,00	3.002.631,00	0,00	3.002.631,00
10.301.0004.6004	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	0,00	1.450.913,00	0,00	1.450.913,00
10.301.0004.6006	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	0,00	1.586.218,00	0,00	1.586.218,00
10.301.0004.6016	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	0,00	1.279.385,00	0,00	1.279.385,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**411.288,00**	**864.956,00**	**0,00**	**1.276.244,00**
10.302.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**411.288,00**	**864.956,00**	**0,00**	**1.276.244,00**
10.302.0004.5001	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	291.288,00	0,00	0,00	291.288,00
10.302.0004.5026	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.302.0004.6005	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	0,00	847.462,00	0,00	847.462,00
10.302.0004.6042	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	0,00	17.494,00	0,00	17.494,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO**	**0,00**	**482.587,00**	**0,00**	**482.587,00**
10.303.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**482.587,00**	**0,00**	**482.587,00**
10.303.0004.6039	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	0,00	455.587,00	0,00	455.587,00
10.303.0004.6057	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**439.197,00**	**0,00**	**439.197,00**

10.304.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**0,00**	**439.197,00**	**0,00**	**439.197,00**
10.304.0004.6015	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	0,00	439.197,00	0,00	439.197,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**353.903,00**	**1.182.270,00**	**0,00**	**1.536.173,00**
10.305.0004	**SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO**	**353.903,00**	**1.182.270,00**	**0,00**	**1.536.173,00**
10.305.0004.5028	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	165.803,00	0,00	0,00	165.803,00
10.305.0004.5029	MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
10.305.0004.6040	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	0,00	1.182.270,00	0,00	1.182.270,00
12	**EDUCAÇÃO**	**4.261.658,00**	**35.223.951,00**	**0,00**	**39.485.609,00**
12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**2.896.978,00**	**0,00**	**2.896.978,00**
12.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**183.927,00**	**0,00**	**183.927,00**
12.122.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	183.927,00	0,00	183.927,00
12.122.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**2.713.051,00**	**0,00**	**2.713.051,00**
12.122.0002.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.713.051,00	0,00	2.713.051,00
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**0,00**	**103.394,00**	**0,00**	**103.394,00**
12.125.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**103.394,00**	**0,00**	**103.394,00**
12.125.0002.2049	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	0,00	33.050,00	0,00	33.050,00
12.125.0002.2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	0,00	70.344,00	0,00	70.344,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**0,00**	**541.344,00**	**0,00**	**541.344,00**
12.306.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**541.344,00**	**0,00**	**541.344,00**
12.306.0002.2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	541.344,00	0,00	541.344,00
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.111.658,00**	**21.254.646,00**	**0,00**	**24.366.304,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
12.361.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**3.111.658,00**	**21.254.646,00**	**0,00**	**24.366.304,00**
12.361.0002.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	2.511.658,00	0,00	0,00	2.511.658,00
12.361.0002.1027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
12.361.0002.1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0002.2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	9.225,00	0,00	9.225,00
12.361.0002.2015	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	1.188.731,00	0,00	1.188.731,00
12.361.0002.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	13.782.509,00	0,00	13.782.509,00
12.361.0002.2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	0,00	6.034.887,00	0,00	6.034.887,00
12.361.0002.2050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	0,00	35.294,00	0,00	35.294,00
12.361.0002.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**450.000,00**	**7.119.700,00**	**0,00**	**7.569.700,00**
12.365.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**450.000,00**	**7.119.700,00**	**0,00**	**7.569.700,00**
12.365.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0002.1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
12.365.0002.2040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	0,00	2.114.208,00	0,00	2.114.208,00
12.365.0002.2042	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	0,00	2.890.024,00	0,00	2.890.024,00
12.365.0002.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	0,00	1.865.668,00	0,00	1.865.668,00
12.365.0002.2063	PROGRAMA APOIO À CRECHES	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00
12.365.0002.2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**1.183.959,00**	**0,00**	**1.183.959,00**
12.366.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**1.183.959,00**	**0,00**	**1.183.959,00**
12.366.0002.2044	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	0,00	238.909,00	0,00	238.909,00
12.366.0002.2046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	0,00	820.904,00	0,00	820.904,00
12.366.0002.2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	124.146,00	0,00	124.146,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**1.271.601,00**	**0,00**	**1.271.601,00**
12.367.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**0,00**	**1.271.601,00**	**0,00**	**1.271.601,00**
12.367.0002.2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	0,00	1.203.920,00	0,00	1.203.920,00
12.367.0002.2045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	0,00	67.681,00	0,00	67.681,00
12.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**700.000,00**	**852.329,00**	**0,00**	**1.552.329,00**
12.782.0002	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	**700.000,00**	**852.329,00**	**0,00**	**1.552.329,00**
12.782.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12.782.0002.2013	PROGRAMA NAC. DE AP.AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	82.854,00	0,00	82.854,00
12.782.0002.2014	PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATEFUNDAMENTAL	0,00	181.388,00	0,00	181.388,00
12.782.0002.2067	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	0,00	588.087,00	0,00	588.087,00
13	**CULTURA**	**850.420,00**	**2.429.723,00**	**0,00**	**3.280.143,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**555.850,00**	**0,00**	**555.850,00**
13.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**470.238,00**	**0,00**	**470.238,00**
13.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	470.238,00	0,00	470.238,00
13.122.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**85.612,00**	**0,00**	**85.612,00**
13.122.0006.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	25.365,00	0,00	25.365,00
13.122.0006.2051	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	0,00	60.247,00	0,00	60.247,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**850.420,00**	**1.841.477,00**	**0,00**	**2.691.897,00**
13.392.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**850.420,00**	**1.841.477,00**	**0,00**	**2.691.897,00**
13.392.0006.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0006.1014	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	130.205,00	0,00	0,00	130.205,00
13.392.0006.1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	520.215,00	0,00	0,00	520.215,00
13.392.0006.2029	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA	0,00	35.416,00	0,00	35.416,00

	ORQUESTRA FILARMÔNICA				
13.392.0006.2055	APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0,00	1.486.061,00	0,00	1.486.061,00
13.392.0006.2084	FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
13.573	**DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO**	**0,00**	**32.396,00**	**0,00**	**32.396,00**
13.573.0006	**CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**	**0,00**	**32.396,00**	**0,00**	**32.396,00**
13.573.0006.2060	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	0,00	32.396,00	0,00	32.396,00
14	**DIREITOS DACIDADANIA**	**0,00**	**302.669,00**	**0,00**	**302.669,00**
14.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**242.522,00**	**0,00**	**242.522,00**

ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
14.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**242.522,00**	**0,00**	**242.522,00**
14.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	0,00	242.522,00	0,00	242.522,00
14.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**0,00**	**60.147,00**	**0,00**	**60.147,00**
14.244.0010	**PROTAGONISMO JUVENIL**	**0,00**	**60.147,00**	**0,00**	**60.147,00**
14.244.0010.2016	FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	0,00	30.147,00	0,00	30.147,00
15	**URBANISMO**	**4.486.206,00**	**5.744.802,00**	**0,00**	**10.231.008,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**80.000,00**	**5.599.802,00**	**0,00**	**5.679.802,00**
15.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**5.599.802,00**	**0,00**	**5.599.802,00**
15.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	5.599.802,00	0,00	5.599.802,00
15.122.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
15.122.0005.1039	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451	**INFRA- ESTRUTURA URBANA**	**4.206.206,00**	**145.000,00**	**0,00**	**4.351.206,00**
15.451.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**4.206.206,00**	**145.000,00**	**0,00**	**4.351.206,00**
15.451.0005.1013	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	191.200,00	0,00	0,00	191.200,00
15.451.0005.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	1.860.000,00	0,00	0,00	1.860.000,00
15.451.0005.1017	URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	1.235.006,00	0,00	0,00	1.235.006,00
15.451.0005.1020	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
15.451.0005.1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15.452.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15.452.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.452.0005.1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**800.000,00**	**3.045.814,00**	**0,00**	**3.845.814,00**
16.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0003.6050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	45.814,00	0,00	45.814,00
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**800.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.800.000,00**
16.482.0003	**PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**800.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.800.000,00**
16.482.0003.5003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
16.482.0003.6051	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17	**SANEAMENTO**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
17.512.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
17.512.0005.1030	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**1.144.240,00**	**3.555.603,00**	**0,00**	**4.699.843,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**209.000,00**	**1.946.734,00**	**0,00**	**2.155.734,00**
18.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**1.946.734,00**	**0,00**	**1.946.734,00**
18.122.0001.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	0,00	1.946.734,00	0,00	1.946.734,00
18.122.0007	**MEIO AMBIENTE ESUSTENTABILIDADE**	**209.000,00**	**0,00**	**0,00**	**209.000,00**
18.122.0007.1012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**1.492.664,00**	**0,00**	**1.492.664,00**
18.541.0007	**MEIO AMBIENTE ESUSTENTABILIDADE**	**0,00**	**1.492.664,00**	**0,00**	**1.492.664,00**
18.541.0007.2031	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
18.541.0007.2035	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	0,00	1.210.557,00	0,00	1.210.557,00
18.541.0007.2036	PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
18.541.0007.2037	PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	220.608,00	0,00	220.608,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**786.850,00**	**63.184,00**	**0,00**	**850.034,00**
18.542.0007	**MEIO AMBIENTE ESUSTENTABILIDADE**	**786.850,00**	**63.184,00**	**0,00**	**850.034,00**
18.542.0007.1063	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	786.850,00	0,00	0,00	786.850,00
18.542.0007.2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00
18.542.0007.2033	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	0,00	34.484,00	0,00	34.484,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA**	**22.990,00**	**53.021,00**	**0,00**	**76.011,00**
18.543.0007	**MEIO AMBIENTE ESUSTENTABILIDADE**	**22.990,00**	**53.021,00**	**0,00**	**76.011,00**
18.543.0007.1037	DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	22.990,00	0,00	0,00	22.990,00
ESTADO DE ALAGOAS				**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA				ANEXO 7 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**OPERAÇÃO ESPECIAL**	**TOTAL**
18.543.0007.2038	RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	0,00	26.020,00	0,00	26.020,00
18.543.0007.2039	PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	0,00	27.001,00	0,00	27.001,00
18.607	**IRRIGAÇÃO**	**125.400,00**	**0,00**	**0,00**	**125.400,00**
18.607.0007	**MEIO AMBIENTE ESUSTENTABILIDADE**	**125.400,00**	**0,00**	**0,00**	**125.400,00**
18.607.0007.1009	AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00
20	**AGRICULTURA**	**1.767.750,00**	**2.032.239,00**	**0,00**	**3.799.989,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**100.000,00**	**1.859.090,00**	**0,00**	**1.959.090,00**
20.122.0001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**1.859.090,00**	**0,00**	**1.859.090,00**
20.122.0001.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.859.090,00	0,00	1.859.090,00
20.122.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
20.122.0008.1004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**456.750,00**	**65.755,00**	**0,00**	**522.505,00**
20.606.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**456.750,00**	**65.755,00**	**0,00**	**522.505,00**
20.606.0008.1005	CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
20.606.0008.1021	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.606.0008.2020	SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	0,00	65.755,00	0,00	65.755,00
20.607	**IRRIGAÇÃO**	**152.000,00**	**29.888,00**	**0,00**	**181.888,00**
20.607.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**152.000,00**	**29.888,00**	**0,00**	**181.888,00**
20.607.0008.1034	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.607.0008.1036	PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
20.607.0008.1040	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.607.0008.2028	PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	0,00	29.888,00	0,00	29.888,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**1.059.000,00**	**77.506,00**	**0,00**	**1.136.506,00**
20.608.0008	**AGRICULTURA MAIS FORTE**	**1.059.000,00**	**77.506,00**	**0,00**	**1.136.506,00**
20.608.0008.1060	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
20.608.0008.1064	ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
20.608.0008.2021	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
20.608.0008.2022	MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	0,00	19.706,00	0,00	19.706,00
20.608.0008.2023	FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695.0011	**TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE**	**0,00**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695.0011.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	36.226,00	0,00	36.226,00
23.695.0011.2034	FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
23.695.0011.2056	FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
25	**ENERGIA**	**258.459,00**	**76.240,00**	**0,00**	**334.699,00**
25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**258.459,00**	**76.240,00**	**0,00**	**334.699,00**
25.752.0005	**QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS**	**258.459,00**	**76.240,00**	**0,00**	**334.699,00**
25.752.0005.1048	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	258.459,00	0,00	0,00	258.459,00
25.752.0005.2068	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	0,00	76.240,00	0,00	76.240,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**1.440.000,00**	**90.862,00**	**0,00**	**1.530.862,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**48.362,00**	**0,00**	**48.362,00**
27.122.0009	**ESPORTE É VIDA**	**0,00**	**48.362,00**	**0,00**	**48.362,00**
27.122.0009.2025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	48.362,00	0,00	48.362,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
27.811.0009	**ESPORTE É VIDA**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
27.811.0009.1053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**1.190.000,00**	**42.500,00**	**0,00**	**1.232.500,00**
27.812.0009	**ESPORTE É VIDA**	**1.190.000,00**	**42.500,00**	**0,00**	**1.232.500,00**
27.812.0009.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1025	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
27.812.0009.1029	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
27.812.0009.1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0009.2010	APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**346.563,00**	**346.563,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**0,00**	**0,00**	**346.563,00**	**346.563,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR PROJETO, ATIVIDADE E OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
28.843.0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**346.563,00**	**346.563,00**
28.843.0000.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	346.563,00	346.563,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	0,00	0,00	66.837,00
	TOTAL GERAL	**19.632.435,00**	**82.287.144,00**	**346.563,00**	**102.266.142,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADO	TOTAL
01	**LEGISLATIVO**	**2.840.066,00**	**0,00**	**2.840.066,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**2.840.066,00**	**0,00**	**2.840.066,00**
01.031.0012	O PODER LEGISLATIVO COMO POVO	2.840.066,00	0,00	2.840.066,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**6.718.363,00**	**96.265,00**	**6.814.628,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**444.623,00**	**0,00**	**444.623,00**
04.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	444.623,00	0,00	444.623,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**6.042.811,00**	**92.234,00**	**6.135.045,00**
04.123.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	6.042.811,00	92.234,00	6.135.045,00
04.181	**POLICIAMENTO**	**230.929,00**	**4.031,00**	**234.960,00**
04.181.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	230.929,00	4.031,00	234.960,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**14.569,00**	**0,00**	**14.569,00**
06.181.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	14.569,00	0,00	14.569,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.113.422,00**	**1.916.626,00**	**5.030.048,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.574.302,00**	**36.000,00**	**1.610.302,00**
08.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	802.393,00	0,00	802.393,00
08.122.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	771.909,00	36.000,00	807.909,00
08.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
08.125.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	0,00	26.000,00
08.241	**ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**	**140.879,00**	**0,00**	**140.879,00**
08.241.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.879,00	0,00	140.879,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**391.813,00**	**176.832,00**	**568.645,00**
08.243.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	391.813,00	176.832,00	568.645,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**625.029,00**	**590.577,00**	**1.215.606,00**
08.244.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.029,00	590.577,00	1.215.606,00
08.245	**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**	**355.399,00**	**1.113.217,00**	**1.468.616,00**

08.245.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.399,00	1.113.217,00	1.468.616,00
10	**SAÚDE**	**7.816.054,00**	**11.265.515,00**	**19.081.569,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**5.642.287,00**	**0,00**	**5.642.287,00**
10.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	240.343,00	0,00	240.343,00
10.122.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	5.401.944,00	0,00	5.401.944,00
10.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**39.260,00**	**0,00**	**39.260,00**
10.125.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	39.260,00	0,00	39.260,00
10.126	**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
10.126.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	0,00	80.000,00	80.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**329.185,00**	**9.256.636,00**	**9.585.821,00**
10.301.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	329.185,00	9.256.636,00	9.585.821,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**522.207,00**	**754.037,00**	**1.276.244,00**
10.302.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	522.207,00	754.037,00	1.276.244,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO**	**177.012,00**	**305.575,00**	**482.587,00**
10.303.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	177.012,00	305.575,00	482.587,00
10.304	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**298.864,00**	**140.333,00**	**439.197,00**
10.304.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	298.864,00	140.333,00	439.197,00
10.305	**VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**807.239,00**	**728.934,00**	**1.536.173,00**
10.305.0004	SAÚDE E DIGNIDADE PARA O POVO	807.239,00	728.934,00	1.536.173,00
12	**EDUCAÇÃO**	**4.935.698,00**	**34.549.911,00**	**39.485.609,00**
12.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**2.896.978,00**	**0,00**	**2.896.978,00**
12.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	183.927,00	0,00	183.927,00
12.122.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.713.051,00	0,00	2.713.051,00
12.125	**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**103.394,00**	**0,00**	**103.394,00**
12.125.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	103.394,00	0,00	103.394,00
12.306	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**	**155.988,00**	**385.356,00**	**541.344,00**
12.306.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	155.988,00	385.356,00	541.344,00
12.361	**ENSINOFUNDAMENTAL**	**1.074.202,00**	**23.292.102,00**	**24.366.304,00**
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.074.202,00	23.292.102,00	24.366.304,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**353.305,00**	**7.216.395,00**	**7.569.700,00**
ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	353.305,00	7.216.395,00	7.569.700,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**97.032,00**	**1.086.927,00**	**1.183.959,00**
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	97.032,00	1.086.927,00	1.183.959,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**2.638,00**	**1.268.963,00**	**1.271.601,00**
12.367.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.638,00	1.268.963,00	1.271.601,00
12.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**252.161,00**	**1.300.168,00**	**1.552.329,00**
12.782.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	252.161,00	1.300.168,00	1.552.329,00
13	**CULTURA**	**2.110.224,00**	**1.169.919,00**	**3.280.143,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**498.214,00**	**57.636,00**	**555.850,00**
13.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	412.602,00	57.636,00	470.238,00
13.122.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	85.612,00	0,00	85.612,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**1.579.614,00**	**1.112.283,00**	**2.691.897,00**
13.392.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	1.579.614,00	1.112.283,00	2.691.897,00
13.573	**DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIÉNTIFICO E TECNOLOGICO**	**32.396,00**	**0,00**	**32.396,00**
13.573.0006	CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL	32.396,00	0,00	32.396,00
14	**DIREITOS DACIDADANIA**	**302.669,00**	**0,00**	**302.669,00**
14.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**242.522,00**	**0,00**	**242.522,00**
14.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	242.522,00	0,00	242.522,00
14.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**60.147,00**	**0,00**	**60.147,00**
14.244.0010	PROTAGONISMO JUVENIL	60.147,00	0,00	60.147,00
15	**URBANISMO**	**4.750.861,00**	**5.480.147,00**	**10.231.008,00**
15.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**4.337.567,00**	**1.342.235,00**	**5.679.802,00**
15.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	4.257.567,00	1.342.235,00	5.599.802,00
15.122.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451	**INFRA- ESTRUTURA URBANA**	**363.294,00**	**3.987.912,00**	**4.351.206,00**
15.451.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	363.294,00	3.987.912,00	4.351.206,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**50.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**
15.452.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	50.000,00	150.000,00	200.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**45.814,00**	**3.800.000,00**	**3.845.814,00**
16.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**45.814,00**	**0,00**	**45.814,00**
16.122.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.814,00	0,00	45.814,00
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**
16.482.0003	PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
17	**SANEAMENTO**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
17.512.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	0,00	400.000,00	400.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**2.253.745,00**	**2.446.098,00**	**4.699.843,00**
18.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.817.443,00**	**338.291,00**	**2.155.734,00**
18.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	1.817.443,00	129.291,00	1.946.734,00
18.122.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	209.000,00	209.000,00
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**282.107,00**	**1.210.557,00**	**1.492.664,00**
18.541.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	282.107,00	1.210.557,00	1.492.664,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**78.184,00**	**771.850,00**	**850.034,00**
18.542.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	78.184,00	771.850,00	850.034,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA**	**76.011,00**	**0,00**	**76.011,00**
18.543.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	76.011,00	0,00	76.011,00
18.607	**IRRIGAÇÃO**	**0,00**	**125.400,00**	**125.400,00**
18.607.0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	125.400,00	125.400,00
20	**AGRICULTURA**	**2.121.539,00**	**1.678.450,00**	**3.799.989,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.856.390,00**	**102.700,00**	**1.959.090,00**
20.122.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA	1.756.390,00	102.700,00	1.859.090,00
20.122.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**65.755,00**	**456.750,00**	**522.505,00**
20.606.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	65.755,00	456.750,00	522.505,00
20.607	**IRRIGAÇÃO**	**71.888,00**	**110.000,00**	**181.888,00**

20.607.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	71.888,00	110.000,00	181.888,00
ESTADO DE ALAGOAS			**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA			ANEXO 8 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIOS**	**VINCULADO**	**TOTAL**
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**127.506,00**	**1.009.000,00**	**1.136.506,00**
20.608.0008	AGRICULTURA MAIS FORTE	127.506,00	1.009.000,00	1.136.506,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695	**TURISMO**	**161.226,00**	**0,00**	**161.226,00**
23.695.0011	TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE	161.226,00	0,00	161.226,00
25	**ENERGIA**	**76.240,00**	**258.459,00**	**334.699,00**
25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**76.240,00**	**258.459,00**	**334.699,00**
25.752.0005	QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS	76.240,00	258.459,00	334.699,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**134.151,00**	**1.396.711,00**	**1.530.862,00**
27.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**41.651,00**	**6.711,00**	**48.362,00**
27.122.0009	ESPORTE É VIDA	41.651,00	6.711,00	48.362,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
27.811.0009	ESPORTE É VIDA	0,00	250.000,00	250.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**92.500,00**	**1.140.000,00**	**1.232.500,00**
27.812.0009	ESPORTE É VIDA	92.500,00	1.140.000,00	1.232.500,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**346.563,00**	**0,00**	**346.563,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**346.563,00**	**0,00**	**346.563,00**
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	346.563,00	0,00	346.563,00
99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**66.837,00**	**0,00**	**66.837,00**
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.837,00	0,00	66.837,00
	TOTAL GERAL	**37.808.041,00**	**64.458.101,00**	**102.266.142,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**	
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	ANEXO 9 DA LEI 4.320/64	
DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
01 - CAMARA MUNICIPAL	**2.840.066,00**	**100,00**
01 - LEGISLATIVO	2.840.066,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	**679.583,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	679.583,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	**6.563.014,00**	**100,00**
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.135.045,00	93,48
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	14.569,00	0,22
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	346.563,00	5,28
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.837,00	1,02
05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	**10.965.707,00**	**100,00**
15 - URBANISMO	10.231.008,00	93,30
17 - SANEAMENTO	400.000,00	3,65
25 - ENERGIA	334.699,00	3,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**39.485.609,00**	**100,00**
12 - EDUCAÇÃO	39.485.609,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**19.081.569,00**	**100,00**
10 - SAÚDE	19.081.569,00	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	**8.875.862,00**	**100,00**
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.030.048,00	56,67
16 - HABITAÇÃO	3.845.814,00	43,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**5.032.378,00**	**100,00**
13 - CULTURA	3.280.143,00	65,18
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	60.147,00	1,20
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	161.226,00	3,20
27 - DESPORTO ELAZER	1.530.862,00	30,42
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**3.799.989,00**	**100,00**
20 - AGRICULTURA	3.799.989,00	100,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	**4.699.843,00**	**100,00**
18 - GESTÃO AMBIENTAL	4.699.843,00	100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	**242.522,00**	**100,00**
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	242.522,00	100,00
TOTAL GERAL	**102.266.142,00**	**100,00**

ESTADO DE ALAGOAS					
MUNICÍPIO DE PARICONHA					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026					
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA					
ANEXO X					
Conforme art. 22, III, da Lei nº 4.320/1964.					
NOMENCLATURA	**REALIZADA**			**PREVISTA**	**PREVISTA**
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES	**77.094.502**	**61.952.931**	**76.131.340**	**75.553.515**	**82.037.536**
Receita Tributária	1.525.088	1.706.133	3.307.659	2.028.470	3.748.125
Receita de Contribuições	998.188	1.122.180	1.335.172	1.223.176	1.455.337
Receita Patrimonial	24.624.105	4.697.432	3.201.257	644.181	673.169
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.877.184	54.256.488	68.272.221	71.657.688	74.269.103
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.938	170.698	15.031	-	1.891.802
RECEITAS DE CAPITAL	391.105	1.255.080	1.227.224	14.326.069	20.228.606
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.969.136)	(5.458.389)	(6.607.522)	(6.948.294)	-
RECEITAS CORRENTES + CAPITAL	**72.516.471**	**57.749.622**	**70.751.042**	**82.931.290**	**102.266.142**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITA TOTAL	**72.516.471**	**57.749.622**	**70.751.042**	**82.931.290**	**102.266.142**

ESTADO DE ALAGOAS			
MUNICÍPIO DE PARICONHA			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026			
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA DESPESA			
ANEXO XI			
Conforme art. 22, III, da Lei nº 4.320/1964.			
NOMENCLATURA	**EXECUTADA**	**FIXADA**	**FIXADA**
	2024	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES	**76.221.776**	**63.095.233**	**75.301.436**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.115.588	28.166.654	38.000.702
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.032	83.223	37.057
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.096.156	34.845.356	37.263.677
DESPESAS DE CAPITAL	**6.712.572**	**19.769.220**	**26.897.869**
INVESTIMENTOS	6.250.083	19.056.261	26.588.363
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZACAO DA DIVIDA	462.489	712.959	309.506
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	**66.837**	**66.837**
RESERVA DE CONTINGENCIA		66.837	66.837
TOTAIS	**82.934.348**	**82.931.290**	**102.266.142**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA - QDD
ORÇAMENTO - PROGRAMA / 2026
PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
01 - CAMARA MUNICIPAL	
0110 - CAMARA MUNICIPAL	
01.0110.01.031.0012.1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.0012.1003	**75.000,00**
01.0110.01.031.0012.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264.000,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	230.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 140.000,00	
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	544.066,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0110.01.031.0012.2001	**2.765.066,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110	**2.840.066,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 01	**2.840.066,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO	
0220 - GABINETE DO PREFEITO	
02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.073,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.529,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.028,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.669,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	55.386,00
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.877,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.322,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.224,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.004,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.511,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.122.0001.2002	**444.623,00**
02.0220.04.181.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.567,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.221,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.602,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.585,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.648,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.306,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.318,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.713,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 02.0220.04.181.0001.2005	**234.960,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220	**679.583,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 02	**679.583,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
0440 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.0440.04.123.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3190.03.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PENSÕES	111.133,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.113.031,00

3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347.102,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	107.375,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.492,00
3190.94.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12.622,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.861,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.015,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	242.612,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.289,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.33.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.004,00
3390.35.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	617.048,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.449,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.005.058,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.326,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1708.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.003,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.341,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.176,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 499.841,00	
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	617.475,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.177,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.329,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.382,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.091,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.665,00
3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.775,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.253,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.04.123.0001.2004	**6.135.045,00**
04.0440.06.181.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.06.181.0001.2007	**14.569,00**
04.0440.28.843.0000.0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
3290.21.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.057,00
4690.71.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	309.506,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.28.843.0000.0005	**346.563,00**
04.0440.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
3999.99.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.837,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 04.0440.99.999.9999.9999	**66.837,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440	**6.563.014,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 04	**6.563.014,00**
05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
0550 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
05.0550.15.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.551,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	687.803,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.518,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.811,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.129,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.568.286,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.782,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.080.947,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	78.516,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.079,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.041,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.931,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.018,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.645.276,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.553,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.914,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.647,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.122.0001.2006	**5.599.802,00**
05.0550.15.122.0005.1039 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.122.0005.1039	**80.000,00**
05.0550.15.451.0005.1013 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	191.200,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1013	**191.200,00**
05.0550.15.451.0005.1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1016	**1.860.000,00**

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
05.0550.15.451.0005.1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	88.294,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.146.712,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1017	**1.235.006,00**

05.0550.15.451.0005.1020 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃODE ESTRADAS VICINAIS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1020	**770.000,00**
05.0550.15.451.0005.1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.1057	**150.000,00**
05.0550.15.451.0005.2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.451.0005.2018	**145.000,00**
05.0550.15.452.0005.1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.452.0005.1011	**150.000,00**
05.0550.15.452.0005.1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.15.452.0005.1019	**50.000,00**
05.0550.17.512.0005.1030 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.17.512.0005.1030	**400.000,00**
05.0550.25.752.0005.1048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1751.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	258.459,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.25.752.0005.1048	**258.459,00**
05.0550.25.752.0005.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.240,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 05.0550.25.752.0005.2068	**76.240,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550	**10.965.707,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 05	**10.965.707,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.0660.12.122.0001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.070,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.954,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.313,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.029,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.561,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0660.12.122.0001.2008	**183.927,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660	**183.927,00**
0661 - FUNDO DE MANUT DE DESENV DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	
06.0661.12.361.0002.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.313.500,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	577.882,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520.276,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.1002	**2.511.658,00**
06.0661.12.361.0002.2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.821.291,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.218.184,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.758.353,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.784.681,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2041	**13.782.509,00**
06.0661.12.361.0002.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.037,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.250,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.323,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.748,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.378,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.460,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.250,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	65.205,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	561.157,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	636.187,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	536.725,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.884,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.514,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.250,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.452.066,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.929,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.709,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.815,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.361.0002.2048	**6.034.887,00**
06.0661.12.365.0002.2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.172,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.655.453,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.878,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.705,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2040	**2.114.208,00**
06.0661.12.365.0002.2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA -	**70%**
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.187,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.763,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.552.810,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.264,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2042	**2.890.024,00**
06.0661.12.365.0002.2047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.388,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.158,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.181,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.188,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	28.353,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.319,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.238,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.064,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.764,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.707,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	489.901,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1542.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661.231,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.176,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.365.0002.2047	**1.865.668,00**
06.0661.12.366.0002.2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.918,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.353,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.415,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.223,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.366.0002.2044	**238.909,00**
06.0661.12.366.0002.2046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.427,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.598,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.696,00
3390.18.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.926,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.811,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.181,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.502,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.295,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672.468,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.366.0002.2046	**820.904,00**
06.0661.12.367.0002.2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.833,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1541.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.316,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832.727,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.044,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.367.0002.2043	**1.203.920,00**
06.0661.12.367.0002.2045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	
3190.04.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.427,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.385,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.638,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.366,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.298,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.031,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1540.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.536,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0661.12.367.0002.2045	**67.681,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661	**31.530.368,00**
0662 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.0662.12.122.0002.2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	117.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406.486,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	52.200,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	610.728,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.173,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.429.464,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.122.0002.2069	**2.713.051,00**
06.0662.12.125.0002.2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.950,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.125.0002.2049	**33.050,00**
06.0662.12.125.0002.2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.376,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	17.242,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.242,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.242,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.242,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.125.0002.2052	**70.344,00**
06.0662.12.306.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	155.988,00

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	385.356,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.306.0002.2012	**541.344,00**
06.0662.12.361.0002.1027 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1027	**400.000,00**
06.0662.12.361.0002.1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.1035	**200.000,00**
06.0662.12.361.0002.2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.225,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1551.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2011	**9.225,00**
06.0662.12.361.0002.2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	427.914,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.792,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.543,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	676.466,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1550.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.016,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2015	**1.188.731,00**
06.0662.12.361.0002.2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS	
FUNDEB	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.237,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.057,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2050	**35.294,00**
06.0662.12.361.0002.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.361.0002.2082	**204.000,00**
06.0662.12.365.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.1006	**50.000,00**
06.0662.12.365.0002.1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	
4490.51.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.1008	**400.000,00**
06.0662.12.365.0002.2063 - PROGRAMA APOIO À CRECHES	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.2063	**45.800,00**
06.0662.12.365.0002.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.365.0002.2083	**204.000,00**
06.0662.12.366.0002.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	124.146,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.366.0002.2081	**124.146,00**
06.0662.12.782.0002.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4490.52.00.00.00.0000 - 1569.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.1001	**700.000,00**
06.0662.12.782.0002.2013 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.628,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.376,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.250,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.600,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.2013	**82.854,00**
06.0662.12.782.0002.2014 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.944,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.383,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.911,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1553.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.150,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.2014	**181.388,00**
06.0662.12.782.0002.2067 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.304,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1571.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	514.783,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 06.0662.12.782.0002.2067	**588.087,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662	**7.771.314,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 06	**39.485.609,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.0770.10.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.655,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.016,00

3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.732,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.146,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.513,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.951,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.345,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.461,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0770.10.122.0001.6002	**240.343,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770	**240.343,00**
0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
07.0771.10.122.0004.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	243.999,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.410.527,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.910,00
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	90.645,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.372,00
3190.94.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	25.465,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.236,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	231.276,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.317,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.134,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.872.310,00
3390.40.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.765,00	
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.762,00
3390.91.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	23.059,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.041,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.126,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.122.0004.6001	**5.401.944,00**
07.0771.10.125.0004.6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	9.705,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.706,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.143,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.706,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.125.0004.6044	**39.260,00**
07.0771.10.126.0004.6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.126.0004.6018	**80.000,00**
07.0771.10.301.0004.5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5002	**150.000,00**
07.0771.10.301.0004.5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	264.333,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5010	**264.333,00**
07.0771.10.301.0004.5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.341,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5011	**152.341,00**
07.0771.10.301.0004.5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5013	**1.250.000,00**
07.0771.10.301.0004.5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	
4490.51.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5019	**100.000,00**
07.0771.10.301.0004.5022 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.5022	**350.000,00**
07.0771.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.870,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.214,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.183,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.603,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.138,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317.530,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.560,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.538,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	44.189,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.128,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	757.039,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.691,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.080,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.575,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.729,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.39.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.476,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.214.821,00

3390.40.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.150,00	
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.184,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.757,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.464,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.380,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.207,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6003	**3.002.631,00**
07.0771.10.301.0004.6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.093,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.100,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	278.645,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.053,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572.775,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.477,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.115,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.279,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.376,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6004	**1.450.913,00**
07.0771.10.301.0004.6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.929,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	864.774,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611.566,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.949,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6006	**1.586.218,00**
07.0771.10.301.0004.6016 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	401.903,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.663,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.251,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE	61.568,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.301.0004.6016	**1.279.385,00**
07.0771.10.302.0004.5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE	91.288,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.5001	**291.288,00**
07.0771.10.302.0004.5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.5026	**120.000,00**
07.0771.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.159,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.107,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.762,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.747,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.295,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.160,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.241,00
3340.41.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRIBUIÇÕES	101.320,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	29.933,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.676,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.489,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.993,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.894,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.180,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	69.970,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	16.048,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.617,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.850,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.026,00

ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.995,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.6005	**847.462,00**
07.0771.10.302.0004.6042 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
3390.48.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	12.099,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.395,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.302.0004.6042	**17.494,00**
07.0771.10.303.0004.6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.638,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.964,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.264,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	188.501,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.048,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.032,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.285,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.855,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.303.0004.6039	**455.587,00**
07.0771.10.303.0004.6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00

TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.303.0004.6057	**27.000,00**
07.0771.10.304.0004.6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.951,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.456,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.545,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.348,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.016,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.424,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.141,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.304.0004.6015	**439.197,00**
07.0771.10.305.0004.5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.803,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.5028	**165.803,00**
07.0771.10.305.0004.5029 - MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	188.100,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.5029	**188.100,00**
07.0771.10.305.0004.6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.863,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.627,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.850,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.284,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	676.481,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.600,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.885,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.527,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.678,00
3190.16.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.379,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.129,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1605.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.160,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1604.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.077,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.241,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.690,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.336,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.331,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.037,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.514,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.305,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.561,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.435,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.125,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.151,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 07.0771.10.305.0004.6040	**1.182.270,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771	**18.841.226,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 07	**19.081.569,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.0880.08.122.0001.6017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.013,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.248,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.857,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.534,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.646,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	121.133,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.093,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	119.954,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.486,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.295,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.134,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.122.0001.6017	**802.393,00**
08.0880.08.125.0003.6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.125.0003.6008	**26.000,00**
08.0880.08.241.0003.5008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.241.0003.5008	**100.000,00**
08.0880.08.241.0003.6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.241.0003.6048	**40.879,00**
08.0880.08.243.0003.6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.176,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.430,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.376,00

3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.933,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.251,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	44.093,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.419,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.603,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.243.0003.6031	**225.025,00**
08.0880.08.243.0003.6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.243.0003.6035	**40.879,00**
08.0880.08.244.0003.5021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.244.0003.5021	**50.000,00**
08.0880.08.244.0003.6049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	363.883,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0880.08.244.0003.6049	**363.883,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880	**1.649.059,00**
0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.0881.08.122.0003.6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.987,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.475,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.735,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3190.91.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.208,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.192,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.892,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.697,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545.008,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.383,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.453,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6011	**731.030,00**
08.0881.08.122.0003.6047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.219,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.220,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.220,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6047	**40.879,00**
08.0881.08.122.0003.6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.122.0003.6055	**36.000,00**
08.0881.08.243.0003.6058 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.765,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.373,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.020,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.113,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.094,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.465,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	33.879,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.810,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.196,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.765,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.243.0003.6058	**204.480,00**
08.0881.08.244.0003.5006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5006	**200.000,00**
08.0881.08.244.0003.5007 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5007	**100.000,00**
08.0881.08.244.0003.5009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.5009	**200.000,00**
08.0881.08.244.0003.6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.401,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.359,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.360,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.915,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.815,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.966,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.960,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.076,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.073,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.489,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6027	**122.414,00**
08.0881.08.244.0003.6034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.676,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.224,00
3390.48.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	17.409,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.244.0003.6034	**179.309,00**

08.0881.08.245.0003.5004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO -	**SCFV**
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.5004	**400.000,00**
08.0881.08.245.0003.6007 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.6007	**15.000,00**
08.0881.08.245.0003.6028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	143.135,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.038,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.827,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.6028	**300.000,00**
08.0881.08.245.0003.6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.503,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.338,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.185,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.589,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.147,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.125,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.219,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.034,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	84.590,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.315,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.389,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.890,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.531,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.577,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.807,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.786,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.6053	**419.150,00**
08.0881.08.245.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.033,00
3190.04.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.503,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.701,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.925,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.116,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.027,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.533,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.084,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.763,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.488,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.014,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.270,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.524,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.264,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.855,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1661.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.988,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.876,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.502,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0881.08.245.0003.6054	**334.466,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881	**3.282.728,00**
0882 - FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTE	
08.0882.08.243.0003.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.676,00
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.674,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.674,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.674,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.563,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0882.08.243.0003.6012	**98.261,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882	**98.261,00**
0883 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
08.0883.16.122.0003.6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.962,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.963,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.963,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.963,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.963,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.122.0003.6050	**45.814,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
08.0883.16.482.0003.5003 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.482.0003.5003	**800.000,00**
08.0883.16.482.0003.6051 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 08.0883.16.482.0003.6051	**3.000.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0883	**3.845.814,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 08	**8.875.862,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.0990.13.122.0001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.270,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.469,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.360,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.514,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.705,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.251,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.543,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.405,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.385,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.141,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.195,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.13.122.0001.2009	**470.238,00**
09.0990.14.244.0010.2016 - FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.14.244.0010.2016	**30.000,00**
09.0990.14.244.0010.2027 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.652,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.254,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.460,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0990.14.244.0010.2027	**30.147,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990	**530.385,00**
0991 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.0991.13.122.0006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.853,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.029,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.483,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.122.0006.2024	**25.365,00**
09.0991.13.122.0006.2051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.478,00
3390.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.001,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.129,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.162,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.270,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.207,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.122.0006.2051	**60.247,00**
09.0991.13.392.0006.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1010	**50.000,00**
09.0991.13.392.0006.1014 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1014	**150.000,00**
09.0991.13.392.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.205,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1018	**130.205,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
09.0991.13.392.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.215,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.1062	**520.215,00**
09.0991.13.392.0006.2029 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2029	**20.000,00**
09.0991.13.392.0006.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.276,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.640,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2030	**35.416,00**
09.0991.13.392.0006.2055 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	206.624,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.265,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	6.458,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.420,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144.640,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.517,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1705.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.081,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.549,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.507,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2055	**1.486.061,00**
09.0991.13.392.0006.2084 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	

3390.30.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	20.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1719.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.392.0006.2084	**300.000,00**
09.0991.13.573.0006.2060 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.099,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.099,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.099,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.099,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0991.13.573.0006.2060	**32.396,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991	**2.809.905,00**
0992 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
09.0992.23.695.0011.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.226,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2017	**36.226,00**
09.0992.23.695.0011.2034 - FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2034	**110.000,00**
09.0992.23.695.0011.2056 - FORMAÇÃO DE GUIAS TURISTICOS E TRILHEIROS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0992.23.695.0011.2056	**15.000,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0992	**161.226,00**
0993 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.0993.27.122.0009.2025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.944,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.313,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.063,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.302,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.318,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.393,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.029,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.122.0009.2025	**48.362,00**
09.0993.27.811.0009.1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.811.0009.1053	**250.000,00**
09.0993.27.812.0009.1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1015	**50.000,00**
09.0993.27.812.0009.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1025	**900.000,00**
09.0993.27.812.0009.1029 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1029	**90.000,00**
09.0993.27.812.0009.1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.1049	**150.000,00**
09.0993.27.812.0009.2010 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390.31.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS	5.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 09.0993.27.812.0009.2010	**42.500,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0993	**1.530.862,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 09	**5.032.378,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.1010.20.122.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.549,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.781,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.778,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.796,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.572,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.838,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	527.596,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.501,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.029,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	925.007,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.326,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.014,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.859,00

3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.214,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.138,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.092,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.122.0001.2019	**1.859.090,00**
10.1010.20.122.0008.1004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.122.0008.1004	**100.000,00**
10.1010.20.606.0008.1005 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	156.750,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.1005	**156.750,00**
10.1010.20.606.0008.1021 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.1021	**300.000,00**
10.1010.20.606.0008.2020 - SERVIÇOS DE ASS. TÉC. E EXTENSÃO RURAL (ATER)	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.438,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.439,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.439,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.439,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.606.0008.2020	**65.755,00**
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**
PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
10.1010.20.607.0008.1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1034	**50.000,00**
10.1010.20.607.0008.1036 - PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1036	**42.000,00**
10.1010.20.607.0008.1040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.1040	**60.000,00**
10.1010.20.607.0008.2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTÃO	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.962,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.963,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.963,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.607.0008.2028	**29.888,00**
10.1010.20.608.0008.1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.1060	**209.000,00**
10.1010.20.608.0008.1064 - ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO	
4490.51.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.1064	**850.000,00**
10.1010.20.608.0008.2021 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	
3390.32.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.900,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2021	**24.900,00**
10.1010.20.608.0008.2022 - MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.780,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.926,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2022	**19.706,00**
10.1010.20.608.0008.2023 - FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.225,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.225,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.450,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 10.1010.20.608.0008.2023	**32.900,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010	**3.799.989,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 10	**3.799.989,00**
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
1111 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
11.1111.18.122.0001.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	193.646,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.379,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.109,00
3190.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.606,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.641,00
3371.70.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.270,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.514,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	350.192,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.807,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.260,00
3390.34.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.029,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.505,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.627,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.938,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1709.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.282,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1720.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.540,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.486,00
3390.92.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.138,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.765,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.122.0001.2032	**1.946.734,00**
11.1111.18.122.0007.1012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.122.0007.1012	**209.000,00**
11.1111.18.541.0007.2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
ESTADO DE ALAGOAS	**ORÇAMENTO 2026**

PREFEITURAMUNICIPAL DE PARICONHA	
Q.D.D - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2031	**42.000,00**
11.1111.18.541.0007.2035 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E POVOADOS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
4490.51.00.00.00.0000 - 1750.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.557,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2035	**1.210.557,00**
11.1111.18.541.0007.2036 - PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.833,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.833,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.833,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2036	**19.499,00**
11.1111.18.541.0007.2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3371.70.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.181,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.833,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.728,00
3390.47.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.223,00
3393.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.643,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.541.0007.2037	**220.608,00**
11.1111.18.542.0007.1063 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	457.850,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	314.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.1063	**786.850,00**
11.1111.18.542.0007.2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.700,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.2026	**28.700,00**
11.1111.18.542.0007.2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.242,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.242,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.542.0007.2033	**34.484,00**
11.1111.18.543.0007.1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.990,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.1037	**22.990,00**
11.1111.18.543.0007.2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.020,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.2038	**26.020,00**
11.1111.18.543.0007.2039 - PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS AREAS DESMATADAS	
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.667,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.667,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.667,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.543.0007.2039	**27.001,00**
11.1111.18.607.0007.1009 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	
4490.51.00.00.00.0000 - 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.400,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 11.1111.18.607.0007.1009	**125.400,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111	**4.699.843,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 11	**4.699.843,00**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	
1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	
12.1212.14.122.0001.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS ÍNDIGENAS E QUILOMBOLAS	
3190.04.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.407,00
3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.844,00
3190.13.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.816,00
3390.14.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.514,00
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO	44.005,00
3390.36.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.781,00
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.155,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 12.1212.14.122.0001.2057	**242.522,00**
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212	**242.522,00**
TOTAL DO ÓRGÃO: 12	**242.522,00**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	**102.266.142,00**

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:429B6306

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2025 - ADESÃO À ARP N° 01010021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2025 PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA E A EMPRESA PEQUENINA LTDA – EPP.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, doravante

denominado CONTRATANTE; e **A PEQUENINA LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n º 05.841.177/0001-00 Rua Teófilo Pereira, nº 300, Centro, Teotônio Vilela - Alagoas, CEP 57265-000, representada pelo Sra. Quitéria Raimundo da Silva, brasileira, empresária, viúva, nascida em 08/05/1960, inscrita no CPF sob nº 373.479.854-04, residente e domiciliada na Rua Teófilo Pereira, nº 298, Centro, Teotônio Vilela - Alagoas, CEP 57265-000; designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº. 079/2024 - ADESÃO Á ARP Nº 01010021/2024 do Município de Campo Alegre para AQUISIÇÃO DE RESMAS, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1016099/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto retificar o preço proposto para o lote 01, constantes no contrato nº 079/2025, alterando a Cláusula 1.1, passando os produtos ofertados a ter os seguintes preços unitários em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO. Fica retificada a Cláusula Primeira – dos Preços do Contrato nº 079/2025, originado da Adesão á ARP nº 01010021/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item	Código	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	36962	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas.	Caixa	1.781	R$ 225,00	R$ 400.725,00	SUZANO

Leia-se:

Item	Código	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	36962	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas.	Caixa	1.781	R$ 350,00	R$ 623.350,00	SUZANO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a Contratada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

A Pequenina EIRELI – EPP
QUITERIA RAIMUNDO DA SILVA
Administradora
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:05416047



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 968/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 968/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 968/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	20.691.3040.1163	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.1.002100	5.000,00
PARA	13/13 -	27.812.2030.1023	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.1.002100	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEAF4DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 970/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 970/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.759,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado

com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.759,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 970/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.303.2040.6046	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339030/0.1.500.1.001002	6.759,60	
	TOTAL			**6.759,60**	

	Anexo II ao Decreto n. 970/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.303.2040.6046	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339091/ 0.1.500.1.001002	6.759,60	
	TOTAL			**6.759,60**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9D3A781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 972/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 972/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 972/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.3020.6024	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.605.1.000401	40.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6034	335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.605.1.000401	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A500348F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 973/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 973/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 973/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.3020.6024	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.605.1.000401	340.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6076	335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.605.1.000401	340.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6904CF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 974/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 974/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 974/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6033	335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.605.1.000401	16.730,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6076	336045 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0.1.605.1.000401	16.730,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E724411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 975/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 975/2025, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 3 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 975/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6033	335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.605.1.000401	1.765,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6072	335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.605.1.000401	1.765,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:38CC02B4